

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 24/2022

### REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:**
- *Carlos Duarte Travanca*
  - *Vítor Manuel Correia*
  - *Francisco José Clemente Sousa*
  - *Orlando Ferreira Pires*
  - *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
  - *Nélia Alexandra Pires Pinheiro*
- Ata da Reunião anterior** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Secretariou:** - *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*  
**Jurista**
- Hora de Abertura:** - **10:45 horas**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal**

### Antes da Ordem do Dia

#### **Abertura da Reunião de Câmara.**

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Caras e Caros Vereadores, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, bom dia a todos.

Esta é uma Reunião de Câmara que tem muitos pontos na Ordem do Dia e que, naturalmente, tendo Assembleia Municipal agendada para o dia 19, todas as situações que teriam que ir à Assembleia Municipal foram agendadas para esta Reunião de Câmara e, por isso, agradecer a compreensão dos Senhores Vereadores pelo volume de trabalho que hoje vamos ter aqui na reunião ordinária. A perceção que temos é que tudo aquilo que foi incluído tinha que ser decidido nesta reunião, aliás, como todas as reuniões em que são apresentadas as Grandes Opções do Plano, o Orçamento e depois também no final do ano estes documentos previsionais e em meados do próximo ano apresentaremos o relatório de atividades a nível da execução.

Antes de mais, agradecer essa compreensão dado que todos os pontos que vão ser hoje discutidos eram efetivamente importantes para serem decididos antes do final do ano civil.

Aproveito também a ocasião para desejar a todos umas Boas Festas e que o Concelho de Mirandela, nesta época festiva, seja um concelho que se reúne com o propósito de termos as festividades de Natal em segurança também, porque muitos daqueles que estão fora do concelho vêm visitar as famílias. Portanto, dar uma nota também para que tenham as viagens em segurança.

Em relação à informação, comunicar que foi lavrado o auto de consignação da obra de construção de um Parque de Autocaravanas em Mirandela. Esta obra está orçamentada em 55 mil euros, tem um prazo de execução de 120 dias, criando-se, assim, um parque de autocaravanas com área de serviço e de pernoita, infraestruturas básicas de apoio ao turismo itinerante e de promoção do desenvolvimento regional sustentável. Este equipamento pretende colocar Mirandela no mapa europeu das localidades amplamente divulgadas pela comunidade autocaravanista.

Consideramos que este era um ponto que precisava efetivamente de um parque, com todas as condições, até para questões ligadas à saúde pública.

Informar, ainda, que decorreu no auditório do Museu da Oliveira e do Azeite, com a participação de várias entidades relacionadas com a promoção do Desenvolvimento Social Local em termos de Igualdade, o Fórum Municipal para a Igualdade, visando promover propostas de programas e ações com vista à estratégia de intervenção ao nível das Políticas Locais de Promoção de Desenvolvimento Social Local em termos de Igualdade.

Nesta temática, a Câmara Municipal de Mirandela, em colaboração com a Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes, está a proceder à atualização do Plano Municipal para a Igualdade, para a promoção de coesão social, sendo uma ferramenta de redução de desigualdades a nível local em diferentes áreas de atuação.

Dizer, ainda, que no dia 09 de dezembro assinalou-se o Dia Nacional da Pessoa com Deficiência. Foi criado o “Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência”, visando implementar uma nova medida política para esta população-alvo, no sentido de promover apoios para uma maior integração e inclusão social.

Este Cartão visa intervir junto de indivíduos com um grau de deficiência igual ou superior a 60%, devidamente comprovado por um Atestado Médico de Incapacidade Multiusos. O conjunto de benefícios a atribuir a este público-alvo vai no sentido de oferecer respostas a nível de serviços municipais e de acessibilidade habitacional e urbanística.

Informar, ainda, que, no final de novembro, se iniciaram as obras referentes ao Arranjo Urbanístico da Interceção das Avenidas N.ª Sr.ª do Amparo e Avenida Sá Carneiro, com as Ruas D. Afonso Henriques e José Machado Vaz, visando promover uma maior fluidez viária, o reordenamento do tráfego e uma melhoria concreta na mobilidade e na acessibilidade dos cidadãos numa das principais entradas da nossa cidade.

Neste pressuposto a intervenção passa pelo redesenho urbano e geométrico daquele espaço, com a requalificação dos arruamentos envolvidos, apresentando como principais medidas a criação de percursos pedonais confortáveis e acessíveis em toda a extensão dos arruamentos e requalificação e eliminação de barreiras urbanísticas/arquitetónicas nos percursos pedonais existentes; a resolução dos pontos de conflito ou constrangimentos ao nível do sistema viário e tráfego; e o tratamento paisagístico e a requalificação do ambiente urbano, com a adição de elementos herbáceos, arbustivos e arbóreos de ensombramento em troços que careçam de conforto urbano, bem como outros elementos vegetais com carácter ornamental.

Com o início da empreitada foram retiradas as árvores aí existentes, que não são centenárias, desde logo porque aquele jardim não tem cem anos. Foram aí instaladas nos mandatos do Dr. José Garna, portanto há cerca de 35 anos. Trata-se de Lódãos-bastardos.

Quanto às oliveiras e azevinhos aí existentes, foram para ali transplantadas no tempo de instalação deste jardim, serão agora levadas, com os devidos cuidados, para os viveiros da Câmara Municipal, onde poderão ser tratadas para posterior colocação em lugares adequados.

Para já eram todas as informações que tinha para transmitir. Estou naturalmente disponível para todas as questões que queiram colocar neste Período de Antes da Ordem do Dia.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Bom dia. Cumprimento a Senhora Presidente, Senhor Vice-Presidente, Senhores Vereadores, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, Público presente, Comunicação Social.

Aproveito também para desejar a todos Boas Festas, que tudo corra bem, que tudo corra em paz e em harmonia.

Em relação aos assuntos que a Senhora Presidente nos apresentou neste ponto Antes da Ordem do Dia, sobre o parque de autocaravanas, saudamos a iniciativa. No entanto, não sei se no local em que vai ser feito, se realmente será o local certo, porque na realidade, aquele local tem sido sempre associado a uma série de problemas sociais. Esperemos que sejam depois resolvidos para que não conflite com aquele tipo de estrutura ali naquele local.

Em relação à iniciativa da Promoção do Desenvolvimento Social e Local, obviamente que estaremos aqui para apoiar o que for necessário nessa área. É uma área que deve ser prioritária para qualquer executivo e, naturalmente, para os Vereadores todos, quer os que estão em funções, quer os que não têm funções executivas.

Em relação ao Dia da Pessoa com Deficiência, salientava aqui que temos, hoje, ainda, em Mirandela, situações muito complicadas para os deficientes, nomeadamente no acesso a serviços públicos. Eu, ao descer aqui da Câmara vejo, por exemplo, os Correios/os CTT, onde é muito difícil um deficiente ter acesso. Eu vejo a Câmara Municipal que continua a não ter plataformas de acesso aos deficientes. Os deficientes vêm, penso que são atendidos ali no rés-do-chão, o que não faz sentido. Têm que ter direito ao acesso aos serviços como os demais cidadãos.

Também o estacionamento junto à Escola Secundária de Mirandela, fazia sentido ter ali um estacionamento para pessoas com deficiência. Também o acesso de pessoas deficientes à Escola Luciano Cordeiro devia ser melhorado. Todos nós sabemos que há uma Professora que tem graves problemas de mobilidade e que continua a ter dificuldades de acesso à escola. Portanto, mesmo neste período em que há obras, pedia-se algum cuidado para essas situações.

Mais do que assinalar o Dia do Deficiente, da Pessoa com Deficiência, com palavras, que deve ser sempre assinalado, mas que façamos corresponder a essas palavras, também atos.

Em relação ao corte das árvores, realmente tem sido uma constante pela cidade, têm sido abatidas muitas árvores, algumas delas, sim, centenárias. Tem oliveiras no jardim, que a Senhora Presidente falou, por acaso vão ser transplantadas, não vão ser cortadas, mas aquela oliveira provavelmente será centenária. O que se sugere é que por cada árvore que seja cortada, que sejam repostas duas novas árvores, porque há muitos sítios nos jardins, que nós vemos, por exemplo, junto à N.ª Sr.ª do Amparo, vemos que havia sítios onde havia árvores, as árvores secaram ou foram arrancadas e foi tapado com cimento o local onde estavam as árvores.

Portanto, o que pedimos é que realmente se faça essa pedagogia.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente às primeiras questões da informação Antes da Ordem do Dia, dizer que o parque de autocaravanas foi localizado no parque de merendas dadas as infraestruturas que ali existem para poder ser uma obra com limitações orçamentais e, portanto, tentar também que através desta nova localização deste parque, substituindo ou integrando no parque de merendas um parque de autocaravanas, seja também uma forma de poder resolver os problemas que tem havido com a estadia irregular de algumas caravanas, especialmente na época de verão, que acampam naquele local. Por isso, julgamos poder ser uma das formas de criar novas dinâmicas àquele local e ser também motor de resolução destes problemas.

Relativamente à Câmara assinalar efetivamente o dia, dizer que tem sido feito um esforço significativo e, portanto, parece-me até que os Senhores Vereadores não têm estado atentos àquilo que têm sido os atos que têm sido feitos, nomeadamente nas casas de banho públicas que tiveram intervenção, muito recentemente, criando condições para a acessibilidade para pessoas com problemas de mobilidade.

Em relação aos estacionamento, dizer que junto à Escola Luciano Cordeiro foi efetivamente criado um corredor para pessoas com mobilidade reduzida que, na altura, não foi usado pela Senhora Professora, tendo acedido à escola por um local que estaria até interdito na obra. Aliás, a Escola Luciano Cordeiro e as obras que estão a decorrer ao mesmo tempo que estão as aulas, tem havido um acompanhamento constante por parte da própria empresa, por parte da fiscalização da obra e com articulação direta entre os serviços de Educação e o Agrupamento de Escolas.

Até agora a obra está a decorrer, até vai acabar antes do prazo previsto, se tudo correr como esperamos. Mas, efetivamente, temos outros acessos a serviços públicos, nomeadamente o edifício do Paço dos Távoras que sendo um edifício de interesse municipal, portanto, protegido, temos efetivamente alguns problemas, nomeadamente a parte da climatização, no verão temos esse problema, estamos a tentar resolver. Relativamente ao acesso ao piso superior tem que se encontrar uma solução. Houve um projeto há alguns anos que previa um elevador, mas acabou por não ser concretizado, porque julgo que na altura não foi financiado.

Estamos a preparar a questão do projeto para a climatização já no próximo ano. Relativamente à acessibilidade vão ter que encontrar soluções. Efetivamente os atendimentos de pessoas com mobilidade reduzida têm sido feitos no rés-do-chão. No entanto, na Câmara Municipal também não temos casas de banho adaptadas a pessoas com deficiência. Este edifício tem alguns constrangimentos que são próprios de todos os edifícios antigos com os problemas comuns.

Relativamente às árvores, tem sido feito, aliás, até aprovamos aqui o início do procedimento para a elaboração de um regulamento sobre as espécies arbóreas, tem sido muito cuidado, temos estado muito atentos e temos plantado muitas árvores, curiosamente, Senhor Vereador.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Algumas já estão secas, Senhora Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Aquelas que entretanto secaram e que foram plantadas, a empresa terá que repor, na altura certa, uma vez que no caderno de encargos está contemplada essa substituição. Acontece em nossas casas, acontecerá na via pública, como é óbvio.

Relativamente à requalificação do espaço envolvente da N.ª Sr.ª do Amparo, foi tido muito cuidado, aliás, estava previsto no primeiro projeto que em toda aquela frente, junto ao rio, as árvores iam ser cortadas. Efetivamente não foram. Em novembro de 2017, a obra até esteve suspensa, porque nós impedimos o corte dessas árvores, pois achamos que sendo uma cidade quente temos que ter zonas de sombra, que fazem parte do nosso bem-estar e da qualidade de vida. Obviamente tem outros contras que é o facto de haver pessoas com alergias, o facto de termos muitas folhas nesta altura de outono, mas efetivamente somos uma cidade que tem bastantes árvores.

A propósito disto, também quero introduzir aqui um tema que é o facto de ter aparecido aqui, em Mirandela, deram-nos conta pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, uma bactéria que é a *Xylella fastidiosa*, em que já temos uma zona demarcada. Apareceu num viveiro, temos uma zona demarcada, uma zona tampão. Este plano de erradicação da *Xylella fastidiosa* obriga ao abate das árvores numa determinada zona que é calculada pelos técnicos da Direção Regional.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Alvites também tem?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Temos algumas Freguesias de Mirandela afetadas pela zona demarcada, chamada “zona infetada” e, neste momento, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte está a fazer testes no sentido de avaliar onde é que poderá estar e tentar que a erradicação passe para o controlo, não tendo que abater árvores que não estejam infetadas.

Esta bactéria foi isolada já em 2019 na zona do grande Porto. Na altura, jardins públicos, houve medidas de contenção, mas efetivamente para nós, um território agrícola, em que a oliveira é uma espécie suscetível é um grande problema que tem de ser mitigado.

Já houve uma reunião dos Municípios de Macedo de Cavaleiros e Murça aqui em Mirandela com a Direção Regional, no sentido de perceber qual é o esforço que todos temos que ter para conseguirmos ultrapassar mais este obstáculo.

Ao que parece, todas as subvariedades que estão presentes aqui no território não são aquelas mais drásticas a nível do impacto na própria planta. Já encerraram um viveirista. Nós pedimos, vamos ter o Conselho Municipal de Agricultura agora no dia 22 de dezembro, e vamos pedir apoios para os agricultores e para os viveiristas que são empresários que vivem desta atividade e que obviamente o Ministério da Agricultura terá que ter soluções de indemnização, à semelhança daquilo que existe para outras doenças, até animais.

Para já, é toda a informação que temos. Existe um edital onde assinala as zonas demarcadas e as zonas tampão. Está a ser divulgado, já foi divulgado pelas Juntas de Freguesia. Contamos com a colaboração de todos para novamente ultrapassar mais este problema.

Relativamente à produção de azeitona, também há quebras substanciais, em particular devido à seca. Há olivais que têm uma redução de produção que ronda os 80% e também é uma das temáticas que vamos abordar no Conselho Municipal de Agricultura, solicitando apoios ao Governo para os agricultores do nosso concelho.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Bom dia Senhora Presidente, Senhores Vereadores, Dr.ª *Esmeralda Pinto*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, Comunicação Social.

Aproveito a minha intervenção para vos desejar um Feliz Natal e um Próspero 2023, melhor que o 2022.

Felicitá-los pela execução e pela adjudicação do parque de autocaravanas. Até que enfim, Senhora Presidente, que consegui registar uma sugestão feita pelos Vereadores do PSD. Muito bem.

Numa das intervenções feitas neste sentido, nós chamamos à atenção. Não se ria, Senhor Vice-Presidente. Não se ria, porque não é cómico. Nós chamamos à atenção, de facto, que as autocaravanas ali no parque de estacionamento, o aspeto era muito

mau, não tinham condições para estar. Nós sugerimos aqui, numa das reuniões e a vossa resposta: “Nós já tínhamos pensado nisso”. Ainda bem que estamos em sintonia, de facto, que era uma obra importante para Mirandela, promotora do turismo e do desenvolvimento de Mirandela. Muito obrigado.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente ao parque de autocaravanas, agradeço essa referência. Efetivamente já é um projeto que vem do mandato anterior, curiosamente houve financiamento através do PROVERE, que foi candidatado com a rede de praias fluviais e a pista de pesca.

Portanto, já é um projeto que vinha do mandato anterior, aliás, já é uma necessidade sentida, a par da rotunda, que também é uma necessidade sentida há muitos anos aqui na cidade, mas, de qualquer forma, foi excelente podermos ir de encontro às expectativas do Senhor Vereador e estamos satisfeitos com isso, por ter tido essa visão que coincidiu com a nossa já no anterior mandato.

#### **A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **Derrocada das Casas do Lidl.**

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Gostaríamos de trazer aqui um caso que tem a ver com a derrocada das casas do Lidl.

Todos sabemos que fomos surpreendidos com notificações, nós, pelo menos, fomos surpreendidos, de um processo cuja sentença é de janeiro de 2018, que desconhecemos em absoluto. É uma sentença que não fazemos a mínima ideia dos termos em que ela foi proferida. Não fazíamos a mínima ideia se o Município tinha recorrido ou não. O que nos parece anormal é que haja uma sentença em janeiro de 2018 e que, havendo uma sentença, só há dois caminhos: o recurso dessa sentença para uma instância superior ou há outro caminho. Chamo-lhe “outro caminho” de propósito, que o “outro caminho” é executar a sentença. Ou se recorre ou se executa. Não se recorrendo nem se executando a sentença estamos a brincar com os Tribunais e com os Tribunais não se brinca.

Esta sanção pecuniária compulsória de que ameaçam a Senhora Presidente é grave, porque vai na sequência de um desrespeito pelas decisões dos Tribunais. Não é a primeira. Neste processo, pelos vistos, já é a segunda. Depois há outras. E com os Tribunais não se brinca. Quando há uma sentença ou se recorre ou se cumpre. Não se recorrendo não se faz aquilo que em 2019 se dizia nas redes sociais e aos jornais, ao Jornal Terra Quente, falava-se, criticava-se essa situação, por não haver uma decisão, que estava toda a gente muito preocupada, quem na altura estava a governar os destinos da Câmara estava muito preocupada com as consequências que dali poderiam advir, mas não se fez nada. Não se recorre, executa-se.

É muito grave vir dizer, informar um Tribunal que os Vereadores *Duarte Travanca, Francisco Clemente e Nélia Pinheiro* são também parte, que contribuíram para a não execução da sentença. O Tribunal vem-nos perguntar qual é o nosso papel na não execução da sentença. É uma sentença que desconhecíamos por completo. Nunca foi trazida aqui, a esta reunião. Aliás, foi mandado um *e-mail* dia 23/11/2022 a pedir que nesta reunião fosse apresentada a sentença. A sentença não está cá. Mesmo hoje, mesmo depois de ser pedida.

Agora, nesse caso, o que nós sugerimos: sentem-se à mesa, a Câmara Municipal, os técnicos da Câmara Municipal, os técnicos dos visados/dos afetados, o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, sentem-se à mesa, definam o que é preciso fazer e, de uma vez por todas, executem. Uma vez que não recorreram, executem. Portanto, essa será uma das nossas prioridades.

Vamo-nos bater aqui para que a decisão do Tribunal seja executada. Uma vez que não se recorreu, tem que ser executada. É assim que é num Estado de Direito.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente ao processo judicial n.º 104/14.2BEMDL-A, o Tribunal notificou a executivo e também os Senhores Vereadores da Oposição para se pronunciarem acerca do cumprimento ou incumprimento da sentença, no âmbito do processo de execução da providência cautelar.

Também dizer que foi o Tribunal que solicitou ao Advogado o nome de todo o executivo e, portanto, nós, como gostamos de cumprir aquilo que o Tribunal determina, obviamente é público qual é a constituição deste executivo, e nós não enviamos por iniciativa própria, foi uma solicitação a que respondemos.

Importa também referir, quanto a esta matéria, que o Município cumpriu a sentença. Portanto, quando diz que há dois caminhos, este foi o caminho. Nós cumprimos a sentença, adotando todos os atos e operações ordenadas, facto que foi corroborado e sufragado no relatório pericial dos três peritos nomeados no processo em causa.

Efetivamente foi contratada a empresa A400 para proceder à elaboração de um projeto, no estrito cumprimento da sentença emanada e para lhe dar o respetivo cumprimento.

Considerando a natureza provisória da sentença cautelar, as obras a executar teriam que revestir um carácter provisório.

As operações realizadas foram realizadas nesse pressuposto, sendo que qualquer obra ou operação adicional que venha a ser a realizada não se assumirá como provisória, mas antes como definitiva, o que extravasa o objeto, a causa de pedir, o pedido e a sentença da providência cautelar.

Também convém referir que logo que tivemos conhecimento que havia uma notificação foram contactados os Senhores Vereadores, no sentido de prestar o apoio para a resposta que poderiam eventualmente dar ao Tribunal, o apoio do Advogado da Câmara Municipal de Mirandela. Foi-nos respondido, julgo que via *e-mail*, que não havia essa necessidade e nós enviamos, ainda assim, a resposta que nós subscrevemos, que foi a resposta preparada pelo Advogado da Câmara Municipal, sustentada tecnicamente com os relatórios dos técnicos da Câmara Municipal.

Como o Senhor Vereador compreenderá, por coincidência nenhum de nós é Engenheiro Civil e, portanto, as sentenças sobre a derrocada e as obras a fazer, obras provisórias, no âmbito da sentença, têm que ser executadas pelos serviços de engenharia

da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo que tudo fizeram, volto a referir novamente, tudo fizeram para que a sentença fosse cumprida, nomeadamente no projeto de execução e na execução da própria obra provisória a que o Município foi condenado.

Neste particular, e partilho dessa opinião, que ninguém gosta de ser surpreendido com uma notificação do Tribunal. Efetivamente já é a segunda vez. A primeira vez foi uma sentença no âmbito das casas que não cumpriam o PDM. Foi uma situação que entretanto ficou, julgamos nós e confiamos nós, resolvida, mas não podemos evitar algumas situações que se arrastam anos e anos em Tribunal. Desde os concursos públicos, à derrocada, à situação do prédio que violava o PDM, são situações que efetivamente já existiam. Provavelmente quando nós acabarmos os mandatos vão ficar outras situações por resolver, porque os Tribunais demoram muito tempo para aplicar a própria sentença.

Portanto, nestes cargos de eleitos locais, para além do privilégio de servir as pessoas e servir os mirandelenses, temos responsabilidades. Obviamente que a responsabilidade total é minha e é nossa, porque estamos em funções, mas os eleitos locais, mesmo na Oposição, têm responsabilidades, pelo menos naquilo que diz respeito ao órgão executivo. Obviamente com uma proteção e uma execução que tem que ser sempre, forçosamente da Câmara Municipal, daí a Câmara Municipal ter oferecido, e por obrigação, essa resposta conjunta, do executivo no seu todo, uma vez que existiam peças e relatórios periciais que a Divisão tem conhecimento, até conhecimento técnico que nós efetivamente não temos para poder dar uma resposta preparada. Vocês têm esse conhecimento, porque enviamos a resposta que demos ao Tribunal. Portanto, mais do que dar conhecimento, efetivamente nós não poderíamos fazer mais.

Nestes processos judiciais, quando um Advogado tem procuração, ele é que tem acesso, via digital, a todo o processo. Portanto, mesmo que eu gostasse de lhe enviar o processo todo, pedindo ao Advogado, são, imagino eu, muitas...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Falei na sentença só.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... centenas de documentos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Falei na sentença.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não há nada a esconder, obviamente, porque todos nós queremos que este problema se resolva, mas a facilidade com que nós, às vezes, vemos as questões sem termos o conhecimento real, até pela visão dos técnicos da Câmara Municipal, muitas vezes, leva-nos a fazer afirmações e críticas que eu compreendo e que são próprias da Oposição, mas que efetivamente não têm razão, no sentido absoluto, obviamente.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Na sua perspetiva, Senhora Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Isto para dizer que os técnicos e o relatório pericial do laboratório indica que a responsabilidade não é da Câmara Municipal e, portanto, eu nem que quisesse fazer a fita do tempo, não estava cá à data, portanto, aquilo que nos acusam é que a Câmara Municipal não interveio quando foi chamada num desaterro que houve no local.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não executou.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O processo está em Tribunal, a justiça dará o seu veredicto e, portanto, aquilo que a Câmara Municipal tem feito é seguir todas as orientações do Advogado da Câmara Municipal, uma vez que também nos parece, não sei se em relação a isso terão outra opinião, injusto a Câmara Municipal, ou antes, os mirandelenses pagarem uma indemnização sobre a qual o próprio Município não tem essa responsabilidade.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas então diga isso. Diga que não faz, Senhora Presidente. Diga ao Tribunal que não faz. Que não acha justo. Diga isso ao Tribunal.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A sentença foi cumprida e é uma sentença de uma providência cautelar. Nós não fomos condenados a fazer as obras definitivas. Fomos condenados a fazer as obras provisórias que, segundo os técnicos da Câmara Municipal, foram cumpridas, com o projeto de uma empresa especializada e com a questão...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente, há recurso daquela sentença de 24 de janeiro de 2018? Houve recurso?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não houve recurso, porque foi cumprida a sentença.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Então se não houve recurso tem que executar.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: E foi executado.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Está executado? Então o Tribunal está equivocado. A Meritíssima Juíza está equivocada quando nos notifica. É isso?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, aquilo que lhe estou a dizer é tão simples quanto isto: houve uma sentença...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Que não foi cumprida.



----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... e a Câmara Municipal não recorreu, porque cumpriu a sentença.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Então se está cumprida há algum equívoco do Tribunal. Porque o Tribunal insiste nisto, Senhora Presidente?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É aquilo que lhe posso dizer. Seria grave nós não cumprirmos a sentença e não recorrer.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O Tribunal diz isso nas notificações, Senhora Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O Tribunal, aquilo que diz é “cumprimento ou incumprimento” da sentença. “Ou incumprimento”. O português é bem claro. “Cumprimento ou incumprimento”. Não diz incumprimento.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Então está tudo bem. Está resolvido. A situação das casas do Lidl já está resolvida. Aquilo que nós passamos ali e vemos não é nada. Não existe.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A situação não está resolvida e pode verificar aqui neste documento que nós enviamos nas Grandes Opções do Plano, que existem outros processos em Tribunal, muitos deles são até anteriores aos anteriores mandatos, que estão ainda...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: A sentença...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... por resolver.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente, se quisermos interromper a reunião a sua assessora diz-lhe pessoalmente o que lhe está a mandar pelo telemóvel. Interrompemos a reunião um bocadinho, se quiser dizer... Para se concentrar no que estamos a dizer realmente. Quer interromper a reunião?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É que se quiser...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Se me permite...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Se quiserem interromper, interrompemos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Se me permite...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Quanto ao contacto que o Senhor Vice-Presidente fez connosco, há aqui coisas que eu também gostava de esclarecer.

O contacto que o Senhor Vice-Presidente fez connosco foi um contacto telefónico realmente, foi verdade e, aliás, eu tive o cuidado de comunicar isso ao Tribunal, que foi feito esse contacto e esse contacto foi feito quando nós aguardávamos uma notificação pessoal. O Senhor Vice-Presidente disse-nos que iríamos receber uma notificação pessoal. Se recebemos uma notificação pessoal é pessoalmente que nós vamos responder. Não é o Advogado da Câmara, que nós não utilizamos os Advogados da Câmara para responder a notificações que são pessoais. Se são notificações pessoais, os nossos Advogados respondem. Não fomos notificados enquanto membros de um órgão colegial, não foi a Câmara que foi notificada, foi o Vereador A, B, C e D. Todos nós, individualmente. É individualmente que nós respondemos com os nossos Advogados, não utilizando os Advogados da Câmara, porque os Advogados da Câmara são para defender a Câmara em processos da Câmara, não é os Vereadores.

Quem não percebe isso alguma coisa está errada.

Em relação à resposta que enviaram aos Vereadores da Oposição, a vossa posição perante o Tribunal, são livres de fazerem o que bem entenderem. Nós nunca subscreveríamos uma resposta que diz “tecnicamente”, “os técnicos da Câmara propuseram, fizeram e a solução que está é o que eles fizeram”, “se não se fez mais é porque eles não fizeram”, porque nós não tivemos nenhum contacto com os técnicos da Câmara na altura nem tínhamos que o ter. A sentença é de 2018, em 2018 ela teria que ser executada ou recorrida e não foi. E em 2018 nós não estávamos cá para tomar decisões em conjunto com os técnicos nem com ninguém da autarquia.

Portanto, essa posição conjunta eu percebo-a, percebo-a perfeitamente, porque isto é uma sanção pecuniária compulsória na pessoa da Senhora Presidente e quando eu falo que há duas sanções pecuniárias compulsórias, parece que neste processo já houve outra. Essa sanção pecuniária compulsória é na pessoa da Senhora Presidente ou dos Senhores Vereadores individualmente. Portanto, não iríamos nunca responder em conjunto com aquilo que o Advogado da Câmara, pago pela Câmara para defender a Câmara e não os Vereadores, individualmente, como pessoas. Isso até pode ser até uma situação complicada. Não iríamos nunca subscrever esse tipo de respostas, porque se fomos notificados individualmente é individualmente que nós respondemos.

Que fique claro isso.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a esta questão, dizer novamente que o Município optou por cumprir a sentença, por isso, não recorreu da sentença.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Se não recorreu tem que executar.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Cada um é responsável pelas suas respostas e, como eu disse no início, existem responsabilidades pessoais aqui e noutras situações, como todos sabemos.

Efetivamente o Advogado da Câmara e a Lei nesse aspeto é abrangente no sentido da defesa. Durante alguns anos os eleitos locais têm o direito a ter proteção do Advogado da Câmara. Porquê? Porque estas situações ocorreram no exercício de funções.

O Senhor Vereador não foi notificado pessoalmente por ser economista ou por ser professor. O Senhor Vereador foi notificado pessoalmente no exercício de funções de eleito local e isso, obviamente, que tem esta prerrogativa legal. Se o Senhor Vereador ou se os Senhores Vereadores têm Advogados próprios nada podemos efetivamente fazer. O que nós fizemos, julgo que até numa atitude colaborativa, foi informar da possibilidade de poderem responder com apoio do Advogado da Câmara que defende a Câmara neste processo. Não estamos a falar da ação municipal, estamos a falar da providência cautelar.

Relativamente às mensagens, Senhor Vereador, acho que cada um tem a sua individualidade e cada um vai ao telemóvel quando... Nunca, nunca em tempo de Reunião de Câmara eu faço comentários quando os Senhores Vereadores vão ao telemóvel. Até acho que é efetivamente um desrespeito por esta sessão, por esta reunião que, apesar da informalidade e da cordialidade com que sempre estamos presentes, não existe...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É que tem sido recorrente esse comportamento da Senhora Presidente. Tem sido recorrente e é por isso que...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Eu não vejo reações de cada um de vocês à lupa nem tenho que ver. Interessa-me o conteúdo das vossas declarações, interessa-me obviamente a qualidade da Oposição, não me interessam os comportamentos pessoais, a não ser que sejam injuriosos para nós, mas efetivamente cada um tem a liberdade de ir ao telemóvel ou até de beber água, como está a fazer o Senhor Vereador...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas nunca deixo de lhe prestar atenção e de a escutar.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... faz parte da responsabilidade de cada um no exercício das nossas funções. Portanto, a nossa liberdade termina onde começa a liberdade do outro e eu agradeço, Senhor Vereador, que respeite o espaço onde estamos, respeite o espaço da Reunião de Câmara e que respeite, acima de tudo, a individualidade de cada um de nós.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: E será respeitada.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Se nós queremos ter...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Quando não prestar atenção calar-nos-emos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Se nós queremos ter respeito também temos que respeitar os outros. Efetivamente existe um espaço da individualidade de cada um de nós, dos nossos apontamentos, das nossas informações e até do nosso telemóvel. Por isso, Senhor Vereador, lamento estas...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não lamente, Senhora Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... interjeições e, acima de tudo, a forma algo pouco cordial com que elas são feitas num espaço tão digno que é uma Reunião de Executivo da Câmara Municipal de Mirandela.

De qualquer forma, acho que temos assuntos mais importantes a tratar...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: São todos importantes.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... e o Senhor Vereador ou qualquer um de nós ir ao telemóvel verificar informações complementares, caso contrário não estaríamos aqui com esta responsabilidade.

#### **A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **Deslocalização ou Extinção da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.**

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: A minha intervenção vem no sentido de lhe perguntar, Senhora Presidente, e perguntar aqui à Câmara, o que é que se sabe sobre a deslocalização ou extinção da Direção Regional de Agricultura.

Está em causa a diminuição da população em Mirandela, tanto a nível de assistentes operacionais, técnicos médios, técnicos superiores. Temos que defender aquilo que está connosco, temos que promover o crescimento a nível populacional e não o contrário. Não sei se tem alguma informação para dar a esta Câmara sobre este assunto. É um assunto que nos preocupa, é um assunto que, em princípio, estará na ordem do dia.

Certamente com a sua proximidade que tem com o Governo saberá dizer mais qualquer coisa sobre este assunto.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, não sei se têm conhecimento, mas este é um tema que está nas nossas prioridades, obviamente e acho que é minha obrigação dar todas as informações que, neste momento, temos.

Há alguns anos, Mirandela tinha um laboratório regional que ficava localizado na Quinta do Valongo que teve um investimento de alguns milhões de euros e que funcionava para a sanidade animal, tem também uma pequena parte de laboratório de parte vegetal. Conheço bem o laboratório, porque, como sabem, a minha casa de trabalho é a Direção Regional de Agricultura. Na altura era Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, depois houve uma fusão com a Direção Regional de Entre Douro e Minho e, à data, houve muito trabalho no sentido de que a sede, estavam em causa duas cidades Mirandela ou Braga e, na altura, com muito trabalho, conseguiu-se que a sede da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte ficasse sediada em Mirandela.

Tive o privilégio de estar nessa fusão, na altura, na Direção, mas anos mais tarde houve o esvaziamento por completo do laboratório. Foi, por coincidência, um governo PSD/CDS, em que todo o material, equipamentos e também os funcionários que foram integrados depois nos serviços administrativos da Direção Regional, foi levado. Eu até, na altura, ridicularizava um pouco a situação, até as saboneteiras levaram do laboratório.

Foi tudo transferido para o INIAV, para o laboratório em Vila do Conde. Portanto, assisti com mágoa a este esvaziamento que foi, de todo, quase um crime que fizeram depois do investimento que houve naquele laboratório, até para a produção pecuária, houve aqui um reverso muito difícil.

De qualquer forma, dizer que aquilo que está em causa é efetivamente a territorialização dos organismos desconcentrados do Estado.

Há muitos anos que vimos dizendo que as questões dos distritos já não existem, a Segurança Social estava distrital, ou seja, o Estado em si deveria ser, a nível do território, uma componente territorial, como está neste momento, as NUTS II, a região norte e depois as NUTS III que são as Comunidades Intermunicipais Terras de Trás-os-Montes.

No âmbito deste processo de descentralização de competências houve algumas competências que passaram para a esfera das CCDR's que, no fundo, vão aglomerar uma série de competências que pertenciam aos Ministérios e aquilo que está numa Resolução de Conselho de Ministros, que não conhecemos o texto no seu todo, diz que uma delas é a Agricultura e que, portanto, a Agricultura em vez de responder ao Ministério da Agricultura em Lisboa, responde à CCDR Norte. Isso leva-nos a questionar como é que vai ser feita a articulação, como é que vai ser feita a integração e de que forma é que os serviços que estão dispersos, aqui é a sede, mas estão dispersos em todo o território, estamos a falar de 600 trabalhadores, como é que esta articulação vai ser feita.

Ainda ontem tivemos uma reunião na CIM-TTM com o Presidente da CCDR, ele também não conhece a nova orgânica das CCDR's, mas aquilo que me parece é que devemos efetivamente acompanhar de perto esta situação, não compactuaremos com a extinção de serviços nem pouco mais ou menos. Nós somos, eu, pelo menos, sou regionalista convicta e acho que no referendo da regionalização ainda tínhamos as outras regiões, à data, perdemos uma oportunidade, de qualquer forma, o povo é que decide e decidiu como decidiu.

Portanto, aquilo que me é dito para tranquilizar, até da parte do Senhor Presidente da CCDR, é que não há serviço nenhum nem trabalhador nenhum que vai ser retirado de Mirandela.

De qualquer forma, neste próprio Conselho Municipal de Agricultura vamos fazer recomendações, vamos pedir explicações para que, de facto, nós em vez de perdermos serviços, seja uma forma de ganhar novas competências aqui em Mirandela, dado que temos infraestruturas, instalações, técnicos, quadros qualificados e, portanto, poder ser numa dificuldade que é emergente, que é urgente e que tem de ser devidamente trabalhada politicamente, obviamente que podemos ter uma oportunidade. Vamos contar com todos, com todos os mirandelenses, para que esta mudança e as mudanças não têm que ser todas negativas, seja efetivamente uma realidade, mas uma realidade que seja benéfica para o concelho.

É tudo que, neste momento, tenho conhecimento. Julgo que no próximo ano vamos ter novidades, mas considero que é um tema, quanto a mim, preocupante e tudo vamos fazer para que esta regionalização não seja prejudicial para o concelho.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Senhora Presidente, o esvaziamento é silencioso. Sabe porquê? Porque algumas competências já foram transferidas para Braga. Tem conhecimento disso? E quando ficarmos sem competências é fácil deslocalizar ou extinguir.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, Braga sempre teve competências.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Sim, mas tinha as deles.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A Reserva Agrícola Nacional sempre foi sediada em Braga. Braga tinha a sede da Direção Regional de Entre Douro e Minho. O que lhe posso dizer é que as divisões são estruturantes para a casa, desde logo o Investimento, desde logo a questão da informática, a questão da Direção de Serviços de Administração, as divisões estruturantes funcionam na sede, a Diretora regional está cá. Portanto, até agora, não houve, bem pelo contrário, houve um acréscimo de quadros técnicos aqui em Mirandela, em particular no Investimento e até agora não houve esvaziamento de quadros, pelo menos daquilo que é o meu conhecimento.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Eu não disse quadros. Competências.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Nem de competências. Aliás, as competências...



----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Deslocalização de competências.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A deslocalização de competências nunca é dentro da própria Direção Regional. Poderia ser da Direção Regional para o IFAP, por exemplo, ou para o Ministério em Lisboa, neste momento, porque as competências são próprias da entidade. As competências são da entidade Direção Regional e, portanto, a Direção Regional tem uma repartição territorial e é nessa repartição territorial que gere a sua orgânica. Há divisões que funcionam efetivamente no Entre Douro e Minho desde sempre, mas as divisões estruturantes e o centro de decisão é Mirandela.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

## **Ordem do Dia**

### **01 – Órgãos da Autarquia (OA).**

#### **01/01 – Informação Financeira.**

----- Informar-se o Executivo Municipal da seguinte Informação Financeira com data de reporte de:

**- 01 de janeiro a 30 de novembro de 2022:**

<b>Descrição</b>	<b>Valores em €</b>
1.º Saldo Transitado de 2021	301.127,31 €
2.º Receita Cobrada	27.823.948,84 €
3.º Despesa Paga	27.328.625,91 €
4.º Saldo de Tesouraria	495.322,93 €
5.º Dívida a Instituições Bancárias	6.635.075,01 €
6.º Dívida a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades	4.222.063,68 €

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **01/02 – 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Mirandela.**

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal *Francisco José Esteves*, deu entrada com um ofício com o seguinte teor:

“Solicito a V.ª Ex.ª, que se digne informar os Senhores Vereadores na próxima Reunião do Executivo, da 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, no dia **19 de dezembro** (segunda-feira), com início às **09h 30m** no **Grande Auditório do Centro Cultural de Mirandela**.

Com os melhores cumprimentos.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **01/03 – Aprovação da Ata de 17 de novembro.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 17 de novembro de 2022.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **02 – Conhecimento de Despachos.**

#### **02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.**

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 24 de novembro, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 21/2022

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 10 de novembro e 24 de novembro de 2022.

Autorizações de Utilização Deferidas

74/22 – Esperança de Lurdes Dias Correia – Habitação – Loteamento Vale da Cerdeira lote 29 – Mirandela;

76/22 – Imotua -Promoção Imobiliária, Lda. – Habitação – Rua Francisco da Costa Gomes n.º 80 – Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 22/2022

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 10 de novembro e 24 de novembro de 2022.

Licenciamentos Indeferidos

94/22 – Paulo Jorge Morais Simão – Remodelação de terrenos – Loteamento S. Sebastião, lote 71 – Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.**

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos Contratos de Aquisição de Serviços Celebrados ou Renovados durante o ano de 2022, atualizados em 06 de dezembro, que se dão por reproduzidos.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Gostava de pedir um esclarecimento. Consultamos o mapa de adjudicação e verificamos o seguinte: quantias baixas têm consulta prévia, quantias mais elevadas têm ajuste direto. Há alguma razão específica para isso acontecer?

Também queria questioná-la pelo seguinte: a aquisição de serviços de ornamentação natalícia foi feita por 30 dias e depois temos aqui o Senhor *Orlando*, que foi feita uma consulta prévia de 2.500,00 €, 10 dias. Durante os 30 dias que a ornamentação natalícia está exibida em Mirandela não vamos ter som? Só vamos ter som durante 10 dias?

Tenho alguma dificuldade em perceber. Por exemplo, 2.500,00 € - consulta prévia, adjudicação direta - 19.960,00 €, só faltam 40,00 € para não ser permitida a adjudicação. Se me puder esclarecer, agradecia.

O serviço prestado, também por um ajuste direto, na gestão industrial, que funções é que vai desempenhar este Senhor *Artur Miguel Sarmento Figueiredo de Oliveira*? Qual será o posto de trabalho dele? O ajuste direto foi 18.750,00 €.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente à contratação pública, dizer que nós evitamos os ajustes diretos e tentamos sempre proceder a consultas prévias e concursos públicos, dependente dos montantes. Muitas vezes o que está em causa são os valores limite da contratação que nos obrigam a fazer consultas prévias, e bem. Relativamente aos concursos públicos, trazemos alguns dependendo do valor da própria empreitada, aqui, a Reunião de Câmara, até vem a Reunião de Câmara, neste momento, a revisão de preços de algumas empreitadas por força da subida de custos das próprias obras. Em relação aos procedimentos a ter em conta para cada aquisição é dependente sempre de uma informação dos técnicos da área e depois a respetiva cabimentação que é feita.

Quanto aos serviços de ornamentação e de som, sinceramente, aquilo que me parece é que estará relacionado com o som ser na época mais festiva e a ornamentação, pela demora também na sua concretização, poder estender-se mais até aos reis. Por isso, dizer que relativamente à contratação pública é uma das nossas principais áreas de prioridade, porque efetivamente todas elas têm que ser feitas com os princípios da legalidade, da transparência e da equidade entre todos os fornecedores.

Em relação ao ajuste direto de gestão industrial, é uma prestação de serviços, esse valor julgo que é por três anos...

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: 15 meses.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim, 15 meses. Este engenheiro está, acima de tudo, a trabalhar na área de fundos comunitários e também na nova zona industrial. Aliás, no caderno de encargos está explicitado as funções, fez durante este ano um trabalho sobre a caracterização da atual zona industrial, tivemos também a preparação do novo regulamento que vai ser aprovado em Assembleia Municipal e estamos a preparar todas as peças para os avisos de candidatura. Portanto, a formação, a qualificação e o conhecimento que o engenheiro tem nesta área industrial, até sob o ponto de vista da capacitação da Câmara nesta área, era fundamental para concretizarmos os nossos objetivos de dinamização da nova área de expansão da zona industrial.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02/03 – OA – Citação de Providência Cautelar – Mirapapel, Lda.**

----- Foi presente a Citação de Providência Cautelar de Suspensão do Ato de Execução de Trabalhos de Limpeza e Posse Administrativa de Remoção de Resíduos remetida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela em 18/11/2022, que se dá por reproduzida.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02/04 – OA – VII Alteração Permutativa ao Orçamento.**

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* autorizou por Despacho a mencionada VIII Alteração Orçamental Permutativa – IX Alteração Orçamental da Despesa, IX Alteração Orçamental do PAM e IX Alteração Orçamental do PPI, nos valores indicados no documento, que se dá por reproduzido.

----- Vem acompanhada de Enquadramento Legal e Considerandos, com o seguinte teor:

#### **“I - Enquadramento Legal**

As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.3 do POCAL, estabelecem as regras para modificações orçamentais, cujo texto se cita:

“8.3.1.2 - *Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações.*”

“8.3.1.3 - *O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: a) Receitas legalmente consignadas; b) Empréstimos contratados; c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.*”

Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.

#### **II - Considerandos**

A nona alteração orçamental permutativa tem por objetivo proceder a acerto de dotação no âmbito da despesa corrente e de capital, nomeadamente nas rubricas de despesa de aquisição de bens de serviços, transferências correntes, aquisição de bens de capital e transferências de capital e em algumas rubricas aos anos seguintes. Foram assim reforçadas a nível de despesas de correntes no PAM foram reforçadas as rubricas das transferências para a Associação Municípios do Território Quente Transmontano e da Comunidade Intermunicipal, assim como, o Canil de S. Salvador. No que concerne às despesas de Capital, a Aquisição de Imóveis foi a rubrica com maior reforço para os anos seguintes, todavia, a Sinalização e a Construção e Beneficiação de Sistemas de Abastecimento de Água do Concelho também foram reforçadas. As rubricas dos Outros Trabalhos Especializados, da Vigilância, dos Encargos de Cobrança, Limpeza e Higiene e a Locação Edifícios também sofreram reforço.

A Nível do PPI foram ajustadas alguns projetos em função do maior ou menor grau de execução física das obras.

Constatou-se ainda que face às solicitações diárias das diferentes divisões e necessidades identificadas pelos serviços que existiam rubricas insuficientemente dotadas, para dar início a procedimentos de contratação pública e que foram agora reforçadas.

A fim de garantir a regra do equilíbrio orçamental e manter o valor global do orçamento de 2022 foram efetuados diminuições em rubricas do orçamento da despesa, PAM e PPI, mencionadas nos mapas orçamentais anexos.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **03/OA – 2.ª Alteração Orçamental Modificativa 2022.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 07/12/2022, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** II - Alteração Orçamental Modificativa.

Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da Norma de Contabilidade Pública - NCP 26, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental. Sendo que, as Alterações Orçamentais Modificativas de anulação ou diminuição consubstancia a extinção de uma natureza de receita ou despesa prevista no orçamento que não terá execução orçamental ou a redução de uma previsão de receita ou dotação de despesa.

Ao longo do ano económico existiram eventos que influenciaram a execução orçamental, e que levaram a alterações orçamentais permutativas, ainda assim, verifica-se que existem rubricas com menor execução, que resultam em parte das candidaturas aprovadas a fundos comunitários e da maior ou menor execução físicas das obras associadas a essas candidaturas, evidenciando a necessidade de anulações e/ou reforços face á dotação inicial, em virtude da atual execução financeira somos a propor a presente Revisão Orçamental, com uma redução global do Orçamento Municipal em 4.818.925 €, nos termos dos mapas em anexo.

Esta alteração orçamental modificativa prevê ainda a inclusão de um novo projeto no PPI, com vista a acolher uma candidatura no âmbito do PDR2020 - “Potenciação das Dinâmicas Socioculturais em Mirandela”.

Com base na competência dada através da alínea c) n.º 2 do art.º 33º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do Ponto 8.3.1.3 e 8.3.2.2 do Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), na sua atual redação, foi elaborada a segunda proposta de Alteração Orçamental Modificativa, do ano de 2022.

Nesta conformidade, e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a II - Alteração Modificativa do Orçamento Municipal de 2022.

Quadro da Dotação Corrigida:

DOTAÇÕES ANO 2022		
Dotação	RECEITAS	DESPEASAS
Inicial/Corrigida	46.954.821,31€	46.954.821,31€
Redução	4.818.925,00 €	4.818.925,00 €
Dotação Corrigida	42.135.896,31€	42.135.589,31€

----- Vem acompanhada da II Alteração Orçamental da Receita, X Alteração Orçamental da Despesa, X Alteração Orçamental do PAM e X Alteração Orçamental do PPI, que se dão por reproduzidas.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em relação a isto gostávamos de assinalar que isto é um *déjà vu*. De facto, chegamos ao final do ano e vêm estas alterações que mais não servem do que compor a taxa de execução. Vemos as despesas que estão a ser reafetadas e vemos aqui que há fortes alterações na segurança social, nas questões que têm a ver com trabalhadores, com a assistência. Perguntamos se foram realmente feitas estas previsões orçamentais para estas áreas, que são áreas tão importantes, tão significativas, o que é que leva agora a que estas áreas e alguns projetos tenham, há aqui também na área dos investimentos, anulações. Há uma de 268 mil euros, 279 mil euros, há uma série delas na área dos investimentos e na área da assistência social.

O que é que estava previsto fazer que agora já não vai ser feito? Estes cortes foram a onde? Quais foram os projetos que realmente deixaram de ser feitos para haver estes cortes e haver estas reduções das despesas? Quais foram os investimentos que ficaram em causa? Quais foram as despesas sociais que ficaram por fazer? Por que é que ano após ano continuamos sempre com estas alterações modificativas? Não era mais adequado fazer um orçamento mais ajustado à realidade? Porque nós sabemos que as receitas do município andam à volta dos 20 milhões de euros e na realidade temos os orçamentos empolados, como todos nós já sabemos, pelas razões que já sabemos, por causa da expectativa dos financiamentos a que nos possamos candidatar e das receitas que possamos obter. Isso já todos sabemos.

Agora, nestas áreas, o que é que justifica mexer nestas áreas e terem cortes tão significativos? Porque estamos a falar de vários milhões de euros. Quais são os projetos que vão ficar em perigo, que ficaram sem as verbas?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Agradeço as questões. Dizer que no enquadramento legal e nos considerandos que foi enviado juntamente com a alteração orçamental, a permutativa e a modificativa, tem a justificação técnica daquilo que foram estas alterações.

A justificação técnica da alteração orçamental permutativa tem a ver com as execuções, a execução física das empreitadas e tudo o que tem a ver a nível de trabalhadores. Nós podemos por numa rubrica um excedente e chegar a esta altura do ano e não ter sido gasto, portanto, tem tudo a ver com a dinâmica, quer a execução física das empreitadas e depois tudo o que é o contexto das próprias obras e empreitadas que é o grande volume do orçamento, é o investimento.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas quais são, Senhora Presidente? Quais são essas empreitadas?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Neste momento, todas as empreitadas...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Foi isso que lhe perguntei.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Todas as empreitadas... Se me deixar acabar, eu acabo. Neste momento, todas as empreitadas estão em execução física. Todas aquelas que nós não conseguimos adjudicar, nomeadamente os passeios de Carvalhais, que abrimos três concursos e não tiveram concorrentes, houve uma reprogramação dos fundos comunitários para podermos cabimentar essas verbas para outras operações.

Ou seja, desde já, e aproveito esta oportunidade para dizer que o Senhor Vice-Presidente *Orlando* e os serviços técnicos da Divisão de Administração Geral e também os serviços de candidaturas têm feito um trabalho de excelência na reafecção de verbas a outras operações para podermos financiar.

Isto, por exemplo, aconteceu com o Vale de Cerdeira, foram obras que foram já numa nova componente da intervenção que foi feita na Nossa Senhora do Amparo e tem sido feito um trabalho quase milimétrico, no sentido de sabermos para termos uma execução e podermos adjudicar.

Tivemos, pelo menos, dois anos com empreitadas em concurso que não tiveram concorrentes. Isso prejudicou a nossa execução e, por isso, tivemos que aumentar o preço da empreitada, justificar também a questão da expropriação dos próprios terrenos, por exemplo aquela ligação que vai do Goiano até aos viveiros da Câmara Municipal de Mirandela, até à ETAR. Houve uma expropriação de terrenos que teve o seu tempo para se poder concretizar. Na Santa Catarina também houve várias expropriações, expropriações não, essas até foi negociação. Por acaso a Dr.<sup>a</sup> *Esmeralda* também tem feito um excelente trabalho, não é por estar aqui, no âmbito da negociação com os proprietários privados para se fazer uma obra pública.

Portanto, tudo isto condiciona a execução física das empreitadas e condiciona aquilo que é a execução financeira. Obviamente que chegados a esta altura e com as previsões que os serviços técnicos nos fazem até 31 de dezembro do que vai ser possível executar e o que vai ser possível efetivamente pagar, obviamente que fazemos alterações orçamentais, no sentido

de podermos ter um nível global de execução superior àquela que tínhamos previsto no orçamento. E já foram mais altos ainda, os orçamentos. Portanto, tendencialmente nós devemos efetivamente aproximar aquilo que prevemos àquilo que executamos.

Vou-lhe lembrar alguns casos. Por exemplo, nós não tínhamos previsão de podermos fazer uma candidatura ao POSEUR dos açudes tradicionais e conseguimos ir a uma candidatura do POSEUR no âmbito do roteiro das barragens, um investimento de dois milhões e trezentos mil euros para requalificação os açudes todos do Rio Tuela e também em Frechas, beneficiando também as praias fluviais e também criando condições para armazenamento de água. Esse investimento vai ser feito durante ao no de 2023. A candidatura está aprovada, mas não conseguimos executar este ano e até junho foi evidentemente um grande trabalho. Ainda agora, por exemplo, fizemos uma candidatura, que esperamos que seja aprovada, para a requalificação do canil de São Salvador. Não é um centro de recolha oficial, será um centro de alojamento também anexado ao centro de recolha oficial. Uma candidatura de 180 mil euros para a sua requalificação e também temos para a vedação o roteiro das barragens.

Nas Grandes Opções do Plano tem as obras todas discriminadas na Divisão de Obras Municipais e Urbanismo e tem toda a informação também paralela com a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais, que também tem feito vários investimentos em redes de saneamento, redes de água. Temos agora uma questão importante na rede de abastecimento de Vale de Asnes, Cedafinhos e Cedães. Estamos a tentar chegar a acordo com a Infraestruturas de Portugal, no sentido de fazermos um contrato interadministrativo para que a obra, que está orçamentada em mais de meio milhão de euros, possa ser transportada água da conduta principal das Águas do Norte para essas populações de forma a resolver, de forma definitiva, o abastecimento.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em relação ao canil de São Salvador, de facto, tinha 30 mil euros, há uma correção de 30 mil euros, este ano há uma anulação de 30 mil euros, depois nos anos seguintes, em 2023 há uma redução, 26 mil mais 26 mil menos 20 mil, 2023, 2024, 2025. Portanto, a tendência que está aqui é de redução. São investimentos previstos para lá, vamos acompanhar e vamos ver também.

Já que se falou aqui nos açudes, também gostaria de recordar que se calhar é altura de nós olharmos também para a Barragem de Vale de Madeiro e de Cedães. Sei que há entidades que são responsáveis, o Ministério da Agricultura e o Ministério do Ambiente. Nós vemos algumas vezes a Senhora Ministra da Agricultura a vir cá a Mirandela, o Senhor Ministro do Ambiente também esteve cá recentemente. Parece-me, pelos dados que temos, que é das poucas barragens que chove, mas que o nível não tem aumentado, porque tem uma rutura, supostamente, que tem uma fuga. Aquela barragem abastece muitos agricultores daquele vale, subsequente à barragem também a Freguesia de Carvalhais e também de Mirandela.

O que nós pedimos é a sua intervenção junto das entidades competentes para que aquele problema seja resolvido rapidamente, porque se ele não for resolvido rapidamente o próximo verão é trágico outra vez, porque neste verão a água já não abriu. Se desperdiçamos esta chuva e no próximo verão a barragem não enche, não tem água para abastecimento daquelas Freguesias e daqueles agricultores que recorrem àquela barragem, acho que vai ser problemático.

Portanto, o que eu pedia e o desafio que lançávamos aqui ao Município é: quando viesse cá a Senhora Ministra da Agricultura, ou chamá-la cá, levá-la a ver a barragem e que trouxesse o cheque, porque antigamente quando os Ministros vinham a Mirandela fazia-se sempre protocolos, fazia-se sempre acordos, fazia-se sempre alguma coisa, deixam sempre um contrato-programa assinado que trouxesse investimento para Mirandela. Portanto, a Senhora Ministra se vem cá fazer visitas e tirara fotografias, era bom que viesse também resolver os problemas de Mirandela.

Portanto, nós pedimos a intervenção do Município para esse caso, nomeadamente junto da Senhora Ministra da Agricultura e do Senhor Ministro do Ambiente, que é um caso urgente e se não resolvermos a situação nesta altura, não sei se é possível senão dadas as chuvas, uma vez que no verão não se fez a reparação da barragem, mas que é algo que, tanto quanto me parece, pouco se tem feito em defesa dessa causa.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Agradeço a questão que foi colocada. Realmente a água para consumo e a água para regadio é um dos principais problemas que temos no concelho e, por isso, esta barragem de Vale de Madeiro que, como sabe, é da competência da Direção Regional, mas tem uma Associação de Regantes que gere a própria barragem.

Existe Efetivamente um problema na barragem que tem a ver com uma travessia que estará a ser resolvido pela Infraestruturas de Portugal. Isto para dizer o quê? Nós já na anterior reunião do Conselho Municipal de Agricultura, onde está representado também o Presidente da Associação de Regantes na qualidade de representante da AOTAD - Associação dos Olivicultores de Trás-os-Montes e Alto Douro, alertou para esta situação, é um dos pontos que temos agendado para o Conselho Municipal de Agricultura, uma vez que também temos representantes da Direção Regional de Agricultura.

Efetivamente a Barragem de Vale de Madeiro chegou a mínimos. Neste momento, à semelhança de todas as outras barragens, estará com caudal superior àquela que esteve no verão, mas é uma das questões que temos agendada e que, obviamente sem competência direta na questão da barragem, nós não podemos ter intervenção, pelo menos enquanto não descentralizarem esta competência, que pode vir a acontecer, mas, neste momento, só a Direção Regional em conjunto com a Associação de Regantes poderá fazer este ponto de situação e adjudicar eventuais obras estruturantes que tenham sido diagnosticadas.

Não tenho conhecimento dessa rutura, tenho conhecimento, sim, de uma travessia que queriam fazer para aumentar o perímetro de rega de Vale de Madeiro, que havia um projeto para aumentar o perímetro de rega, mas há ali uma negociação com a Infraestruturas de Portugal que julgo ainda não chegou a resultados finais.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Obrigado.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

**1 - Aprovar a II Alteração Modificativa do Orçamento Municipal de 2022;**



## 2 - Submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

### 04/OA – Orçamento Municipal para o ano económico de 2023.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 07/12/2022, apresentou o Orçamento Municipal para o ano económico de 2023, com a seguinte Mensagem da Presidente:

#### “Mensagem da Presidente

As Grandes Opções do Plano constituem um fator estruturante da organização e gestão autárquica. O Município de Mirandela reafirma que o objetivo é estabelecer “uma governação de proximidade baseada no princípio de subsidiariedade”. Neste contexto, as linhas condutoras da ação para o ano 2023 são a consolidação do processo de descentralização, a elevação da participação local na gestão das receitas públicas e a afirmação do poder local a nível intermunicipal e nacional.

Esta equipa de gestão autárquica, assente ideologicamente num projeto forte, ambicioso, mas equilibrado, projeta soluções onde a capacidade de fazer é sempre realista e condicionada pela sustentabilidade e pela justa aplicação dos fundos, sejam eles próprios, sejam conquistados em sede de projetos financiados.

O princípio da transparência na administração pública é transversal a todos os organismos públicos, e por ele se vão nortear os horizontes destas grandes opções, sendo por isso exigível e obrigatório que se adotem, transversalmente no Município, condutas afirmadas que pugnarão sempre por uma Administração aberta.

Projetamos este plano em cumprimento dos dezassete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que incluem três grandes dimensões de sustentabilidade social, económica e ambiental, partilhados em cinco eixos estratégicos.

A intervenção social, dedicada, humana e consistente atravessará os eixos de intervenção autárquica numa forma particular. Enfrentaremos o envelhecimento com patrocínio de bem-estar, de conforto e melhoria das condições de vida. Assumiremos a vida potenciando soluções para os mais jovens, apaixonando-os pela TERRA, pelas tradições e identidade. Consolidaremos a Estratégia Local para a Habitação, potenciando o acesso à mesma, numa forma linear, transparente e consequentemente acessível.

A pobreza constitui uma condição lesiva do acesso a habitação digna, alimentação adequada, cuidados de saúde atempados, educação de qualidade, meios de transporte apropriados e acesso a um trabalho que promova o desenvolvimento pessoal. Deste modo, promoveremos políticas públicas que estão orientadas pela forte determinação num processo consequente para que se erradique a pobreza e tudo o que dela surge.

O desenvolvimento cultural, social, científico e económico é um propósito estratégico de qualquer sociedade moderna e é potenciado pelo investimento no capital humano, através da maior e melhor qualificação da população. Assim, a constante aposta na educação é indispensável pelo que criar percursos educativos diversos que correspondam às aspirações e projetos de futuro da população e às necessidades da sociedade tornam-se vitais. Prosseguiremos este desígnio, no âmbito das nossas competências e responsabilidades partilhadas com a Administração Central.

O Município irá, também, apostar na estruturação de novos produtos turísticos e/ou na atualização do portfólio atual, considerando-se “crucial” que a oferta turística dos destinos “acompanhe as principais tendências do mercado” e que possa potenciar os recursos existentes do Concelho, que beneficiarão com a qualificação da Estação Ferroviária de Mirandela.

Vamos manter os apoios às famílias, com a prestação de impostos, em sede de IMI e IRS, com majorações de IMI para prédios devolutos. Incluiremos a Derrama Municipal, para lucros tributáveis acima dos 150.000 €, angariando receitas para melhor capacitarmos atuais e novas empresas e criarmos, pela via de investimento, novos postos de trabalho qualificados. A nova área de expansão industrial, que será uma realidade em 2023, traduzirá a captação de novas empresas.

A coesão territorial, na repartição de verbas para as Juntas e União de Freguesia, será reforçada pela transferência direta dos montantes da Administração Central e a transferência do serviço de limpeza urbana para a Junta de Freguesia de Mirandela.

A partilha das boas práticas de gestão municipal será revigorada pelo esforço solicitado à generalidade das coletividades no cumprimento de regras conducentes à contenção de despesa, face ao contexto económico global de aumento de custos.

Na gestão eficiente dos recursos naturais, designadamente da água de consumo humano, particularmente importante em anos de escassez como o que agora termina, é uma prioridade única e uma responsabilidade ímpar. Do comprometimento de todos os nossos concidadãos, importa também assumir que este bem deve ter custos reais e deve aproximar-se das obrigações legais impostas. A par da água, o sistema de saneamento e de resíduos urbanos vai sofrer uma alteração significativa confluindo para uma maior justiça e equidade na repartição de custos. O Município de Mirandela inclui para o ano de 2023, tarifas sociais abrangentes e tarifas especiais para famílias numerosas.

Centraremos os nossos projetos nas pessoas e nas famílias.

Assim somos e assim faremos!”

----- Vem acompanhada do Orçamento Municipal para o ano económico de 2023 e Grandes Opções do Plano, que se dão por reproduzidos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a este documento, que é as Grandes Opções do Plano para 2023, já falamos aqui no Orçamento e na aproximação daquilo que é o Orçamento à real efetivação dos nossos projetos.

Este documento tem, pela primeira vez, um alinhamento com os objetivos do desenvolvimento sustentável. O nosso objetivo é que nas próximas Reuniões de Câmara a agenda também tenha essa referência aos objetivos de desenvolvimento sustentável que, efetivamente, das três grandes dimensões - social, económica e ambiental -, tudo aquilo que nós fazemos tem como objetivo um destes objetivos de desenvolvimento sustentável.

Por isso, todos os objetivos estão no início do documento. Depois, em cada um dos eixos tem vários subtítulos e que, no fundo, corre toda a Câmara Municipal, desde a Proteção Civil, em que vamos ter um novo Centro Municipal de Proteção Civil no antigo quartel do Bombeiros Voluntários, é uma obra que estará pronta no primeiro semestre de 2023, aliás, já está em fase de conclusão, e também tudo aquilo que diz respeito à habitação. Portanto, são, no fundo, o plano que temos para o próximo ano com um investimento forte em obra estrutural, porque até junho de 2023 temos que concluir as obras que estão em execução.

Por isso, para além do investimento em imaterial, na Cultura, no Desporto, na Educação e também com investimentos estruturais, naturalmente, o Orçamento e as Grandes Opções do Plano estão, de alguma forma, cumprindo sempre a regra do equilíbrio, as normas de execução e, acima de tudo, aquilo que é o controlo interno. O documento do controlo interno este ano tem algumas melhorias, o que também nos impele fazer melhor. Isto podem eventualmente ver os documentos nas normas de execução orçamental para 2023 e o controlo interno deve-nos fazer caminhar cada vez mais para o autocontrolo, para a auditoria interna e para o melhoramento dos processos.

Relativamente aos apoios concedidos, pese embora podem haver alguns apoios extraordinários que estão até já num regulamento próprio de apoio às coletividades. Já estão todos referenciados com o respetivo cabimento orçamental.

Em relação aos recursos humanos, temos também o mapa de pessoal, sentimos que a Câmara Municipal necessita de uma transição tranquila para novos quadros, de um rejuvenescimento dos quadros técnicos, porque nos próximos três anos teremos 75 novos aposentados, pelas nossas contas, incluindo as escolas, obviamente, que agora todos os assistentes técnicos e assistentes operacionais transitaram para os quadros da Câmara, para além da descentralização de competências na área social, que iniciar-se-á no dia 02 de janeiro de 2023m, apesar da prorrogativa que houve agora para podermos aceitar em abril. Como os técnicos já tiveram formação para trabalhar com a plataforma, julgamos que será bom iniciarmos em janeiro de 2023.

Portanto, vai ser um ano muito difícil. Temos a expectativa que o Banco Europeu de Investimento nos faça essa transferência de parte não elegível dos investimentos. Temos a consciência de que nós investimos muito em obras estruturantes e que, portanto, grande parte de toda a receita, como sabem, fizemos um esforço nesta segunda metade deste ano, em particular, depois da crise energética e da crise de abastecimento que assolou o mundo, mas em particular Portugal, que nos obrigou a ter uma gestão muito rigorosa também na receita. Não basta controlar a despesa, é preciso angariar receita que é fundamental para nós sermos sustentáveis, quer sob o ponto de vista orçamental, quer também economicamente.

Por isso, o esforço que tem sido feito é não deixar de investir, criar riqueza, fazer empreitadas nas escolas, apostar também, na formação dos recursos humanos. A mais-valia que tem qualquer Câmara são sempre as pessoas, são sempre os recursos humanos, porque as infraestruturas são o que são, apesar de querermos ser mais eficientes.

De qualquer forma, julgo que este próximo ano, apesar de todas as dificuldades, vamos ter uma aproximação do que é o Orçamento do Estado para as Autarquias. Este ano tivemos um corte, como sabem, de um milhão e duzentos mil euros, no próximo ano já há uma aproximação àqueles valores anteriores.

Queremos executar, executar bem, cumprindo obviamente a contratação pública. O aumento salarial também tem impacto nas nossas contas, como é óbvio. Os eventos também são um dos nossos objetivos e apostar no Turismo, na Marca Mirandela, tudo aquilo que está associado a esta terra singular e única que precisa evidentemente de atração, de investimento. Com a expansão da Zona Industrial, com o PDM já numa fase de revisão bastante adiantada e com novas unidades orgânicas de planeamento e gestão, estamos em crer que vai ser possível superar este ciclo negativo que temos tido com a pandemia e agora com a guerra, com a resiliência dos mirandelenses, julgamos que vai ser possível executarmos este Orçamento e todos os projetos que temos para 2023.

Também queria dar uma nota relativamente ao próximo quadro comunitário 2030, naturalmente que não vai haver este ano a interrupção dos quadros comunitários, aquilo que se prevê é que nós possamos candidatar no próximo quadro já em projeto o mercado municipal, o pavilhão multiusos e que possamos também ir acolhendo todos os eventos que temos previstos com a qualidade que vamos tendo, dando também protagonismo às nossas associações desportivas, culturais, recreativas, como temos agora, por exemplo, na programação de Natal até ao final o ano com a Passagem de Ano incluída. Por isso, também um agradecimento a todos os trabalhadores que todos os dias fazem o seu melhor, até porque, como sabem, está previsto fazermos a descentralização de competências para a Junta de Freguesia da limpeza urbana e, portanto, é também uma forma que as Juntas de Freguesia tenham essa responsabilidade e assunção desses compromissos que têm, quer nas aldeias, na vila e também na cidade com os fregueses, nossos municípios.

Relativamente à dívida, houve um decréscimo de dívida. Em dezembro de 2021 tínhamos uma dívida de 11.035.000,00 € e em dezembro de 2022 é 10.857.000,00 €. Obviamente que nós temos que gerir a dívida, porque ao fazermos investimento estamos a investir. A gestão é isso mesmo, é não ficarmos reféns da dívida, porque se estivéssemos a trabalhar só para a dívida a verdade é que conseguíamos reduzir mais a dívida, mas também não tínhamos o investimento e o aproveitamento dos fundos comunitários então deixávamos de ser competitivos perante os outros Municípios e perante as outras regiões.

Em 2017 eram 18.000.000,00 €. Tivemos um decréscimo. A verdade é que com os investimentos e as empreitadas estamos a falar em muitos milhões, em particular, como digo, no setor da Educação.

Estou disponível para as questões que queiram colocar.

Naturalmente que este pequeno resumo é um resumo daquilo que são os documentos que foram enviados e remetidos que vocês naturalmente analisaram, mas, em jeito de súplica, só queria referir o esforço contínuo para que possamos cumprir com os compromissos da Câmara em tempo útil e não deixar ninguém para trás.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Só uma questão. Nesses cerca de 10.800.000,00 € que disse da dívida estão incluídos aqueles financiamentos que foram pedidos?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não estão. Isso também, embora não conte para a dívida, são encargos. Portanto, em vez de falar em dívida também temos que falar, se calhar, em encargos e responsabilidades, porque os encargos e responsabilidades que a Câmara...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Mas neste momento não temos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Sim, mas que vamos ter. Esses encargos e responsabilidades contribuem para o esforço financeiro...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Mas também temos do passado. Ou seja...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O que está em discussão agora é 2023.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Os resultados de 2022 são a súmula de tudo aquilo que aconteceu no ano, por isso eu fiz uma referência ao investimento e a verdade é que nós focámo-nos muito no investimento, em obras estruturantes e temos a noção de que esses investimentos têm que ser geridos de forma a trazer receita, porque um dos focos principais neste último semestre, como disse há pouco, foi o foco também na receita.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Obrigado pelo esclarecimento. Na realidade temos então a dívida de 10.800.000,00 €, mas as responsabilidades são, pelo menos, mais 4.500.000,00 € que tem a ver com os empréstimos que foram pedidos. Responsabilidades que estão escalonadas, mas que existem e, portanto, nós também não podemos...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Mas repare, o Senhor Vice-Presidente estava a fazer um comentário, se me permite, só para esclarecer essa questão. O Banco Europeu de Investimento ao fazer essa transferência nós vamos pagar a fornecedores e, portanto, vai descer a dívida.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Vamos ver.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É óbvio, não é? É como nós estarmos a pagar encargos de mandatos anteriores, se estivéssemos a acumular sem abater, então era incontrolável o serviço da dívida.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas a dívida é para isso mesmo. É para pagar despesas. Vamos ver, vamos acompanhar...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Obviamente que nós tivemos aqui a questão dos investimentos nas escolas. Tivéssemos tido o parque escolar e o apoio do parque escolar, como houve noutros Municípios, se calhar, o Município de Mirandela não tinha que investir tanto dinheiro na reabilitação das escolas como investiu, mas o que é certo é que temos um conforto térmico completamente diferente daquilo que existia.

Estamos a fazer duas creches, uma em Mirandela outra em Torre de Dona Chama, os projetos de execução para podermos candidatar até ao final do ano, que é uma resposta que é necessária.

Portanto, ao nós investirmos, obviamente que criamos dívida e vamos pagando encargos do passado, como é óbvio.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Entendo perfeitamente. O meu objetivo não era monopolizar esta questão com a dívida, mas também nos vão chegando ecos de coisas que vão ficando por pagar, empresas de segurança que não recebem, que há coisas que têm pagamentos atrasados, mas lá chegaremos. Não vem para aqui o caso, nós também estamos atentos a esse tipo de coisas...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Vem, vem. Por isso é que estamos em reunião, é para debate, porque os documentos têm tudo aquilo que foi o trabalho da Câmara, dos técnicos, dos dirigentes, dos responsáveis e obviamente que o debate é que favorece a discussão e as questões que queriam levantar.

A verdade é que nós estamos a cumprir tudo o que são os compromissos que temos. Aumentamos o prazo de pagamento, é verdade. E porquê? Porque nós tivemos, não sei se se recordam quando foi da discussão do BEI, a intenção de que até ao final deste ano havia a transferência do BEI para nos poder compensar relativamente às empreitadas, porque, se verificarem, a revisão de preços das empreitadas foi substancial e, portanto, o dinheiro é como numa família. Se temos investimento não podemos ter dinheiro no banco, se compramos uma casa...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Se eu tiver dívidas ao banco, o meu empréstimo, eu tenho um valor em dívida, mas se tiver um descoberto, esse descoberto, na página do banco aparece-me o património em dívida, os depósitos contrabalançados com os empréstimos, mas também com aquele descoberto ou com aquilo que tenho, que possa ter no cartão de crédito. Portanto, isso depois vai ter que ser pago. Isso era uma longa discussão, não era isso que...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Nós não temos a crédito, não temos cartão de crédito, nem temos nada descoberto.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: No sentido de dizer que são responsabilidades e que vão ter que ser pagas. Isso é outra questão.

Em relação às Grandes Opções do Plano, vimos os documentos, como vimos todos, com toda a atenção. Havia uma coisa que eu gostava muito, era que realmente a Ponte Engenheiro Machado Vaz tivesse aqui uma prioridade absoluta, que eu vejo que

não tem para 2023. Como há outras obras que continuam a não ter. Estamos a falar, por exemplo, da reabilitação do edifício da ESPROARTE que tem 1.000,00 €, mais 500,00 €, 500,00 €, 500,00 € até 2027.

As ETAR's, de Miradese, falamos nelas no ano passado, falamos em Vale de Salgueiro. Selecionei três e, de facto, continuam no mesmo estado. Miradese, Vale de Salgueiro e Múrias. Foi as que falei no ano passado.

A remodelação do Mercado Municipal há 1.000,00 € este ano, 264.000,00 € projetados para o ano. São aberturas de rubricas, mas o que é certo é que já o ano passado eram aberturas de rubricas e andamos de abertura de rubrica em abertura de rubrica. Não me admira nada que em 2024 estes 264.000,00 € do Mercado voltem a transformar-se numa abertura de rubrica, porque os de 2023 também já se transformaram. Tinha lá mais valores e agora tem 1.000,00 €.

A reabilitação do Cachão...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Por favor, deixe-me acabar senão não conseguimos...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Tenho uma questão...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senão não conseguimos concluir o raciocínio...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É só para incluir...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senão isto é um monólogo. Se é um monólogo não tem interesse.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Só para incluir no seu raciocínio e foi este exercício que nós pedimos, na altura aos Partidos Políticos para nos fazerem e por acaso tivemos alguns contributos importantes. Para cada investimento ou para cada despesa terem uma fonte de receita. E houve esse exercício por parte dos Partidos Políticos. Ou seja, não é possível com determinado Orçamento de Estado, que sabemos que é limitado e não havendo candidaturas que possam financiar 85%, por exemplo, e nós só temos que colocar 15%, mas 15% de muitos milhões são milhares de euros...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente, isso...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É um exercício. Que receitas próprias é que poderia fazer...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Eu já lhe respondi a isso, Senhora Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... para que possa executar, porque efetivamente nós todos nesta casa partilhamos o objetivo de fazer, mas efetivamente é preciso vermos as fontes de financiamento que são importantes para a nossa organização e para a sustentabilidade do próprio Município.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente, como sabemos, às vezes não é possível a cabimentação, outras vezes é possível. Portanto, quando dá jeito já é possível. Em relação às receitas aplica-se a mesma coisa. O Município tem receitas próprias de cerca de 26 milhões de euros. O que nós defendemos é que sejam priorizados os investimentos.

Eu sei que há fundos específicos para construir a rotunda, eu sei que há fundos específicos para construir a ecopista ou a ciclovia, chame-lhe o que quiser, entre Carvalhais e Romeu. A comparticipação que a Câmara mete nesses projetos, não são prioritários. É muito mais prioritário acautelar a segurança dos mirandelenses. É muito mais prioritário. É uma questão de opção estratégica. Obviamente que essa ecopista pela linha do comboio não é prioritária e há uma comparticipação, há uma parte que virá, eventualmente, para a rotunda a mesma coisa, de fundos, de financiamentos, mas esquecendo isso, a comparticipação que o Município, o esforço que o Município tem que fazer tem que o realocar. Desses cerca de 26 milhões de euros que a Câmara tem de receitas tem que saber fazer prioridades.

Obviamente que as prioridades terão que ser elencadas pelo Município e, para nós, a Ponte Engenheiro Machado Vaz tem muito mais prioridade do que a rotunda. A rotunda, os carros continuavam a passar. Tudo bem, está decidido, nós aprovamos, continuaríamos a aprovar. De qualquer das maneiras, achamos que era muito mais prioritário fazer as obras da ponte, como era muito mais prioritário fazer ciclovias e fazer essas ecopistas na linha do comboio que não fazem sentido nenhum e continuamos a defender que não fazem sentido nenhum.

Outra coisa que também nós voltamos a reiterar é que se não se pode fazer, não se promete. Quem prometeu aqui algumas coisas foi a Senhora Presidente. Se prometeu estava consciente que ia arranjar receitas para fazer face a essas necessidades. Não fomos nós que prometemos a recuperação do Cachão tal qual como era antigamente. Não fomos nós, porque sabemos que isso não é possível, não é viável.

Não fomos nós que prometemos o centro materno-infantil, Senhora Presidente. Não fomos nós que fomos a correr, nós prometemos, mas cumpriríamos seguramente, porque nós fizemos... Senhora Presidente, nós não fizemos, em campanha, não elencamos cerca de 100 promessas que são inviáveis, que a senhora não as vai conseguir cumprir, porque, neste momento, já devia ter cumprido, ao fim de 2023, 50%. 25% em cada ano. E não o fez ainda, nem vai fazer.

Nós prometemos a estrada para Torre de Dona Chama e íamos fazê-la, porque realmente era uma prioridade. A Senhora Presidente foi atrás prometê-la, em comício na Torre, e não vejo aqui nada.

Foi prometer a Feira da Reginorde, a Feira da Torre, a Feira da Bouça. Não há um investimento. Tudo o que há destes investimentos é aberturas de rubricas. A Ponte Engenheiro Machado Vaz, já disse, a estrada para a Torre, Vale de Salgueiro,

São Pedro Velho, Trindade. Foi a Vale da Sancha também prometer à última hora. E nós perguntamos: onde estão? Onde é que estão aqui? Tudo o que está, que estamos a falar, são aberturas de rubrica.

Estas prioridades, o que se promete às pessoas não é prioritário para si? Não é prioritário para o Município? Não é prioritário? Eu acho que é. Se temos aqui realmente ambição.

É que Mirandela tem uma centralidade, tem aqui uma vantagem concorrencial e uma vantagem estratégica única e nós temos que a potenciar.

Neste momento, a zona industrial de Macedo de Cavaleiros está a crescer e vai crescer mais, porque Mirandela não vai criar capacidade de acolher essas empresas.

Nós sabemos que numa família, nos nossos orçamentos familiares, nós enriquecemos ou equilibramos as nossas finanças por duas vias: se ganharmos mais e se gastarmos menos. Ou se gastámos bem. Porque se gastamos em investimento reprodutivo obviamente que a Câmara vai ter mais receitas.

A Senhora Presidente quando fala em receitas não estará seguramente à espera do que eu lhe vou responder. Se tivesse feito a zona industrial para 200 lotes como estava previsto, a receita que ia ter seria muito superior. Portanto, a nossa fonte de receita, quando procuramos novas receitas, a receita que temos que ter, por excelência, é aquela que resulta da atividade empresarial do concelho. Porque a atividade empresarial, se há mais empresas, há mais empregos, há mais contribuições, há mais IMI, há mais IRS, há mais IRC, há mais consumo, há mais derrama, há uma série de receitas que são incrementadas. Portanto, a melhor forma de incrementarmos a receita é alargarmos a nossa capacidade empresarial e industrial.

Eu sei que 40 lotes já é suficiente. Pode ser suficiente, mas quando havia um projeto para 200 lotes, quando Macedo de Cavaleiros está a receber as nossas empresas, quando continuamos a não criar condições para as empresas deslocalizarem para Torre de Dona Chama, nós estamos a atrofiar o concelho. O concelho necessita. Os nossos jovens não têm empregos. Os nossos jovens continuam a não ficarem em Mirandela. A grande parte dos jovens que acabam as suas licenciaturas ou que vai estudar para fora não têm oportunidades para regressar a Mirandela. Não tem nem vai continuar a tê-las, porque Mirandela não lhes tem criado oportunidades.

Eram estes apontamentos que eu queria que ficassem registados em Ata.

Não sei se o meu colega quer dizer alguma coisa, mas por mim está.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não sei se já concluíram.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Já concluímos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, acho que todos partilhamos do orgulho pela nossa terra e este discurso pessimista em relação a Mirandela e o engrandecimento...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente, não entre por esse caminho. Eu falei-lhe nas empresas, falei na indústria, falei no desenvolvimento do concelho...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... de outros Municípios e de outros concelhos...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não entre por esse...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Se me deixar acabar...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: A Senhora Presidente, muitas vezes... Nós estamos a falar de coisas sérias...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Se me deixar acabar e peço-lhe por favor para moderar o tom.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: A Senhora Presidente entre sempre pelo caminho pessoal e da provocação. Todos temos, eu falei isso, naquilo eu falei.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O Senhor Vereador julgo que já tinha terminado. Se me deixar terminar, eu peço-lhe essa prerrogativa.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Deixarei desde...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Há pouco só interrompi para incluir uma ideia no seu raciocínio.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Pois, mas interrompeu.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: De qualquer forma, dizer que esta ideia constante de desvalorizar o concelho de Mirandela pelo ataque político simples e duro...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não foi isso que eu disse, Senhora Presidente. Não foi isso que eu disse.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... parece-me...



----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não foi isso que eu disse.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... de alguma forma para...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente, nós temos que ser sérios. Eu falei nas indústrias, falei no desenvolvimento de Mirandela, não ataquei ninguém.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Peço intervenção para eu poder falar.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Falei na defesa da indústria, do emprego, dos investimentos reprodutivos para Mirandela. Fui o que falei. Não desvirtue as declarações das pessoas. Dê resposta àquilo que lhe foi perguntado, Senhora Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Se me permitir... Eu posso deixá-lo falar mais tempo.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não. Cada vez que falar dessa forma, pondo intenções, fazendo juízos de intenções sobre o que eu não disse, eu interromperei sempre.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O Senhor Vereador falará como entender e eu tenho o direito, como o Senhor Vereador tem o direito de acusar a Câmara Municipal ou de criticar a Câmara Municipal, de fazer a minha apreciação, que é minha, sobre as declarações que emanou.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas eu tenho o direito de não deixar que isso passe em vão.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Porque não é verdade que Mirandela estará abaixo dos índices de competitividade de todos os outros concelhos...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não falei isso, Senhora Presidente. Não falei isso.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Esta questão de dizer que os outros concelhos...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente, não falei nos índices de competitividade.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... são mais atrativos que Mirandela...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não falei nos índices de competitividade.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... não faz de todo sentido.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não falei nos índices de competitividade.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: De qualquer forma, aquilo que lhe posso dizer, até porque não partilho da ideia de que, mesmo estando em Oposição, está tudo mal...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente, eu não disse isso.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Eu partilho da ideia...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente, eu não disse que está tudo mal. Não vou deixá-la fazer vincar essa opinião de coisas que eu não disse.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Partilho da ideia de que podemos efetivamente...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Falei numa Mirandela desenvolvida, falei na indústria...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Assim não tenho condições.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Assim não tenho condições.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Se continuar com esse tipo de estratégia ou de atitude, não vai vingar o seu discurso, porque na realidade eu não falei em índices de competitividade, não disse que tudo estava mal. Eu chamei-lhe à atenção para o investimento estratégico do concelho.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Julgo que tenho o direito a ter a minha intervenção em resposta àquilo que o Senhor Vereador disse.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Todos temos. Eu tenho o direito de não querer que fiquem como definitivas declarações que eu não fiz. Portanto, eu também tenho esse direito.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A Ata é exatamente aquilo que nós dizemos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Por isso mesmo.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Por isso é que é uma transcrição clara daquilo que nós dizemos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Por isso mesmo, Senhora Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Eu tenho a minha interpretação. Tenho tanto direito de elevar Mirandela como o Senhor Vereador de desvalorizar Mirandela. Eu tenho o mesmo direito.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Para a Senhora Presidente defender o investimento é desvalorizar Mirandela. Agora está tudo dito.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quando não...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Defender o investimento e o emprego para os jovens é desvalorizar Mirandela. É isso, Senhora Presidente?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quando não se respeita...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É desvalorizar Mirandela defender o investimento?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... o lugar do outro...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: E o emprego para os jovens?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... está realmente tudo dito.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É isso que está a dizer, Senhora Presidente? É isso que está a dizer?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Efetivamente, aquilo que interessa, para além das apreciações negativas que faz relativamente às situações...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O investimento é negativo para Mirandela. É isso, Senhora Presidente?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É isso, Senhora Presidente?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação à zona industrial e à nova área de expansão, quero informar os Senhores Vereadores, julgo que estará a falar por todos, que o projeto foi revisto. Foi revisto, porque o terreno não permitia a construção de mais lotes, estando loteado da forma como estava loteado e acreditado que houvesse mais receita, aliás, muitos dos loteamentos que temos deram mais receita pelo problema em si da própria construção. Portanto, os lotes que estavam previstos foram previstos numa lógica de terreno contínuo e aquilo tem um declive acentuado. Quando houve uma apreciação técnica sobre o projeto, aquilo que nos foi dito é que os custos de construção de um armazém, ficaria mais cara a movimentação de terras e os aterros do que ficaria a construção do lote e, portanto, correríamos o risco de não termos candidatos para esses lotes, porque hoje em dia não interessa só o número do lote, interessa as condições do próprio lote. Por isso é que houve uma revisão do projeto e por isso é que houve menos lotes a afetar, porque houve uma parte de muito declive que ficou afeta a uma zona verde que ficou sem poder ser construída. Não foi por iniciativa desta Câmara, deste executivo. Foi uma questão de restrição do próprio terreno onde está a ser construída a expansão. Obviamente que nós não iríamos colocar os investidores sem poder aceder aos lotes ou com custos de construção que inviabilizavam o investimento. Isso era dizer que a nossa zona industrial iria ficar deserta em muitos lotes. Por isso é que houve essa adaptação.

Julgo que já tínhamos referido isto aqui. A diminuição do número de lotes teve unicamente a ver com o facto do declive do próprio terreno em que está a ser construída a expansão.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Senhora Presidente, permita-me.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quando nós chegamos, em 2017, já o terreno estava adquirido, o projeto não estava aprovado, havia uma pré-aprovação. Houve um estudo de impacto ambiental, houve várias intervenções e estamos com uma unidade operativa de planeamento e gestão para iniciar já, porque é preciso iniciar antes dos lotes estarem concluídos, a questão da atração de indústrias. Mas, como digo, esta revisão do projeto teve única e exclusiva responsabilidade da apreciação técnica relativamente ao declive do próprio terreno.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Senhora Presidente, permita-me só...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Eu perguntei se já estava concluído.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Eu gostava de interferir...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Eu permito, mas eu só queria que respeitassem o meu tempo também.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Senhora Presidente, faça o favor.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Agora já me interrompeu. Faça o favor.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Desculpe. Esse pensamento, no nosso entender, é redutor. É redutor porquê? Porque nós vamos ao supermercado, temos produtos de alta qualidade, temos de pagar mais e temos produtos mais acessíveis, pagamos menos por eles. Um lote com condições favoráveis à construção, que não exija grande despesa na movimentação das terras, tem um preço. Outro lote que exige escavações, que exige movimentações de terras, terá outro, Senhora Presidente.

Parece-me uma oferta muito reduzida os 40 lotes, atendendo a que já existia um projeto com cerca de 200 lotes. É só isso que eu tenho para dizer.

Senhora Presidente, ouviu-me?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Ouvi, sim, Senhor Vereador. Só para lhe dizer o seguinte: não existe nenhum investidor e, como sabe, os preços dos lotes são preços residuais, são preços simbólicos para aquilo que é o terreno e não existe nenhum investidor em que a movimentação de terras, também com risco relativamente à sustentação das próprias terras, como sabe, estamos num território muito difícil relativamente às fundações, dizer que este projeto foi única e exclusivamente decidido desta maneira a bem dos investidores, porque efetivamente não há nenhum investidor cujo custo de construção, cujo custo de movimentação de terras e aterros, seja superior ao investimento do próprio pavilhão. É impensável isso acontecer.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Ninguém disse isso.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Mesmo que dê o terreno. Mesmo que dê e que ofereça. As pessoas não vão construir. Portanto, antevendo essa situação e aquilo que existia, como digo, foi um pré-projeto aprovado, que não tinha estudo de impacto ambiental, foi o facto de haver relatórios a dizer que efetivamente naquele declive tinham custos construtivos muito acentuados para aquilo que era o valor do próprio terreno com mais infraestruturas. Ou seja, os terrenos da zona industrial, onde é que nós podemos fazer a diferença efetivamente? É na atribuição dos lotes, a empresas capazes de gerar emprego e em empresas de transformação/indústria.

Obviamente que este regulamento e os avisos subsequentes ao regulamento é que têm de estar muito focados, já falamos nisso aqui, na seleção de empresas geradoras de emprego e também de transformação.

Agora, se me vai dizer aquilo que aconteceu na antiga zona industrial? Sim. Nós temos um regulamento que é uma página, foi há muitos anos que foi feito, temos algumas situações difíceis de resolver com base naquele regulamento. Portanto, há problemas que estão a ser resolvidos.

Quero que fique claro para os Senhores Vereadores que a Câmara Municipal tomou esta decisão consciente que ia ter menos lotes, mas que os lotes seriam adquiridos e seriam construídos e criariam sustentabilidade às próprias empresas. De outra forma teríamos uma zona industrial deserta. Era isso que queríamos evitar. Por isso mesmo é que houve esta revisão do projeto.

Se pensarem um pouco chegam à conclusão que é mais que lógico. Como é que nós iríamos diminuir o número de lotes? Não era só por causa da receita, porque a receita com a venda dos lotes é residual face ao investimento. Era para atrair empresas. Nós não tomamos a decisão de diminuir o número dos lotes por nosso livre arbítrio. Tomamos a decisão, porque tecnicamente fomos aconselhados a fazer isso face às condições do terreno.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Está em marcha algum plano para que essas empresas não vão embora? Para que fique cá no concelho essa procura?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Nós queremos atrair empresas, obviamente.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas está em marcha algum plano para as fixar cá?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Queremos atrair empresas e queremos atrair investimento. Agora deixem-me responder às questões que colocaram.

Relativamente aos compromissos, nós estamos bem conscientes dos compromissos que assumimos. Estamos muito bem conscientes dos compromissos que assumimos.

Por exemplo, relativamente ao Complexo Agro-Industrial do Cachão, ainda ontem na reunião, no próximo eixo do 2030, que é a oportunidade que vamos ter, foi discutida a questão da inovação agroalimentar como um dos eixos estratégicos para a região, porque nós, neste momento, estamos num patamar municipal e temos que ter abrangência supramunicipal para podermos crescer e ser competitivos enquanto região, como é óbvio, e ter *clusters* de desenvolvimento. Tem sido feito um

esforço enorme tanto para investimento no âmbito turístico, alguns acho que vocês já acompanharam desde que estão aqui, dois grandes investimentos turísticos, que o próximo PDM vai permitir como unidade de planeamento e gestão, em Barcel e no Choupim. Só que o constrangimento do PDM também não permite o investimento para já enquanto não houver essa revisão. Mas existem dois grandes investimentos turísticos projetados, dois deles de interesse municipal e foram à Assembleia Municipal.

Agora, há efetivamente investimentos que não têm que ser rentáveis. A habitação social nunca vai ser rentável, como é óbvio. Não é geradora de receita e é uma obrigação. Ou seja, o investimento que nós estamos a fazer nas casas do Bairro do GAT e chamo a atenção para outra questão que não está nos compromissos, mas que é efetivamente a nossa obrigação, que é...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Nós votamos sempre a favor disso, Senhora Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ...criar planos de manutenção para todo o edificado, para todas as pontes, para tudo. Agora, relativamente à Ponte Machado Vaz, obviamente que o Senhor Vereador não está mais preocupado que nós. Isso pode ter a certeza.

Existem no País pontes que já foram articuladas entre a Infraestruturas de Portugal e as Câmaras Municipais e obviamente quanto menos investimento nós fizermos, porque já fizemos muito neste diagnóstico e na fase de projeto e nós não podemos fazer a Ponte Engenheiro Machado Vaz sem um projeto de intervenção.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Demora um ano a fazer?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Já demorou...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: E o não passado? Já se começou no ano passado.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Nós demoramos... Eu entendo, Senhor Vereador. Eu entendo. Eu entendo as suas preocupações.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Eu sou bombardeado com mensagens de pessoas que têm medo de passar na ponte. Ainda esta semana foi uma pessoa em Chaves que disse que tem medo de passar na ponte.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Temos outras pontes. Temos a Ponte Açude, felizmente. Mas vou-lhe dar nota disto: isto é como nós termos uma doença e não sabermos. Não estamos preocupados com ela, não é? Se não tivéssemos feito o diagnóstico não estaríamos aqui a falar na Ponte Machado Vaz.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Estávamos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Isto é como ter uma doença, não irmos ao médico e não termos o diagnóstico. Não estamos preocupados com isso.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Já toda a gente sabia ou adivinhava o que ali se passava. Portanto, isso já era do conhecimento público.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Ninguém sabia e ninguém falava que a Ponte Machado Vaz tinha que ter uma intervenção num prazo de dois anos ou no prazo de três anos. As medidas mitigadoras e a ponte, segundo dizem os técnicos, não está em risco. Temos é que mitigar a possível solução. Quanto mais cedo melhor.

O problema é quando se fazem obras como a que foi feita no tabuleiro da ponte...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: De um a cinco, está no nível 4.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: As obras que foram feitas no tabuleiro da ponte sem a avaliação estrutural é que foram o principal problema. Nós tínhamos uma candidatura aprovada para fazer os passeios e as guardas da ponte. Não fizemos, porque antes quisemos fazer uma avaliação estrutural. O grande problema é quando se fazem obras, põe-se um novo piso na ponte e foi isso que também, dizem os técnicos ou alguns dos técnicos na avaliação estrutural, poderia ter havido forças que desequilibrassem a própria estrutura, sem fazer a avaliação estrutural. Isto é efetivamente uma das prioridades.

Obviamente que a Câmara Municipal está a tentar tudo para que seja também o Estado, porque esta ponte, eu quando entrei aqui a primeira coisa que perguntei foi "De quem é a ponte?", de quem é, salvo seja, a ponte é de todos, mas de quem é a responsabilidade e quem é que tem competência na ponte, disseram-me sempre que era da Infraestruturas de Portugal.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Então já desde 2017 que tem consciência que já havia problemas na ponte, como todos tínhamos. Desde 2017 já passaram cinco anos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim e há projetos que demoram algum tempo. Não se consegue fazer tudo em pouco tempo com a responsabilidade de gerir orçamentos.

De qualquer forma, também tenho-lhe a dizer que este Orçamento e estas Grandes Opções do Plano privilegiam o investimento público e também a questão social. Nós não podemos pensar que é só empreitadas e obras. A questão do bem-estar, da qualidade de vida e do apoio às famílias é outra questão importantíssima que temos pela frente e é um dos eixos estratégicos do Município para o ano 2023.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente, não há uma proposta nessa área ou uma sugestão que tenham feito que nós não tenhamos votado a favor ou aplaudido. Portanto, nesse aspeto estamos conversados.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Mas eu só quero fazer...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Na área social, na área da educação, na área da cultura, na área do turismo. Não há um único.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... relevância a Mirandela pela positiva. Efetivamente, nos últimos anos, temos investido nas condições de vida, de bem-estar e de qualidade de vida numa perspetiva de coesão territorial.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Há maior amor a Mirandela do que querer ter oportunidades para os jovens, para as pessoas que querem trabalhar? Não há maior amor a Mirandela do que isso. Portanto, em relação a isso todos nós aqui amamos Mirandela. Em momento algum duvido que desse lado alguém não ame Mirandela como nós amamos. Portanto, quanto a isso, acho que são discursos desnecessários.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Desnecessário seria...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: São pobres. Politicamente são discursos pobres e infelizes, porque eu podia-lhe dizer...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Desnecessário seria se o Senhor Vereador não fizesse sempre uma comparação negativa entre Mirandela e outros Municípios, infelizmente. Dou-me conta que efetivamente a questão político-partidária é mais importante do que esses sentimentos, que ficam bem...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente, esta semana...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... pelo concelho de Mirandela.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Nós não podemos meter a cabeça debaixo da areia. Esta semana alguém me dizia de Bragança: "O crescimento que Bragança teve foi graças ao bom que Mirandela teve no tempo do Dr. *José Gama*, que tivemos que acelerar senão ficávamos para trás. Hoje em dia, Mirandela está parada no tempo." É de uma pessoa de Bragança. O que é facto é que foi Mirandela a puxar por Bragança nessa altura, sabe? E era isso que eu gostava. Que fosse Mirandela a puxar pela região e por Trás-os-Montes. É esse o meu desejo.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Vou-lhe dar uma nota que eu acho, e tenho feito essa referência nas reuniões que temos na Comunidade Intermunicipal, que tem a ver com: quanto melhor estiver Bragança, melhor está Mirandela.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não tenho dúvidas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quanto melhor estiver Mirandela, melhor está Bragança.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não tenho dúvidas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Essa competitividade de que fala...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não é competitividade.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... tem a ver com dois grandes momentos...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: A Senhora Presidente vê sempre as coisas pelo lado...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Se me deixar acabar...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É sinergias. Não é competitividade. É sinergias. Sabe o que são sinergias, Senhora Presidente?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quando fala...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É diferente. Sinergias...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Bragança teve o parque escolar, teve o polis, tem uma gestão financeira e económica diferente de Mirandela e, portanto, tem um equilíbrio orçamental diferente de Mirandela. Não foi a seguir a 2017 que tudo correu mal, porque antes de 2017 também houve executivos.

É muito fácil chegar aqui em 2022 e dizer assim: "Porque Mirandela não é atrativa. Porque Mirandela tem dívida. Porque Mirandela devia ter isto. Mirandela tem que ser atrativa para os jovens." A verdade é que em 2017 e lembro-me



perfeitamente quando havia aproximação com Bragança e nós temos que ir mais além, temos que ter uma visão de futuro e uma visão do mundo, porque, Senhor Vereador, aquilo que eu considero para a região beneficia Mirandela, mas beneficia também a região. Essa mentalidade de que nós estamos bem quando os outros estão mal, não. Quando...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: A Senhora Presidente não vai dizer isso, que não foi isso que eu disse. A Senhora Presidente não vai dizer isso, que não foi isso que eu disse. O que eu disse é que há aqui um termo de comparação, que Bragança... Isto até é um elogio. A Senhora Presidente é que não tem capacidade para alcançar isso. Que Bragança progrediu graças ao progresso de Mirandela. Isso é salutar. É bom para Mirandela. A Senhora Presidente é que tem aí um nevoeiro ideológico qualquer que vê sempre as coisas pela negativa. Mude, Senhora Presidente. Modernize-se.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Eu negativa?

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Sim.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quem vê tudo pela negativa é o senhor.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: A Senhora Presidente só vê ódio, só vê coisas más. Mude, Senhora Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Veja as coisas pela positiva.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quando eu lhe pedir um conselho, eu agradeço-lhe o conselho.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Pois, mas eu não é conselhos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Agradeço, mas não é necessário. Sabe porquê?

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente, quando tentar dizer que eu disse coisas que não disse...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Eu vejo sempre...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: ... vou sempre interrompê-la daqui para a frente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Eu acho que isso, até lhe digo, não vale a pena então fazermos reuniões, porque...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Pois, exatamente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... se o senhor me interrompe constantemente. Há uma regra de viver em sociedade, que mais não seja na convivência social e estamos aqui em plenitude de funções autárquicas. Portanto, o respeito entre todos, e já é a segunda vez que digo isso nesta reunião, é de salutar. A discussão e o debate são saudáveis,...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O respeito começa por não desvirtuar...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... tendo em vista o objetivo comum.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: ... as coisas que são ditas. O respeito começa em não desvirtuar as coisas que são ditas. Isso não vai fazê-lo, Senhora Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não sei se tem mais alguma questão.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não. Tenho a seguir. Neste ponto não temos mais. Podemos proceder à votação.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos membros do PS e três abstenções dos membros do PSD, conforme proposto:

**1 - Aprovar o Orçamento Municipal para o ano económico de 2023;**

**2 - Submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**

----- Os Senhores Vereadores do PSD apresentaram a seguinte Declaração de Voto:

**“Declaração de Voto**

A Declaração de Voto que queremos fazer para a Ata é que realmente neste Orçamento há questões que são prioritárias da nossa perspetiva, há investimentos estratégicos, aqueles que elencamos e que não estão contemplados com rubricas adequadas e com verbas adequadas para que possam ser concretizados. Portanto, abtemo-nos.

----- Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regimento da Câmara Municipal de Mirandela, a Senhora Presidente suspendeu os trabalhos (pelos 13 horas) para almoço, tendo-se retomado os mesmos às 14h30min.

#### **05/OA – Participação Variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares - IRS 2023.**

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Administração Geral *Elisabete Silva* em 16/11/2022, com o seguinte teor:

#### **“INFORMAÇÃO**

**Assunto:** Participação Variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares – IRS sobre rendimentos de 2023.

De acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do art.º 25.º e no n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável de 5 % no IRS, determinada nos termos do artigo 26.º, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

Face ao estipulado na alínea *c*) do n.º 1 do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município.

Nesta conformidade, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, é da competência da Câmara Municipal, aprovar e submeter à deliberação da Assembleia Municipal a percentagem da participação variável no IRS até ao limite de 5%, tendo esta deliberação que ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira por transmissão eletrónica de dados até 31 de dezembro, pelo que a ausência de comunicação ou a receção para além do prazo referido, equivale à falta de deliberação (*cf.* n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º da Lei n.º 51/2018, significando essa falta de deliberação ou comunicação que o município tem direito a uma participação de 5 % no IRS, ao invés do que preconizava a Lei n.º 73/2013 que na ausência de deliberação ou comunicação determinava a perda do direito do Município à participação variável em IRS).

À superior consideração.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 06/12/2022, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios têm direito, em cada ano a uma participação variável de 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS, sendo que, a participação variável depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Nessa conformidade propõe-se à Câmara Municipal:

- a) Que delibere fixar a taxa de participação variável no IRS de 2%, a incidir sobre os rendimentos de 2023 dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área deste Município, nos termos e em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto;
- b) Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a fixação da taxa de participação variável no IRS de 2%, a incidir sobre os rendimentos de 2023, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área deste Município, nos termos e em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, na sua atual redação;**
- 2 - Submeter esta deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**

#### **06/OA – Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis - IMI 2022.**

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Administração Geral *Elisabete Silva* em 16/11/2022, com o seguinte teor:

#### **“INFORMAÇÃO**

**Assunto:** Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis - IMI 2022.

Conforme estipulado na alínea *c*) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal relativamente a matérias da competência desta, sendo que nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do art.º 25.º compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente o valor da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), tendo esta deliberação que ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira por transmissão eletrónica de dados (*cf.* Alínea *i*) do n.º 1 do art.º 35.º), aplicando-se a taxa mínima (0,3%) caso essa comunicação não seja efetuada até 31 de dezembro, conforme disposto no n.º 14 do art.º 112.º do Código do IMI.

Nesta conformidade, de acordo com o n.º 5 do art.º 112.º do Código do IMI, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano aos prédios urbanos, dentro dos intervalos previstos na alínea *c*) do n.º 1, designadamente, entre 0,3% e 0,45%, podendo esta taxa, ser fixada por freguesia. No que concerne aos prédios rústicos a alínea *a*) do n.º 1 estipula uma taxa fixa de 0,8%, sendo que, segundo a alínea *a*) do n.º 1 do art.º 23.º da Lei das Finanças Locais, na sua redação atual conferida pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, o produto da receita de IMI sobre Prédios Rústicos constitui receita das freguesias.

Nos termos do previsto no art.º 112-A do CIMI, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1 .....	20
2 .....	40
3 ou mais .....	70

Para os efeitos do previsto nos n.ºs 3, 8 e 9 do art.º 112.º do Código do IMI, os municípios podem ainda, mediante deliberação da Assembleia Municipal, agravar/majorar anualmente as taxas de IMI, designadamente:

- Elevar ao triplo a taxa a aplicar aos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. (*cf.* Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto);
- Majorar até 30% a taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;
- Majorar até ao dobro a taxa de 0,8% aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20,00 € por cada prédio abrangido.

À superior consideração.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 06/12/2022, exarou o seguinte Despacho:

“De acordo com a alínea *a*) do artigo 14.º Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, o Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizem;

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte entre os limites de 0,3 % e 0,45 %;

Nessa conformidade propõe-se que a taxa de IMI a cobrar durante o ano de 2023 com reporte ao valor patrimonial tributário de 2022 a aplicar aos prédios urbanos seja de 0,3%, e que se mantenha a redução fixa da taxa de IMI em função do número de dependentes a cargo nos termos previstos no art.º 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, nomeadamente, de 20 € para agregados com um dependente, de 40 € com dois dependentes e de 70 € para agregados com três ou mais dependentes.

Propõe-se ainda que para os efeitos do previsto nos n.ºs 3, 8 e 9 do art.º 112.º do Código do IMI, seja mantido o agravamento anual as Taxas de IMI, designadamente:

- Elevar ao triplo a taxa a aplicar aos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. (*cf.* Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto);
- Majorar até 30% a taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;
- Majorar até ao dobro a taxa de 0,8% aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20,00 € por cada prédio abrangido.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a este ponto, bem como ao ponto anterior, ponto 05 e 06 da Ordem de Trabalhos, dizer que vamos manter a participação variável no IRS na taxa mínima e manter também a taxa do IMI no próximo ano com agravamento a prédios devolutos. Era só para dar esta nota desta manutenção.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a Taxa de 0,3% do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar no ano de 2022 aos prédios urbanos;
- 2 - Aprovar a redução fixa da taxa de IMI em função do número de dependentes a cargo nos termos previstos no art.º 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, nomeadamente, de 20 € para agregados com um dependente, de 40 € com dois dependentes e de 70 € para agregados com três ou mais dependentes;
- 3 - Aprovar nos termos dos n.ºs 3, 8 e 9 do art.º 112.º do Código do IMI, designadamente:
  - Elevar ao triplo a taxa a aplicar aos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio;
  - Majorar até 30% a taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumprem satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;
  - Majorar até ao dobro a taxa de 0,8% aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20,00 € por cada prédio abrangido.
- 4 - Submeter esta deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

**07/OA – Taxa Municipal de Direitos de Passagem - TMDP 2023.**

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Administração Geral *Elisabete Silva* em 16/11/2022, com o seguinte teor:

**“INFORMAÇÃO**

**Assunto:** Taxa Municipal de Direitos de Passagem - 2023.

Conforme estipulado nas alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor, nomeadamente a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, prevista no art.º 106.º da atual redação da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, também designada por Lei das Comunicações Eletrónicas, onde se estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos.

No n.º 2 do art.º 106.º é referido que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP, bem como a remuneração devida pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais (*cf.* Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação).

De acordo com o disposto n.º 3 do art.º 106.º, a TMDP é determinada pela aplicação de um percentual, a definir pelos municípios, até um limite de 0,25% sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, sendo essas empresas as responsáveis pelo seu pagamento.

Em cumprimento do previsto na alínea *b)* do n.º 3 do art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea *ccc)* do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, aprovar e submeter à deliberação da Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2023.

À superior consideração.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 06/12/2022, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos da alínea *o)* do artigo 14.º da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles;

A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, que aprovou a Lei das Comunicações Eletrónicas, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos do artigo 106.º, que foi sucessivamente alterado, primeiro retificado «*pelo/a Declaração de Rectificação n.º 32-A/2004 - Diário da República n.º 85/2004, 1.º Suplemento, Série I-A de 2004-04-10*», depois «*Alterado pelo/a Artigo 182.º do/a Lei n.º 82-B/2014 - Diário da República n.º 252/2014, 1.º Suplemento, Série I de 2014-12-31*» e finalmente «*Alterado pelo/a Lei n.º 127/2015 - Diário da República n.º 172/2015, Série I de 2015-09-03*». Nos termos da alínea *a)* do n.º 3 do referido art.º 106.º, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. Na alínea *b)* do n.º 3 do mesmo art.º 106.º, é referido que o percentual referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %. Ainda no n.º 4 do referido art.º 106.º é referido que

nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.

Complementarmente, o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, que define o regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas, na sua atual redação, veio referir no n.º 1 do artigo 12.º que “pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, ..., não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento...”.

Nessa conformidade propõe-se à Câmara Municipal, que nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) e c) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, e da alínea o) do artigo 14.º da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2023.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Manter a Taxa Municipal de Direitos de Passagem a aplicar em 2023, ou seja, de 0,25%;
- 2 - Submeter esta deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

### 08/OA – Proposta de Derrama 2023.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Administração Geral *Elisabete Silva* em 16/11/2022, com o seguinte teor:

#### “INFORMAÇÃO

**Assunto:** Derrama - 2023.

Conforme estipulado:

1. Nos termos da alínea c) do artigo 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovada através da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo Regime.
2. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Regime referido no número anterior, os municípios podem lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, que proporcionalmente corresponda ao rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.
3. O valor da derrama, para além de assumir grande importância no cômputo da receita municipal, constitui ainda um instrumento que visa atrair empresas para desenvolver a sua atividade no concelho de Mirandela potenciando, também, a criação de novos postos de trabalho.
4. A comunicação da presente deliberação à Autoridade Tributária e Aduaneira deve ser efetuada até 31 de dezembro de cada ano, sob pena de não haver lugar à liquidação e cobrança da derrama, conforme o disposto nos n.ºs 17 e 18 do artigo 18.º do aludido Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais

À superior consideração.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 06/12/2022, exarou o seguinte Despacho:

“De acordo com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como na alínea c) do artigo 14.º, no n.º 2 do artigo 16.º e no artigo 18.º, todos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

1. O lançamento, em 2023, de uma Derrama de 0,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas relativo a 2022 a liquidar em 2023;
2. A aplicação de redução de taxa da Derrama, fixada na percentagem de 0,01% em 2022:
  - a) Para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150.000 €.”

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Há uma parte que não percebi muito bem. Falava no lucro tributável. O problema que acontece aqui é que há empresas cujo volume de negócios no ano anterior, portanto, os 150 mil, o volume de negócios, é só para aplicação da redução da derrama de 2022, não é?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em cima, a derrama é aplicada a todas as empresas?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Lucro tributável sujeito superior a 150.000,00 €.



----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não, os 150.000,00 €, isso é o volume de negócios. É vendas mais prestações de serviços. O lucro tributável é diferente e, portanto, o lucro tributável é qualquer que seja, não é? Para 2023 não há condição. O que nós tínhamos dito, na altura quando falamos aqui no Orçamento, era a aplicação da derrama a entidades com volume de negócios superior a um determinado montante. Assim pagam todas?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não. 0,01% até 150.000,00 € e 0,5% acima de 150.000,00 € de lucro tributável.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em 2022?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Para 2023. Ou seja, há duas situações que eventualmente poderiam ser aplicadas. Uma, em virtude de não termos regulamento, que vamos preparar durante o ano de 2023 para eventualmente podermos isentar alguns CAE's, ou então a aplicação sobre o lucro tributável de 0,5% acima de 150.000,00 €.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Como estão em pontos separados, o que eu queria precisar é: como estão em pontos separados, diz "O lançamento, em 2023, de uma Derrama de 0,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto (...)".

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativo a 2022 a liquidar em 2023.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Exatamente, mas, neste caso, em 2023 só está os 0,5% e depois tem um segundo número que está à parte. Não sei.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: São derramas diferentes.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Pois são, mas...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Uma para lucro tributável abaixo de 150.000,00 €, outra para lucro acima de 150.000,00 €.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas aqui como separa claramente 2022 e 2023, penso que o despacho pode gerar alguma má interpretação.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É sempre relativo a 2022 a aplicar em 2023.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Isso eu sei. Há décadas que lido com isso. Agora, o despacho não parece claro.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:**

- 1 - Aprovar o lançamento, em 2023, de uma Derrama de 0,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas relativo a 2022, a liquidar em 2023;**
- 2 - Aprovar a aplicação de redução de taxa da Derrama, fixada na percentagem de 0,01% em 2022:**
  - a) Para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150.000 €.**
- 3 - Submeter esta deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**

**09/OA – Proposta de Minuta de Protocolo a celebrar com as Freguesias/União de Freguesias do Concelho de Mirandela.**

----- Foi presente a Minuta de Protocolo a celebrar com as Freguesias/União de Freguesias do Concelho de Mirandela, com o seguinte teor:

**“PROTOCOLO**

Entre: Município de Mirandela, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo do Município, 5370-288 Mirandela, freguesia e concelho de Mirandela, NIPC 506881784, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, *Júlia Maria de Almeida Lima Sequeira Rodrigues*, com poderes para a celebração do presente Protocolo, conferidos mediante deliberação da Câmara Municipal de Mirandela de \_\_\_/\_\_\_/2022, e Assembleia Municipal de \_\_\_/\_\_\_/2022, de ora em diante designado por Município ou Primeiro Outorgante;

E,

Freguesia /União das Freguesias de \_\_\_\_\_, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, aqui representada pelo(a) Senhor(a) Presidente da Junta/União de Freguesia(s) \_\_\_\_\_, com poderes para o ato, mediante deliberação da Assembleia de Freguesia de \_\_\_/\_\_\_/2022 e adiante designada por Segunda Outorgante;

Considerando que a transferência de competências municipais para as Freguesias, prevista no n.º 2 do artigo 38.º da Lei-quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, que concretiza a transferência de competências dos órgãos municipais para os órgãos das freguesias, a ser operacionalizada no ano de 2023, não inclui a realização de atividades culturais, de promoção da economia local e lúdicas.

Considerando o previsto no Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, mais concretamente o n.º 1 do artigo 23.º que prevê como atribuição dos Municípios “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”, nomeadamente através da atribuição de subsídios como forma de apoio às Freguesias, competência da Assembleia Municipal de Mirandela, órgão deliberativo do Município de Mirandela.

Considerando que anualmente são atribuídos subsídios às Freguesias do Concelho de Mirandela, como complemento à receita prevista no Regime Financeiro das Autarquias Locais, ou outras formas de financiamento próprias, com vista a que as Freguesias possam desenvolver atividades culturais, económicas ou lúdicas, o Município de Mirandela apoiará com uma quantia anual idêntica para todas as freguesias, procedendo-se a uma equitativa distribuição dos subsídios a atribuir.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante no âmbito da sua atribuição de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, apoiará a Segunda Outorgante, com vista à promoção de atividades locais diretamente relacionáveis com a educação, cultura, tempos livres e desporto, e desenvolvimento local, nomeadamente através da realização de feiras temáticas, eventos ou quaisquer atividades a promover pela Segunda Outorgante.

#### Cláusula Segunda

O Apoio do Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, revestirá a forma de subsídio anual, a transferir em doze prestações mensais, determinadas anualmente através de instrumento previsional do Primeiro Outorgante, legalmente aprovado, bem como um subsídio em espécie a atribuir de uma só vez ou fracionado mediante solicitação, este com vista à prossecução das atribuições e competências próprias da Segunda Outorgante.

#### Cláusula Terceira

1. O subsídio pecuniário anual a atribuir, será o indicado no mapa de apoio financeiro em anexo, atribuído a cada uma das Freguesias de Mirandela que será anualmente determinado em caso de renovação do presente Protocolo, nos termos do n.º 2 da Cláusula Sétima.
2. É ainda atribuído um subsídio em espécie, em materiais e equipamentos, entre outros, à Segunda Outorgante, no montante anual de 5000,00 € (I.V.A. incluído), mediante solicitação dirigida por escrito ao Primeiro Outorgante com a antecedência mínima de trinta dias, sobre a data pretendida para entrega na sede da Segunda Outorgante.
3. Pode o Primeiro Outorgante, adiar o fornecimento dos bens pretendidos, fundamentado em razões adversas de mercado, respeito pelas regras da contratação pública, entre outros.

#### Cláusula Quarta

No âmbito do presente Protocolo, compete ao Primeiro Outorgante:

- a) Acompanhar os trabalhos, mediante relatórios, informações e elementos facultados pela Segunda Outorgante.
- b) Realizar semestralmente as transferências à Segunda Outorgante.
- c) Disponibilizar os bens solicitados nos termos do número dois do artigo anterior.

#### Cláusula Quinta

No exercício das suas atribuições e competências, a Segunda Outorgante sob pena de perda dos apoios concedidos, terá como obrigações:

- a) Fazer menção nos meios a utilizar na promoção do evento ou atividade de que o mesmo tem o apoio do Município de Mirandela;
- b) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução;
- c) Apresentar relatórios semestrais de execução das atividades desenvolvidos no âmbito do objeto do presente Protocolo;
- d) Facultar anualmente todos os elementos contabilísticos respeitantes ao ano económico em curso ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante no âmbito do presente Protocolo;
- e) Ter a sua situação regularizada para com o Município, no que respeita a dívidas;
- f) Aplicar e administrar, de boa-fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os subsídios recebidos, tendo em conta o objeto do presente Protocolo.

#### Cláusula Sexta

1. O presente Protocolo pode ser modificado ou revogado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes.

2. O presente Protocolo pode ser modificado unilateralmente por qualquer uma das partes com fundamento invocado em razões de interesse público ou a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos legalmente aplicáveis, devendo a modificação revestir a forma escrita.
3. O presente Protocolo pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:
  - a) Por incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
  - b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

#### Cláusula Sétima

1. O presente Protocolo produz os seus efeitos em 01 de janeiro de 2023.
2. O período de vigência do contrato será anual, renovável por igual período, se nenhuma das partes o denunciar, e estará sempre dependente da aprovação legal de instrumento previsional anual do Primeiro Outorgante, que discrimine os montantes a atribuir.
3. O presente Protocolo revoga o anterior Protocolo celebrado entre os aqui outorgantes, para a prossecução das atribuições e competências próprias das freguesias, aprovado pela Assembleia Municipal de Mirandela de 21 de dezembro de 2018.

#### Cláusula Oitava

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente Protocolo, aplicam-se as disposições previstas no Código de Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

Mirandela, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Primeiro Outorgante;

A Presidente da Câmara Municipal de Mirandela

\_\_\_\_\_

Segunda Outorgante;

O(A)Presidente da Junta/ União da(s) Freguesia(s):

\_\_\_\_\_”

----- Vem acompanhado de Mapa de Apoio Financeiro às Junta de Freguesia, que se dá por reproduzido.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 02/12/2022, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Minuta de Protocolo a celebrar com as Freguesias/Uniões de Freguesias do Concelho de Mirandela.

Tem o Município de Mirandela, várias atribuições e competências, que direta e indiretamente se reportam às atribuições e competências das Freguesias e bem assim o previsto no Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, mais concretamente o n.º 1 do artigo 23.º que prevê como atribuição dos Municípios “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”, sendo unânime, que o desempenho das Freguesias no exercício das suas funções, é também evidentemente um interesse do Município. No âmbito da competência da Assembleia Municipal de Mirandela, sob proposta da Câmara Municipal de Mirandela, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, compete deliberar sobre as formas de apoio às freguesias, nomeadamente através da atribuição de subsídios para apoio das suas atividades.

Pretende o Município de Mirandela proceder à atribuição de subsídios às freguesias do concelho de Mirandela, que serão regulamentados através de Protocolo a celebrar com cada uma das Freguesias, nomeadamente com vista à realização de atividades locais diretamente relacionáveis com a educação, cultura, tempos livres e desporto, e desenvolvimento local.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea ccc) do n.º 2 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, aprovar a minuta de Protocolo a celebrar com as Freguesias/Uniões de Freguesias, do concelho de Mirandela e mapa anexo, para posterior aprovação pela Assembleia Municipal de Mirandela, respeitante aos subsídios a atribuir pelo Município de Mirandela, para a prossecução das atribuições e competências próprias das Freguesias.”

----- Processo despesa n.º 2500 de 02/12/2022.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Relativamente a este ponto gostava de fazer uma intervenção. Perguntar à Senhora Presidente se as verbas que ficaram de ser transferidas para as Juntas de Freguesia já se efetivaram. Se não se efetivaram, quantas é que faltam? Quantas mensalidades faltam? Essa transferência ainda ocorrerá este ano, até 31 de dezembro?

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: E se não ocorrer, o que é que acontece?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Nós vamos pagar o mais possível daquilo que está protocolado. Certo é que no próximo ano as transferências já vão ser feitas diretamente da DGAL para as Freguesias. A não ser este montante que foi fixado de 10.600,00 €, que está agora protocolado, tudo o resto já é uma transferência direta, que é retirada do Orçamento da Câmara para envio direto às Juntas e União de Freguesias.

Relativamente ao montante em falta, vamos tentar pagar o mais possível até ao final do ano e o resto será pago no próximo ano.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas não vai afetar as receitas do próximo ano? Estes cinco pagamentos que estão em atraso vão ser pagos integralmente e não afetam as receitas do próximo ano das Juntas?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não. É a receita que reporta a 2022, mas que é paga em 2023, apesar de no próximo ano essa transferência da mesma verba já não é feita através da Câmara Municipal, ou seja, nós apesar de termos classificado todas as transferências para as Juntas e União de Freguesia em despesas correntes e despesas de capital, neste momento, não vem como orçamento municipal, é retirado do orçamento municipal e vai diretamente para as Juntas e União de Freguesia. Ou seja, no fundo, é a efetivação dos protocolos num contrato com as Juntas e União de Freguesia, por isso é que falamos em coesão territorial, porque efetivamente há uns anos que os orçamentos das Juntas e União de Freguesias viram subir de forma exponencial as suas receitas do orçamento municipal.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:**

- 1 - Aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar com as Freguesias/União de Freguesias, do concelho de Mirandela e mapa anexo respeitante aos subsídios a atribuir pelo Município de Mirandela, para a prossecução das atribuições e competências próprias das Freguesias;**
- 2 - Submeter esta deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**

**10/OA – Proposta de Anexos dos Autos de Transferência de Recursos para as Freguesias de Mirandela e de Torre de Dona Chama e Revisão do Recurso Financeiro a Transferir para a Freguesia de Mirandela.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 07/12/2022, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Anexos dos Autos de Transferência de Recursos para as Freguesias de Mirandela e de Torre de Dona Chama e Revisão do Recurso Financeiro a Transferir para a Freguesia de Mirandela.

Considerando a transferência de competências municipais para as Freguesias, prevista no n.º 2 do artigo 38.º da Lei-quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação o qual concretiza a transferência de competências dos órgãos municipais para os órgãos das freguesias.

Considerando que foram já outorgados em 27 de junho de 2022, os autos de transferências de recursos com as Freguesias de Mirandela e de Torre de Dona Chama, que entrarão em vigor em 01 de janeiro de 2023, assim como as demais Freguesias do Concelho, e que nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, os autos preveem expressamente a identificação e quantificação dos recursos humanos e/ou patrimoniais que são transferidos para a freguesia, sendo que apesar dos autos firmados quantificarem o número de trabalhadores e a quantificação e identificação dos recursos financeiros, procede-se através da aprovação dos presentes anexos, que passarão a fazer parte integrante dos autos de transferência, à identificação nominativa dos trabalhadores a transferir para a Freguesia de Mirandela, bem como dos bens móveis a transferir para a Freguesia de Mirandela e de Torre de Dona Chama.

Considerando que por ofício em anexo, subscrito pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela, o mesmo dá conta da necessidade de atualização da verba financeira acordada com a transferência de competências para a sua Freguesia, já que a transição dos trabalhadores do Município de Mirandela, pressupõe um custo superior ao anteriormente deliberado, pelo facto do orçamento de estado para 2023, prever atualizações salariais, que no presente caso, considerando que os trabalhadores se encontram em final de carreira, as suas remunerações serão muito superiores ao que era expeável no momento da determinação inicial dos recursos financeiros, bem como novos custos não previstos anteriormente justificados com a atual inflação, devendo promover-se a atualização do valor anteriormente definido, para 360.359,01 € (trezentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e nove euros e um cêntimo), conforme documento em anexo que evidencia o acréscimo de custos, procedendo-se à sua revisão.

No uso da competência previstas no n.º 1, 2 e 3 do artigo 6.º e n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela, delibere aprovar os anexos dos autos de transferência celebrados com a Freguesia de Mirandela e Freguesia de Torre de Dona Chama, e proceder à revisão do recurso financeiro previsto no n.º 2 da cláusula 5.ª do Auto de transferência de recursos, celebrado com a Freguesia de Mirandela, para 360.359,01 € (trezentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e nove euros e um cêntimo) e submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação e posterior comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Explicar que houve um acerto nos autos de transferências, uma vez que se incluiu os aumentos previstos e também o subsídio de penosidade e salubridade que é pago atualmente e que vão manter os mesmos direitos na Junta de Freguesia. Portanto, a despesa era maior do que aquela que foi calculada no primeiro semestre deste ano, porque, à data, ainda pagamos retroativamente a janeiro de 2022, mas não foi incluído no montante global destes autos de transferências. Para além dos trabalhadores, também os bens móveis que estamos a transferir que estão associados à limpeza urbana, tanto para Mirandela como para Torre de Dona Chama. Mirandela com os recursos humanos, evidentemente um valor superior, e para a Torre de Dona Chama foi um veículo motorizado de limpeza de ruas.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar os anexos dos autos de transferência celebrados com a Freguesia de Mirandela e Freguesia de Torre de Dona Chama, e proceder à revisão do recurso financeiro previsto no n.º 2 da cláusula 5.ª do Auto de transferência de recursos, celebrado com a Freguesia de Mirandela, para 360.359,01 € (trezentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e nove euros e um cêntimo);**
- 2 - Submeter esta deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal;**
- 3 - Comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), o teor desta deliberação.**

### **11/OA – Proposta de Regulamento do Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural do Concelho de Mirandela.**

----- Foi presente o Regulamento do Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural do Concelho de Mirandela, com o seguinte teor:

#### **“REGULAMENTO DO PRÉMIO MUNICIPAL PARA TRABALHOS DE INVESTIGAÇÃO SOBRE O PATRIMÓNIO CULTURAL DO CONCELHO DE MIRANDELA**

##### **Nota Justificativa**

A criação do *Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural do Concelho de Mirandela* pretende premiar a investigação do património cultural imóvel, móvel e imaterial do concelho, dotando o território de mecanismos e instrumentos potenciadores de investimentos vários na área da cultura, bem como contribuir para a compreensão global das realidades culturais do território ao longo dos tempos e, deste modo, garantir a perpetuação de salvaguarda através da formação de agentes. Para além dos prémios monetários propostos, acresce a estes custos a edição dos trabalhos e a organização da atribuição deste Prémio.

Assim, no âmbito do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e tendo por base o artigo 33.º, n.º 1 alínea *k*) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, foi elaborado este Regulamento que, depois de ser apreciado pelo órgão executivo, foi submetido a consulta pública por um período de 30 dias, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, tendo sido sujeito a nova apreciação na reunião da Câmara Municipal de 22/09/2022, e, posteriormente, aprovado pela Assembleia Municipal de Mirandela, em sessão ordinária realizada no dia --/--/2022.

##### **Artigo 1.º**

###### **Objetivo**

Distinguir trabalhos de grande qualidade nos domínios do Património Cultural Imaterial, do Património Cultural Material Móvel e do Património Cultural Material Imóvel, procurando desta forma difundir o património cultural do concelho de Mirandela.

##### **Artigo 2.º**

###### **Divulgação**

A data de abertura do concurso, a composição do júri, o regulamento do *Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural do Concelho de Mirandela* e a respetiva decisão final serão divulgados, entre outros, no *site* institucional do Município de Mirandela.

##### **Artigo 3.º**

###### **Obras concorrentes**

O concurso distingue trabalhos inéditos nos domínios identificados no artigo 1.º do presente Regulamento, que deverão enquadrar-se numa das seguintes categorias:

- a) Artigo científico;
- b) Dissertação de mestrado;
- c) Tese de doutoramento.

##### **Artigo 4.º**

###### **Prémio**



Em cada um dos domínios será distinguido um trabalho, por cada categoria, sendo o valor do prémio atribuído da seguinte forma:

- a) 150 € (cento e cinquenta euros) para artigos científicos.
- b) 300 € (trezentos euros) para dissertações de mestrado.
- c) 550 € (quinhentos e cinquenta euros) para teses de doutoramento.

#### **Artigo 5.º**

##### **Apresentação de candidaturas**

Os trabalhos apresentados devem respeitar as seguintes normas sob pena de serem excluídos:

- a) Só se podem candidatar ao prémio trabalhos que incidam sobre o Património Cultural do Concelho de Mirandela, nos domínios supra indicados.
- b) Os trabalhos concorrentes devem ser apresentados em PDF, formato A4, sendo que o texto deve ser escrito com o tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5.
- c) O autor não se pode identificar como tal no próprio texto.
- d) No corpo do *e-mail* deve constar a seguinte informação: nome do autor, título do trabalho, número de páginas (incluindo bibliografia e anexos).
- e) Não se admitem trabalhos já premiados.
- f) Juntamente com o trabalho deve ser anexado o currículo do participante.
- g) Cada indivíduo só pode submeter um trabalho.
- h) O não cumprimento de qualquer uma destas condições implica a eliminação dos concorrentes.
- i) Aquando da receção dos trabalhos será atribuído a cada um deles um código, sendo esse utilizado para identificar os trabalhos perante o júri, mantendo assim a imparcialidade na avaliação.

#### **Artigo 6.º**

##### **Prazo e local de apresentação de candidaturas**

Os trabalhos deverão ser enviados até dia 30 de setembro para o endereço eletrónico [premiopatcultural@cm-mirandela.pt](mailto:premiopatcultural@cm-mirandela.pt) com o assunto: “Trabalho concorrente ao *Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural do Concelho de Mirandela* – Património [inserir um dos seguintes: Imaterial/Material Móvel/Material Imóvel]” (de acordo com a tipologia do trabalho, sendo que cada trabalho só pode concorrer a uma categoria).

#### **Artigo 7.º**

##### **Júri**

- 1 - O júri é constituído por um número ímpar de elementos, sendo que um deles deve obrigatoriamente pertencer ao Serviço de Património Cultural, os restantes elementos representarão especialistas nos domínios apresentados.
- 2 - Nenhum membro do júri poderá concorrer ao prémio.
- 3 - Reserva-se ao júri o direito de não atribuir nenhum dos prémios caso nenhum dos trabalhos apresentados cumpra os requisitos de qualidade.

#### **Artigo 8.º**

##### **Decisão**

- 1 - A decisão do júri será tomada por maioria simples, atribuindo o prémio a cada uma das categorias em cada um dos domínios.
- 2 - A decisão do júri será divulgada até ao dia 31 de dezembro, no *site* institucional do Município de Mirandela.
- 3 - A decisão do júri é soberana.

#### **Artigo 9.º**

##### **Trabalhos Premiados**

- 1 - Os autores premiados serão devidamente contactados.
- 2 - O prémio será entregue aos autores numa cerimónia pública no primeiro trimestre do ano seguinte.
- 3 - O Município de Mirandela fica detentor dos trabalhos premiados, cujo autor cede, a título gratuito, os respetivos direitos de utilização e, conseqüentemente, autoriza em regime de exclusividade, o Município de Mirandela a publicar, divulgar, utilizar, explorar e editar por conta própria a referida obra em primeira edição.

#### **Artigo 10.º**

##### **Termos de publicação**

O Município de Mirandela compromete-se anualmente à edição e publicação dos trabalhos premiados em formato digital.

### Artigo 11.º

#### Informações

Todas as informações adicionais relacionadas com o *Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural do Concelho de Mirandela* podem ser consultadas no *site* institucional do Município de Mirandela.

### Artigo 12.º

#### Disposições Finais

- 1 - O candidato tem de declarar que o trabalho submetido é original através da submissão de compromisso de honra.
- 2 - Os casos omissos ou divergências na interpretação do presente regulamento serão solucionados pelo júri.
- 3 - A candidatura ao *Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural do Concelho de Mirandela* implica a aceitação do presente regulamento.

### Artigo 13.º

#### Foro Competente

Compete ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela conhecer das matérias relativas à aplicação do presente Regulamento.

### Artigo 14.º

#### Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República.

Proposto superiormente pelo Serviço de Património Cultural da D.D.C.T.S. a 23/03/2022.

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de \_\_/\_\_/2022

Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de \_\_/\_\_/2022

Publicado no Diário da República- 2.ª Série n.º 000 de \_\_/\_\_/2022

Entrada em vigor a \_\_/\_\_/2022.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 07/12/2022, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Regulamento do Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural do Concelho de Mirandela.

Considerando as atribuições dos Municípios no âmbito do património, cultura e ciência, e pretendendo o Município de Mirandela criar um Prémio Municipal, com vista a premiar a investigação do património cultural imóvel, móvel e imaterial do concelho, dotando o território de mecanismos e instrumentos potenciadores de investimentos vários na área da cultura e procurando desta forma difundir o património cultural do concelho de Mirandela, foi proposto pelo Serviço de Património Cultural da Divisão de Desenvolvimento Cultural Turístico e Saúde do Município, o Regulamento do Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural do Concelho de Mirandela, tendo-se seguido todos os trâmites legais previstos no Código de Procedimento Administrativo e decorrido o período de audiência dos interessados e consulta pública do projeto de Regulamento, não foram rececionadas quaisquer sugestões. Foi ainda feita a ponderação dos custos e benefício das medidas projetadas, em respeito pelas normas orçamentais e de competências.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *d)* a *h)* do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *g)* do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas *k)*, *t)* e *u)* do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a versão final do Regulamento do Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural do Concelho de Mirandela.”

----- Processo despesa n.º 2525 de 07/12/2022.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento do Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural do Concelho de Mirandela, conforme proposto.

**12/OA – Proposta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Junta de Freguesia de Mirandela.**

----- Foi presente o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Junta de Freguesia de Mirandela, com o seguinte teor:

**“CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Entre:

O MUNICÍPIO DE MIRANDELA, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506 881 784, com sede no Largo do Município, 5370-288 Mirandela, representado neste ato pela sua Presidente, *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, com poderes para o ato, adiante abreviadamente como PRIMEIRA OUTORGANTE;

E

A JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA, pessoa coletiva n.º 507 200 837, com sede na Rua Clemente Menéres, n.º 159, 5370-321 Mirandela, representada neste ato pelo seu Presidente *Luís Carlos de Fontoura Soares*, com poderes para o ato e adiante abreviadamente como SEGUNDA OUTORGANTE;

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- Nos termos do artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, não prevê outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula.
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico das autarquias locais, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

Considerando ainda que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º;
- A alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º impõe ao Município de Mirandela a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências;

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, entre:

O Município de Mirandela, com o NIPC n.º 506 881 784, com sede no Largo do Município, 5370-288 Mirandela e com o endereço eletrónico geral@cm-mirandela.pt, representado pela Ex.ma Senhora Presidente do Município de Mirandela, *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação como PRIMEIRA OUTORGANTE;

E

A Junta de Freguesia de Mirandela, com o NIPC n.º 507 200 837, com sede na Rua Clemente Menéres, n.º 159, 5370-321 Mirandela e com o endereço eletrónico geral@jf-mirandela.pt, representada pelo seu Presidente *Luís Carlos de Fontoura Soares*, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como SEGUNDA OUTORGANTE;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Mirandela na Junta de Freguesia de Mirandela, na seguinte área:

1. Gerir, e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos existentes na área da Freguesia de Mirandela;

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Forma do contrato**

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
  - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
  - a) O Código dos Contratos Públicos;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Prazo do contrato e suas alterações**

O período de vigência do contrato de delegação de competências é anual com renovação automática até revogação do presente contrato de um dos órgãos deliberativos da Freguesia ou do Município. A pedido de uma das partes pode ser solicitado o montante a ser transferido anualmente face à circunstâncias que possam ocorrer e custos associados na sua manutenção.

## **CAPÍTULO II**

### **(Objeto do contrato)**

#### **Cláusula 5.ª**

A delegação de competência prevista na cláusula 1 tem como objetivo a prestação de serviços de limpeza e gestão dos equipamentos públicos existentes e outros que possam ser integrados no presente contrato. A racionalização dos recursos, materiais e humanos existentes considera-se de interesse que sejam conjugados com a limpeza urbana efetivando a gestão integrada dos recursos existentes.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Forma de cumprimento do objeto do contrato)**

A Segunda Outorgante compromete-se perante a primeira outorgante a executar de forma rigorosa as funções delegadas neste contrato munindo-se de instrumentos capazes para garantir o cumprimento do contrato. No que diz respeito ao cumprimento da alínea 1 da cláusula 1º os sanitários públicos afetos a este contrato são os seguintes:

1. Sanitários Públicos do Parque da Cocheira
2. Sanitários Públicos do Parque da Ecoteca
3. Sanitários Públicos do Parque do Império
4. Sanitários Públicos da Rua da República (em frente ao antigo quartel de Bombeiros)
5. Sanitários Públicos do Largo do Terreiro (Golfeiras)
6. Sanitários Públicos (anexo ao Posto de turismo)
7. Sanitário Públicos (Parque de Merendas)
8. Sanitários Públicos Parque Dr. José Gama

## **CAPÍTULO III**

### **Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos**

#### Cláusula 7.ª

##### Recursos Financeiros e modo de afetação

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual previsto no orçamento do município. Os recursos financeiros para a sua execução são os seguintes:

1. Gerir e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos existentes na área da Freguesia de Mirandela incluindo consumíveis necessários – 25.000 euros;

No que diz respeito ao planeamento da transferência de recursos financeiros agora descrita serão realizados da seguinte forma:

Alínea 1	Montante anual a ser transferido em duodécimos pela CMM à JFM durante a vigência do acordo de transferência	25.000 euros – Transferindo mensalmente um valor de 2.083,33 euros
----------	---	---

#### Cláusula 8.ª

##### Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, nas seguintes condições:

- a) Apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais, na execução dos trabalhos a que refere a cláusula 6.ª;
- b) Fornecimento em tempo útil dos meios necessários, desde que solicitados previamente pela Segunda Outorgante.

#### Cláusula 9.ª

##### Recursos Humanos e Modo de afetação

Não existem transferências de recursos humanos para o cumprimento desde contrato de interadministrativo.

#### Cláusula 10.ª

##### Obrigações da Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Primeiro Outorgante, para além das obrigações que decorrem das clausulas anteriores, obriga-se ainda a:

- a) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
- b) Aprovar os relatórios semestrais de acompanhamento referente à execução das competências delegadas.

#### Cláusula 11.ª

##### Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:
  - a) Envidar todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos a executar;
  - b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
  - c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
  - d) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula 13.ª.

#### Cláusula 12.ª

##### Obrigações adicionais

Os representantes indicados por ambas as partes devem reunir-se mensalmente ou sempre que necessário.

#### Cláusula 13.ª

##### Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela Segunda Outorgante os seguintes relatórios:
  - a) Relatório Semestral de Acompanhamento, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pela Primeiro Outorgante e que devem ser entregues até ao dia do mês seguinte àquele a que o semestre disser respeito;
  - b) Relatório de Avaliação Anual, que deve ser entregue até ao dia 15 de janeiro de cada ano.



2. A Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

#### **Cláusula 14.ª**

##### **Verificação dos relatórios**

1. Os relatórios referidos na alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior que não sejam acompanhados dos respetivos documentos de despesa importam para a Segunda a restituição dos recursos financeiros disponibilizados pela Primeiro Outorgante ou de parte destes.
2. Os relatórios a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação da Primeiro Outorgante que os aprovará ou retificará no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da sua receção;
3. Sempre que a Segunda Outorgante se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos 10 dias úteis subsequentes, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração da Primeiro Outorgante, sob pena de se considerar aceite a retificação.

#### **Cláusula 15.ª**

##### **Ocorrências e emergências**

A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato. A conservação dos equipamentos existentes em caso de dano ou necessidade de substituição são afetos à primeira Outorgante.

#### **Cláusula 16.ª**

##### **Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1. A Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias.
2. As determinações da Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

### **CAPÍTULO IV**

#### **MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO**

#### **Cláusula 17.ª**

##### **Modificação do contrato**

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

#### **Cláusula 18.ª**

##### **Suspensão do contrato**

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
  - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
  - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

#### **Cláusula 19.ª**

##### **Resolução pelas Partes Outorgantes**

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verificar:
  - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
  - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

#### **Cláusula 20.ª**

##### **Revogação**

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

#### **Cláusula 21.ª**

##### **Denúncia e Caducidade**

1. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Mirandela, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

### **CAPÍTULO V**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Cláusula 22.ª**

##### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:
  - a) Município de Mirandela: geral@cm-mirandela.pt;
  - b) Junta de Freguesia de: geral@jf-mirandela.pt;
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

#### **Cláusula 23.ª**

##### **Foro competente**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 24.ª**

##### **Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula 25.ª**

##### **Publicidade**

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Mirandela.

##### **Parágrafo único:**

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Mirandela em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_ e, em conformidade com o disposto nas alíneas *m) e ccc)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação submetida à sessão da Assembleia Municipal de Mirandela em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Mirandela, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_ conformidade com o disposto na alínea *i), j) e xx)* do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Mirandela em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 07/12/2022, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Junta de Freguesia de Mirandela.

Considerando que as atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. Tendo em conta que no presente o Município de Mirandela se encontra num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas.

Pretende-se através do contrato interadministrativo a celebrar com a Freguesia de Mirandela, que sejam delegadas naquela Freguesia as competências para gerir, e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos existentes na área

da Freguesia de Mirandela, sem transferência de recursos humanos, pelo período de um ano, renovável automaticamente por igual período se nenhuma das partes denunciar o presente contrato.

Nos termos do artigo 115.º por remissão do artigo 122.º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, foi elaborado uma análise aos custos atuais comparando-se os gastos com a concretização da delegação pretendida, concluindo-se que com a operacionalização do presente contrato, o Município diminuirá os seus custos, não determinando portanto um aumento da despesa pública global prevista no ano da concretização e procederá o Município à reafectação para outras áreas indispensáveis ao exercício das atribuições municipais, dos quatro trabalhadores do Município que exerciam as presentes funções.

No uso das competências previstas nas alíneas *m) e ccc)* do n.º 1 do artigo 33.º e 116.º e seguintes do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela, delibere aprovar o contrato interadministrativo com a Freguesia de Mirandela submetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação para posterior outorga.”

----- Processo despesa n.º 2526 de 07/12/2022.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Esta situação tem a ver com o montante anual a ser transferido em duodécimos da Câmara à Junta de Freguesia durante a vigência deste acordo de transferência que tem a ver com a limpeza dos sanitários públicos da Freguesia de Mirandela.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Interadministrativo com a Freguesia de Mirandela e submetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação para posterior outorga, conforme proposto.

### **13/OA – Proposta de Declaração de Reconhecimento do Interesse para as Populações ou para a Economia Local do Projeto “Potenciação das Dinâmicas Socioculturais em Mirandela”.**

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde em 02/12/2022, com o seguinte teor:

**“Assunto:** Obtenção de “Declaração de Reconhecimento do Interesse para as Populações ou para a Economia Local” do Projeto *Potenciação das Dinâmicas Socioculturais em Mirandela*.

Venho por este meio requerer a V. Exa. que possa dispor à reunião da Câmara Municipal de Mirandela para deliberação e, assim, levar a aprovação da Assembleia Municipal de Mirandela, para emissão de declaração de *«Reconhecimento do interesse para as populações ou para a economia local: declaração da autarquia local, ou outras entidades, com competências nessas matérias, a manifestar esse interesse, ou justificação técnica sobre a aderência aos objetivos da EDL definidos pelo GAL no aviso de concurso.»* - estipulado pela alínea i) do artigo 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua atual redação, e pelo número 9 do ANEXO I - lista de documentos a apresentar com a candidatura para controlo documental – da *Orientação Técnica Específica n.º 33/2016 da Operação 10.2.1.6 Renovação das Aldeias* refere, na página 10 - da candidatura intitulada *Potenciação das Dinâmicas SocioCulturais em Mirandela*, com a finalidade de cumprir um dos critérios de candidatura a aviso a abrir oportunamente no âmbito do PDR2020 e promovida pela DESTEQUE.

Devo informar que candidatura indicada tem como foco potenciar as dinâmicas socioculturais presentes na freguesia de Mirandela, conjugando a dinamização social pela Casa das Associações – potenciando polos de interação e/ou apoio pelas coletividades locais possam desenvolver atividades culturais e/ou sociais, onde se inclui as Escolas de Golfeiras (Casa das Coletividades) e do Bairro Operário (Universidade Sénior) – com as dinâmicas culturais, em que o Centro Cultural de Mirandela congrega e potencia conhecimento e fruição cultural – imanado pelo Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes, pela Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel, pelo Centro de Documentação e Informação do Património Cultural, pelos Grande e Pequeno Auditório Municipal e pela ECOTECA –, ao que se soma a identidade do Património Cultural Imóvel presente na Zona Antiga de Mirandela, procura introduzir a consciencialização da necessidade de preservação, conservação e valorização sustentável dos elementos identitários numa simbiose com a dinâmica turística.

À consideração superior.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 07/12/2022, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Declaração de Reconhecimento do Interesse para as Populações ou para a Economia Local do Projeto “Potenciação das Dinâmicas Socioculturais em Mirandela”.

Considerando a informação em anexo, subscrita pelo arqueólogo do Serviço de Património Cultural da Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde do Município de Mirandela, que dá conta da existência de uma candidatura intitulada *“Potenciação das Dinâmicas Socioculturais em Mirandela”*, no âmbito do PDR2020, que pretende elevar as dinâmicas socioculturais presentes na freguesia de Mirandela, conjugando a dinamização e potenciando polos de interação e/ou apoio das coletividades locais bem como dinâmicas culturais, em que o Centro Cultural de Mirandela congregue e potencie conhecimento e fruição cultural, seja através do Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes, da Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel, do Centro de Documentação e Informação do Património Cultural, do Grande e Pequeno Auditório Municipal e da ECOTECA, sem detrimento da identidade do Património Cultural Imóvel presente na Zona Antiga de

Mirandela, procurando introduzir a consciencialização da necessidade de preservação, conservação e valorização sustentável dos elementos identitários numa simbiose com a dinâmica turística.

Pretende-se que seja emitida declaração de reconhecimento do interesse para as populações ou para a economia local do projeto “Potenciação das Dinâmicas Socioculturais em Mirandela”, pelo órgão deliberativo, Assembleia Municipal de Mirandela.

Face ao exposto, nos termos da alínea *i)* d o artigo 46.º da Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio, na sua atual redação, conjugado com o disposto na alínea *ccc)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela, delibere propor à Assembleia Municipal de Mirandela, o reconhecimento do interesse para as populações ou para a economia local do projeto “Potenciação das Dinâmicas Socioculturais em Mirandela”, emitindo a respetiva declaração.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Mirandela, o Reconhecimento do Interesse para as Populações ou para a Economia Local do projeto “Potenciação das Dinâmicas Socioculturais em Mirandela”, emitindo a respetiva Declaração, conforme proposto.

#### 14/OA – Proposta de Alteração à Tabela de Preços do Município de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 07/12/2022, com o seguinte teor:

#### “PROPOSTA

**Assunto:** Alteração à Tabela de Preços do Município de Mirandela.

Considerando que o Município de Mirandela tem como missão assegurar a gestão dos sistemas de abastecimento de água aos municípios, promovendo a melhoria contínua da sua qualidade e do desempenho das infraestruturas, tendo a seu cargo a gestão das águas residuais e a recolha de resíduos sólidos, é preocupação do Município garantir a eficiência, qualidade e acessibilidade económica destes serviços.

Dadas as recomendações vertidas nos sucessivos pareceres da ERSAR, e por forma a tornar o serviço de Abastecimento de Água, Saneamento e Recolha de Resíduos Sólidos mais eficiente e eficaz, permitindo uma cobertura de gastos e evitando o incumprimento do disposto no artigo 21.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e do artigo 82.º da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro), torna-se imperativo uma atualização do atual tarifário do Serviço de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos.

Considerando que os tarifários do Serviço de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos, não são atualizados no Município desde 2016;

Considerando que não existe uma resposta social para as famílias mais carenciadas do concelho e as mais numerosas, seguindo o disposto no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro que estabelece o regime de tarifa social para a prestação do serviço de águas e saneamento.

O Município propõe-se a efetuar os necessários ajustamentos do atual tarifário com base numa fundamentação económico financeira do valor das tarifas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais (Anexo II).

A presente atualização de tarifário produz efeitos nos consumos do mês seguinte à sua aprovação, desde que estejam garantidas as condições técnicas para a sua implementação.

Nos termos previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação a adesão ao Tarifário Social é voluntária mediante deliberação da Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal.

No uso das competências previstas nas alíneas *e)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

- A Inserção da Tarifa Social e Tarifa para Famílias Numerosas;
- A atualização do Tarifário do Serviço de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos, constante na Tabela de Preços Aplicáveis aos Utilizadores Finais dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos (Anexo I).”

----- Vem acompanhada de Anexo I - Tabela de Preços do Município de Mirandela e Anexo II - Fundamentação Económico Financeira do Valor das Tarifas de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais, documentos que se dão por reproduzidos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Sobre este ponto gostaríamos de obter alguns esclarecimentos. A inserção da tarifa social é uma boa iniciativa, para as famílias numerosas também. Agora, não concordamos é que a reboque disso se proceda ao aumento da tarifa para os restantes mirandelenses, porque estamos numa fase em que realmente tem há muitos aumentos de outros encargos, as famílias estão a passar por apertos. Acho que esta proposta trata-se duma proposta do PSD, a inserção da tarifa social e para as famílias numerosas. No entanto, a reboque disso, não iremos aprovar a votação dos aumentos das tarifas, nomeadamente não havendo sequer tempo para discussão e para calcular o impacto que isto tem, acho que não é altura para se fazer realmente uma alteração assim a correr. Há um estudo dos consultores Fernando Peixinho, mas na realidade esse estudo carece de ser validado ponto a ponto, carece de ser analisado e não me parece que seja uma altura oportuna nem sequer que seja uma altura que esteja devidamente fundamentada. Há aqui questões no estudo que podem ser

discutíveis, são muito discutíveis e nessa perspetiva não nos parece sequer correto que a reboque de uma alteração dum introdução de uma tarifa social e de condições mais favoráveis para as famílias numerosas que se aumente os tarifários.

Nós vamos querer saber verba a verba, rubrica a rubrica que são alteradas, quais eram os preços antes, qual era o valor dos serviços que eram prestados antes e o novo valor. Há aqui questões que depois estão a ser refletidas nos aumentos que se pretende refletir para os consumidores, nomeadamente a eficiência, os resultados da gestão da eficiência, dos desperdícios, dos rebentamentos. Ainda ontem ou anteontem ali junto à Avenida 25 de Abril a água corria por ali abaixo e esses desperdícios são uma má gestão das infraestruturas, ou seja, as infraestruturas não estão capazes, peço desculpa, mas tem que se gerir melhor as infraestruturas e não pode ser isso refletido para os consumidores.

Portanto, os estudos e pareceres são bem-vindos, é um estudo, é uma opinião que merece ser rebatida, merece ser aprofundada. Nessa perspetiva, não vamos votar favoravelmente o aumento do preço da água nem os serviços. Há aqui serviços, há aqui várias taxas que são alteradas, porquê? Quanto é que custava antes? Porque é que agora se aumenta? Temos que estudar as percentagens de aumento, as tarifas, os escalões também são mexidos. Este é um estudo demasiado sério, demasiado impactante para a população de Mirandela para que nos seja aprestado assim, seja votado assim e seja alterado o tarifário e os custos com as ligações sem isso ser melhor justificado e melhor fundamentado, principalmente numa altura destas em que as famílias têm os problemas que têm com os empréstimos e com as condições.

Este é um dos casos em que se calhar mais vale abdicar de outro tipo de coisa qualquer e manter os preços da água mais favoráveis para os mirandelenses. Portanto, neste caso, ainda que tenha a tarifa social, se tivesse a tarifa social e uma tarifa especial para as famílias numerosas apenas, votaríamos favoravelmente, claramente. Tendo a reboque disso esta alteração, a subida generalizada dos preços da água e dos serviços que são prestados, votaremos contra e apresentaremos obviamente uma declaração.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a este ponto, convém esclarecer fundamentalmente duas questões. Em primeiro lugar, não vai haver aumento na água, vai sim haver correções no saneamento e nos resíduos urbanos.

Foi criada uma taxa de resíduos urbanos, aliás, a Resíduos do Nordeste já nos comunicou que durante os próximos anos vai subir substancialmente. Nós já não estamos a ser sustentáveis nos resíduos urbanos e no saneamento temos uma taxa de eficiência muito baixa, o que nos obrigará, no futuro, caso não haja uma alteração e uma correção tarifária, uma equidade e uma justiça a devolver fundos comunitários do POSEUR. Isto porquê? Porque enquanto que na água nós somos sustentáveis ou estamos próximos disso, no saneamento ronda 45%. Isso faz com que aquilo que estávamos a praticar a nível de tarifas nos possa trazer graves problemas no futuro com insustentabilidade do sistema e com o facto de efetivamente o Município perder oportunidades.

Não foi uma decisão fácil fazer uma alteração dos escalões, a questão das taxas fixas e das taxas variáveis. Houve aqui correções importantes. Por exemplo, na água, de entre os 20 aos 21 havia um aumento substancial do saneamento e, portanto, passávamos de 4,00 € para 16,00 €, o que era efetivamente muito penalizador para o consumo, mas com esta situação, que não foi a reboque da taxa social nem da tarifa para famílias numerosas. Esta não foi a reboque. Esta era uma que a ERSAR vinha notificando a Câmara Municipal todos os anos de incumprimentos relativamente à sustentabilidade do sistema. Acresce a isso o facto de quatro aldeias do nosso concelho, e isso é sabido, não estarem a pagar, porque a gestão da água é feita pelas Freguesias, mas não são as Freguesias, são quatro aldeias, que nunca pagaram saneamento nem resíduos sólidos.

Portanto, em 2023, essa situação tem que ser corrigida, porque efetivamente nós não queremos penalizar os munícipes pela situação das ruturas, porque as ruturas que nós temos não são cobradas aos munícipes. O que é cobrado ao munícipe e, por isso, também acho que tem que haver um esforço de poupança de água, porque se um munícipe, como as taxas de saneamento e de resíduos sólidos são fixadas através do consumo de água, poupar 1 m<sup>3</sup> não tem qualquer alteração tarifária. Por isso, todos nós sabemos que também na poupança da água estamos a poupar a fatura que inclui o saneamento e os resíduos sólidos.

Aquilo que eu gostava de partilhar com todos é que foi um trabalho exaustivo da parte dos técnicos da Câmara, com dados dos serviços de águas e da Divisão de Administração Geral, que fizeram cálculos sobre os valores em défice e que poderiam comprometer a sustentabilidade do sistema.

Estamos a par, há alguns anos, com a possível verticalização dos serviços de águas, aprovado em 2016 na Assembleia Municipal a passagem do sistema de água e saneamento para a Resíduos do Nordeste, que teve uma alteração estatutária e que está evidentemente a haver reuniões com a tutela, no sentido de que a água possa passar a ser gerida a uma escala supramunicipal. O objetivo de uma empresa não é ter o lucro, uma empresa intermunicipal, mas é ser sustentável. E os resíduos são sustentáveis. Porquê? Porque cobram aos Municípios o valor e aplicam ao Município a taxa de gestão de resíduos que vai subindo gradualmente.

O que é que quisemos com este sistema? Foi não ter a surpresa em próximos anos de entrarmos em endividamento, como entramos nos últimos anos às Águas do Norte, que a maioria da dívida da Câmara é às Águas do Norte e, por outro lado, criar sustentabilidade e apelar a todos também para o consumo, porque sabemos que existe consumo fraudulento de água, em situações que não são detetadas, sabemos que é usada água de consumo humano para rega. Portanto, tem que haver, por causa até da seca e das alterações climáticas, um consumo cada vez mais regrado da água de consumo, obviamente a par com os investimentos que estão a ser feitos, quer em ETAR's, quer em ramais de saneamento, quer em ramais de abastecimento de água.

Por isso, o risco de haver devolução de verbas do POSEUR, neste quadro comunitário, por questões de insustentabilidade do sistema, o risco de efetivamente entrarmos em incumprimento neste sistema e a questão também da equidade em relação aos escalões, às taxas fixas e às taxas variáveis e também, em primeira razão, a seca extrema que passamos, pela sensibilização que tem que haver relativamente à poupança e ao uso criterioso e rigoroso da água.

Fugas vai haver sempre. Roturas vai haver sempre. Temos é que minimizar em sistemas de auditoria aos próprios sistemas. Felizmente já temos um cadastro de redes, compramos um programa informático. Nós, por exemplo, não temos, em alguns



locais, separação entre as águas pluviais e as águas de saneamento. Conclusão: quando chove estamos a pagar a água pluvial como saneamento. Não é, de facto.

Portanto, o que é que nos vamos fazer para proteger as famílias mais vulneráveis? Aplicar a esta alteração tarifária que, como digo, não aumenta o custo da água, porque a água, neste momento, é sustentável, até diminui ligeiramente, vamos aplicar uma tarifa social, que é de tal forma abrangente que as famílias que estão abrangidas em questões de apoios sociais vão ser abrangidas.

Assim, tentamos, por um lado, trazer equidade e, por outro, sensibilizar todos.

Não é uma medida fácil de tomar, mas esta medida pode comprometer o futuro. Isto já está a ser trabalhado há algum tempo. Só vi muito recentemente os resultados do estudo que foi feito. Temos até um estudo comparativo com outras Câmaras Municipais, as tarifas e até existe uma informação da ERSAR relativamente à concordância em relação a este tarifário. A entidade reguladora que regula todo este sistema tem obrigações e nós temos obrigações para cumprir.

Por exemplo, a gratuidade de 20 metros de ramais. Não eram gratuitos, agora são gratuitos, ramal de saneamento.

Portanto, na tabela que foi enviada têm a tarifa atual e aquilo que está publicado até na internet.

Este esforço é vital para estes sistemas, quer dos resíduos urbanos, quer do saneamento, quer da própria água. Por isso, também temos essa responsabilidade. Obviamente que o que seria mais fácil era ter a água gratuita para todos. Esse era o sistema, como é um bem público, a água gratuita, mas a água é uma fonte finita, por isso, também é uma forma de apelarmos para este uso rigoroso e criterioso da água de consumo, porque a água que consumimos é uma água tratada, é uma água que fica cara a chegar às torneiras das pessoas, são quilómetros de condutas que têm que ser preservadas, muitas têm que ser substituídas. É um esforço partilhado, obviamente que sim. Tentamos proteger com isto, efetivamente, as famílias numerosas, mas também um leque abrangente de tarifas sociais que têm uma redução de 50% das taxas, como está na tabela de preços do Município de Mirandela.

Como digo, foi um estudo que foi pedido a partir do meio do ano. Já no mandato anterior houve várias comunicações da ERSAR alertando-nos para o incumprimento que estávamos no saneamento e também nos resíduos urbanos e a estrutura tarifária não estava de acordo com as regras da ERSAR. Se forem verificar, a entidade reguladora tem umas regras, neste momento, com esta alteração da estrutura tarifária, estamos a cumprir aquilo que são as regras da ERSAR. Por isso tínhamos que fazer. Tínhamos que fazer até para nos consensualizarmos com aquilo que é o tarifário a nível nacional e também com aquilo que são as tarifas sociais, que também já existem em muitos Municípios, como existe também a tarifa social da EDP, por exemplo. Estas tarifas não são financiadas pelo Estado e talvez devessem ser.

Quanto a esta alteração da estrutura tarifária, temos este mês para que seja uma realidade, em janeiro de 2023, até porque a própria faturação está indexada a outros valores, portanto, mesmo a própria fatura vai ter que ser alterada. Esperemos que possa tornar este sistema, objetivamente que possa corresponder às necessidades do território, também pelo investimento que vamos ter, porque nós num ano de cobrança não vamos pagar uma obra de saneamento que é meio milhão de euros. Este valor não serve para o investimento das obras. Este valor serve para criar uma estrutura tarifária que é regulamentar e, por outro lado, para dizer à entidade reguladora que, neste momento, estamos a atualizar de acordo com aquilo que é o objetivo da Câmara que é ir de encontro às regras, preparando-nos até para, caso seja a decisão da Assembleia Municipal, como temos visto algumas intervenções, podermos não integrar o sistema privatizado ou verticalizado, no seu todo. Tínhamos que o fazer, porque apesar de termos consciência que 2023 vai ser um ano difícil, também sabemos que a atitude das pessoas, da valorização da água é importante para atingirmos as metas de poupança que queremos atingir.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Escutei, não ouvi, escutei, com toda a atenção e, de facto, há aqui coisas que não se percebem. Este debate precisa de ser aprofundado. Por um lado, não vai haver aumentos, por outro lado, há a tarifa social e a tarifa para as famílias numerosas que vai provocar défice de tarifário que vai ter que sair de algum lado.

Por um lado, não há aumento, mas, por outro lado, a Senhora Presidente disse...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Da água.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Sim, da água. A Senhora Presidente disse que era necessário alertar...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não há aumento da água, mas vai haver atualização a nível de saneamento e resíduos sólidos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Por outro lado, também disse que era necessário, de certa forma, alertar as pessoas para os consumos da água e para o uso eficiente da água. Isso faz-se aumentando os preços ou desincentivando as pessoas a usar a água para regar ou para usos que não são os mais corretos. Por um lado, não aumenta, por outro lado, como é que se atinge o objetivo de desincentivar as pessoas a utilizar as águas de consumo que não são os adequados?

Falou nas regas de jardins, falou muito bem, mas também é frequente chegarem-nos, e é uma pergunta que eu faço que não tenho a certeza, já não é a primeira pessoa que me relata isso, que é frequente no verão os bombeiros irem abastecer camiões de água à zona industrial e venderem essa água para encher as piscinas. Ora, se há alguma ação em que pode ser rentabilizada ou feito uso eficiente da água não é seguramente ir à rede abastecer, que é água paga pela Câmara, porque é faturada à Câmara, e depois os bombeiros vendem para as piscinas particulares. Pergunto se isso existe e, se existir, nós vamos aprofundar, recolher mais informação, já são duas ou três fontes que nos confirmam isso. Portanto, se isso acontece, essa se calhar é a primeira medida a cortar, porque, na realidade, estar a pagar água de rede que é para consumo para os bombeiros venderem para abastecer as piscinas, não me parece que faça muito sentido.

Quanto ao défice tarifário, destas tarifas sociais, o que eu pergunto é: está coberto por que rubrica? Qual é a rubrica pela qual está coberta para que não haja aqui aumento do preço da água, porque há uma parte da água que vai deixar de ser paga, vai ser paga a um custo mais baixo.

Por outro lado, se nós já tínhamos a convicção de votar contra, mais reforçada sai quando nos diz que há um estudo comparativo com outros Municípios, que o Município conhece e que nós não conhecemos. Nós não conhecemos, nunca nos chegou esse estudo, nunca nos foi apresentado. Portanto, os instrumentos para decisão que a Câmara tem têm que ser exatamente os mesmos que nós temos para decidir e temos que estar ao mesmo nível de conhecimento e igualmente informados para decidirmos também em consciência. Neste estudo, provavelmente, há aqui questões que têm que ser rebatidas. Esse estudo comparativo, se existe, também já nos devia ter sido dado.

Portanto, estar a discutir, a votar e a aprovar um assunto com a importância deste, assim, juntamente com o orçamento, numa reunião que tem mais de 30 pontos para discutir, não me parece sequer minimamente avisado e nós gostamos de votar de forma informada, consciente e, neste momento, não estamos seguros de que esta alteração vá no sentido certo, pese embora os argumentos que a Senhora Presidente apresentou, tem que ser mais discutido e mais fundamentado.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Concordo em absoluto que estes processos também é um trabalho técnico, portanto, nós enviamos para a Reunião de Câmara a fundamentação técnica que obtivemos da parte do Revisor Oficial de Contas que nos fez a análise técnica desta alteração tarifária.

Julgo que até foi o Senhor Vice-Presidente *Orlando* que fez um estudo comparativo, portanto nem foram os técnicos que fizeram...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas estes consultores são de gestão, não são de águas, são consultores de gestão, não têm, *know-how* nesta área.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Eu, evidentemente, estive a analisar. Sei, por exemplo, que Vila Flor não paga saneamento. Mirandela sempre pagou saneamento, exceto as quatro, porque há uma situação que não pode deixar de referir, que é...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Então Vila Flor também tem problemas com a entidade reguladora?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... a fatura é indexada à água. Quando eu digo que a água, em si, não vai haver aumentos, até vai haver uma ligeira diminuição, o que está indexado à fatura da água é que tem uma atualização. Essa é a realidade.

Relativamente ao abastecimento dos camiões de água, pelo que sei, os Bombeiros Voluntários vão efetivamente abastecer numa boca que tem um contador, que é faturado pela Câmara aos Bombeiros, à Associação, e relativamente, por exemplo, aos incêndios, nos incêndios há abastecimentos de água em torneiras de incêndios que são água da rede e que numa situação de emergência pode ser utilizado, porque tem essa autorização.

Ou seja, aquilo que me parece é que apesar do esforço que nós temos para estudar este sistema e estudar tudo o que é, a nível do concelho, os sistemas de água e de saneamento, em particular, porque a Resíduos do Nordeste tem uma concessão e essa concessão nós pagamos aquilo que nos é faturado, com atrasos de pagamento com uma taxa de juro comercial. Portanto, aquilo que posso dizer é que Mirandela, com esta alteração da estrutura tarifária, aproxima-se das regras da entidade reguladora. Se cada família conseguir fazer uma poupança de 1 m<sup>3</sup> de água por mês, nós sabemos que, por exemplo, a ONU, a média de pessoas, de gasto de água deveria ser de 110 litros por dia, nós gastamos aproximadamente, no País, 187 m<sup>3</sup> por pessoa. Por isso, há aqui uma margem de poupança.

A Câmara quer tornar o sistema mais eficiente, mas o sistema tem que estar preparado para os desafios futuros, para a sua sustentabilidade.

Obviamente que não me parece justo que algumas famílias não tenham acesso à água em quantidade e qualidade. Por isso, aquilo que nós temos feito ao longo destes anos é investir em redes de água, em redes de saneamento, o mais possível. Temos uma taxa de cobertura assinalável. Obviamente que aqueles casos que não estão cobertos são aqueles que mais se conhecem. Falei há pouco no ramal de abastecimento de Cedães, Cedaínhos e Vale de Asnes.

Portanto, esta receita não dá, nem o que eles vão pagar o resto da vida dará para pagar o investimento de meio milhão de euros nessa rede de abastecimento, mas o que é certo é que os cidadãos...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É a coesão territorial. Todos defendemos

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É isso que eu ia dizer. O que é certo é que os cidadãos têm o mesmo direito de ter a água que os outros, mas efetivamente são investimentos avultados.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Só temos que agradecer eles manterem-se nas aldeias. Só temos que lhe agradecer isso, que estão mais sacrificados.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Exatamente. Agradecemos e por isso é que reconhecemos essa mais-valia de termos as aldeias com vida. Mas, de qualquer forma, é bom que se saiba que isto não foi a reboque das tarifas sociais, nem das tarifas para famílias numerosas. Isto é uma alteração de toda a estrutura tarifária. Foi estudada tecnicamente, não foi um estudo político, foi um estudo técnico de sustentabilidade. Por isso, esta apresentação que obviamente inclui os técnicos do Município para que chegasse a esta maturidade que tinha que haver, dada a sensibilidade e todas as questões relacionadas com a água, a que tem indexada o saneamento e os resíduos sólidos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Obrigado.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos membros do PS e três votos contra dos membros do PSD, conforme proposto, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

- 1 - A Inserção da Tarifa Social e Tarifa para Famílias Numerosas na Tabela de Preços do Município de Mirandela;
- 2 - A atualização do Tarifário do Serviço de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos, constante na Tabela de Preços Aplicáveis aos Utilizadores Finais dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos (Anexo I).

----- Os Senhores Vereadores do PSD apresentaram a seguinte Declaração de Voto:

#### **“Declaração de Voto**

Concordamos com a inserção da Tarifa Social e Tarifa para Famílias Numerosas, mas não aceitamos que a pretexto disso sejam também alterados os valores dos consumos de água por m<sup>3</sup> nem aceitamos a alteração generalizada dos preços dos serviços praticados. Portanto, votamos contra.

#### **15/OA – Proposta de Deliberação de Prorrogação do Prazo de Conclusão da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES*, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Deliberação de Prorrogação do Prazo de Conclusão da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela.

Considerando que:

Por deliberação da Câmara Municipal de Mirandela de 02/12/2021, foi aprovado o reinício do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela (adiante PDM), com aproveitamento de todos os atos praticados no âmbito do referido procedimento, bem como a utilização de toda a documentação produzida, fixando, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação vigente nessa data, o prazo de 12 meses para a respetiva conclusão, prazo este cuja contagem se iniciou com a publicação da respetiva deliberação em Diário da República, o que ocorreu em 25/01/2022, através do Aviso n.º 1583 /2022, Série II;

Não obstante o prosseguimento dos trabalhos com vista à evolução do procedimento, por motivos alheios ao Município, não foi possível a realização da primeira reunião da Comissão Consultiva até ao final do pretérito mês de março, conforme previsto no n.º 3 do artigo 199.º do RJIGT, na redação então vigente, e alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 277/2015, 10 de setembro;

No âmbito da monitorização realizada à dinâmica dos PDM, a Comissão Nacional do Território, assim como as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, sinalizaram dificuldades de incorporação das regras de qualificação e classificação do solo, verificando-se que em cerca de um terço dos municípios não foi respeitado o prazo para realização da 1.ª reunião da Comissão Consultiva ou da conferência procedimental, e que, previsivelmente, não cumprirão o prazo final estabelecido, pelo que, entretanto, de modo a possibilitar o cumprimento do dever de incorporação das regras de qualificação e classificação do solo nos planos municipais e intermunicipais, o Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho veio proceder à alteração do RJIGT, prorrogando o prazo aí estabelecido para incluir nos planos municipais e intermunicipais as regras de classificação e qualificação dos solos, passando a terminar em 31/12/2023 e, estabelecendo agora, como prazo intercalar para a realização da primeira reunião da Comissão Consultiva até 31/10/2022;

Resulta, igualmente, face à alteração legislativa ocorrida, que os procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos municipais para se adaptar às novas regras de classificação e qualificação previstas no RJIGT deixam de estar sujeitos a caducidade.

Realizou-se, em 11 de Outubro de 2022, a primeira reunião da Comissão Consultiva, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, na qual foi apresentada a nova Proposta de Plano, Regulamento e Relatório do Plano, estabelecendo-se também um novo cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, ajustando-o para que todas as entidades envolvidas tenham capacidade de resposta adequada às solicitações que a revisão de plano impõe;

Foram recebidos os competentes pareceres das entidades da administração central, encontrando-se em análise e em curso os trabalhos de aperfeiçoamento deste procedimento de revisão do plano, estando agendadas as necessárias reuniões setoriais com as entidades ANEPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil, APA – Associação Portuguesa do Ambiente, CCDRN – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e em vias de agendamento uma reunião sectorial com o ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e Florestas;

Pelo exposto, e considerando que o procedimento da 2.ª Revisão do PDM, encontra-se em fase adiantada e considerando, ainda, a alteração legislativa, preconizada pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho, aos prazos previstos no RJIGT, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Nos termos do n.º 7 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, conferida pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho, o aproveitamento dos atos e formalidade praticados no procedimento de Revisão;
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, conferida pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho, prorrogar o Prazo de Conclusão da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela até 31/12/2023;
3. Comunicar à CCDRN o teor da deliberação da prorrogação;
4. Proceder à publicação e publicitação da deliberação de prorrogação, nos termos do RJIGT.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar o aproveitamento dos atos e formalidade praticados no procedimento de Revisão;
- 2 - Prorrogar o Prazo de Conclusão da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela até 31/12/2023;
- 3 - Comunicar à CCDR-N o teor da deliberação da prorrogação;
- 4 - Proceder à publicação e publicitação da deliberação de prorrogação, nos termos do RJIGT;
- 5 - Submeter este documento à apreciação da Assembleia Municipal.

#### **16/OA – Proposta de Projeto de Regulamento de alteração do Regulamento do Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos do Município de Mirandela.**

----- Foi presente o Projeto de Regulamento de alteração do Regulamento do Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos do Município de Mirandela, com o seguinte teor:

#### **“PROJETO DE REGULAMENTO DO PRÉMIO LITERÁRIO DO CONTO NUNO NOZELOS DO MUNICÍPIO DE MIRANDELA**

##### **Preâmbulo**

No intuito de desenvolver o gosto pela leitura e pela escrita, o Município de Mirandela, honrando a personalidade de Nuno Nozelos, insigne escritor, nascido na Fradizela e cuja obra representa um património da mais elevada importância para a cultura nacional e um grande motivo de orgulho para todos os mirandenses, instituiu o “Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos”, cuja primeira edição ocorreu em 2015, que foi aprovado em reunião de Câmara unicamente para o mencionado ano. Tendo em 2017 sido aprovado o Regulamento do Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos.

Nestes termos, e com o intuito de que este prémio tenha uma periodicidade bianual, consagram-se as regras que definem o concurso direcionado para a modalidade de conto de ficção, género em que o patrono que dá nome ao presente prémio literário se notabilizou.

O presente Projeto de Regulamento vai ser objeto de audiência de interessados e consulta pública, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo,

##### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

No intuito de criar e consolidar hábitos de leitura e de escrita, e de promover a expressão literária e o desenvolvimento da língua portuguesa, é instituído com o presente Regulamento o “Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos” do Município de Mirandela.

##### **Artigo 2.º**

##### **Condições de admissão**

Podem concorrer ao prémio cidadãos de nacionalidade portuguesa ou estrangeira, maiores de idade, que sejam naturais ou residentes na região do Trás-os-Montes e Alto Douro.

##### **Artigo 3.º**

##### **Periodicidade**

O prémio tem periodicidade bianual.

##### **Artigo 4.º**

##### **Divulgação do concurso**

O anúncio do concurso de cada edição é feito no sítio eletrónico do Município de Mirandela ([www.cm-mirandela.pt](http://www.cm-mirandela.pt)), na comunicação social local, regional e nacional e nos editais a publicar nos locais do costume.

##### **Artigo 5.º**

### **Natureza do género literário**

O género literário elegível para efeito de concurso é ficção na variedade de conto.

### **Artigo 6.º**

#### **Tema do Concurso**

Os trabalhos a concurso não estão submetidos a qualquer tema, devendo apenas apresentar-se nas formas usadas habitualmente para o conto.

### **Artigo 7.º**

#### **Valor pecuniário**

O “Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos” terá um valor de 500,00 euros e será entregue ao vencedor em cerimónia pública a anunciar pelo Município.

### **Artigo 8.º**

#### **Admissibilidade dos trabalhos**

São admitidos a concurso trabalhos inéditos e não publicados, escritos em português e submetidos, segundo regras específicas aprovadas anualmente pela Divisão de Educação, Assuntos Sociais e Culturais do Município de Mirandela, e anunciadas com a devida antecedência, nomeadamente as previstas no artigo seguinte entre outras, considerando-se liminarmente excluídos os que violarem no todo ou em parte as normas que ao prémio se aplicam.

### **Artigo 9.º**

#### **Crítérios**

1. Os trabalhos deverão ser apresentados, até à data limite a anunciar, na Biblioteca Municipal de Mirandela, nos seguintes moldes:
  - número de exemplares: 4 (quatro);
  - suporte de impressão: folha branca de tamanho A4;
  - máximo de folhas por conto: 50 folhas imprimidas de um só lado;
  - orientação da impressão: vertical;
  - tipo dos caracteres: “Times New Roman”, corpo 12;
  - cor (todo o texto): preta
  - espaçamento entre linhas: 1,5;
  - margens: superior e inferior – 2,5; esquerda e direita – 3;
  - numeração de páginas: no canto inferior direito (mesmo tipo e corpo dos caracteres usados no texto, conforme exemplo: 1/50 – n.º da página/n.º total de páginas).
2. As regras identificadas no número anterior, não são aplicáveis a eventuais fichas técnicas, índices ou comentários.
3. Os autores receberão sempre um comprovativo de entrega dos seus trabalhos.

### **Artigo 10.º**

#### **Confidencialidade dos concorrentes**

1. Os concorrentes apresentam-se a concurso sob pseudónimo, devendo juntar ao processo a sua identificação, através da fotocópia do seu Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, morada e telefone, dentro de envelope fechado e devidamente assinalado no exterior com a inscrição de “Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos”, seguida do pseudónimo pessoal.
2. Em declaração à parte, o candidato deve declarar sob compromisso de honra, que é residente ou natural da Região de Trás-os-Montes e Alto Douro, a qual deverá ser apenas assinada com o seu pseudónimo.

### **Artigo 11.º**

#### **Trabalhos enviados por via postal**

1. Os trabalhos a concurso podem ser enviados via postal devendo ser remetidos para Município de Mirandela / Biblioteca Municipal, Complexo Cultural de Mirandela, Rua Sarmento Pimentel 5370 - 325 Mirandela.
2. Só serão aceites trabalhos enviados por via postal desde que submetidos com registo e aviso de receção, segundo os procedimentos habituais dos correios portugueses ou sociedade equivalente.
3. Deverá constar como remetente o pseudónimo do concorrente.

### **Artigo 12.º**



### **Prazos**

O resultado do concurso será anunciado pelo Município de Mirandela em data a anunciar previamente.

### **Artigo 13.º**

#### **Condição editorial e autoral**

O Município de Mirandela cede ao vencedor do concurso os direitos autorais aplicáveis à obra vencedora, a qual, em caso de publicação, terá de inserir na ficha técnica do livro a seguinte inscrição: “Obra vencedora do Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos”, patrocinado pelo Município de Mirandela.

### **Artigo 14.º**

#### **Devolução das obras a concurso**

1. Os autores não premiados, interessados em reaver as obras a concurso, poderão proceder ao seu levantamento, na Biblioteca Municipal, até ao dia 31 de Dezembro do ano a que se refere o concurso, sendo necessário exhibir o comprovativo de entrega ou o aviso de receção de envio do trabalho.
2. Findo o prazo referido no número anterior, o Município de Mirandela não se responsabilizará pela devolução das mesmas e procederá à destruição dos exemplares.

### **Artigo 15.º**

#### **Constituição do júri**

O júri do “Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos” é composto pelo patrono ou quem ele possa indicar, o Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, ou por quem ele delegar, e por uma personalidade da sociedade académica local indicadas pelo Município de Mirandela.

### **Artigo 16.º**

#### **Garantia de imparcialidade**

Os membros do júri não podem ser oponentes ao “Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos”.

### **Artigo 17.º**

#### **Forma de deliberação**

O júri delibera por unanimidade ou por maioria, e o resultado do concurso será lavrado em ata, mesmo que não seja apurado vencedor por manifesta falta de qualidade literária dos trabalhos apreciados.

### **Artigo 18.º**

#### **Recurso**

Da decisão do júri não cabe recurso.

### **Artigo 19.º**

#### **Dúvidas e omissões**

Os casos omissos e as dúvidas ou esclarecimentos à aplicação das disposições do presente Regulamento são resolvidas pelo Código de Procedimento Administrativo e ainda por deliberação da Câmara Municipal.

### **Artigo 20.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República.

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de ....

Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de ....

Publicado no Diário da República - 2.ª Série n.º de ....

Entrada em vigor a....”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 28/11/2022, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Projeto de Regulamento de alteração do Regulamento do Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos do Município de Mirandela.

Considerando a atribuição dos municípios designadamente no domínio da cultura, prevista nas alíneas *e*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e, atendendo à autonomia normativa das autarquias e ao poder regulamentar que lhes está conferido, foi elaborado o presente projeto de alteração do Regulamento do Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos do Município de Mirandela

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas *k*) e *t*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no preceituado nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar e submeter a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias, para recolha de sugestões o projeto de alteração do Regulamento do Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos do Município de Mirandela.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias, para recolha de sugestões o projeto de alteração do Regulamento do Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos do Município de Mirandela, conforme proposto.

### **17/OA – Ratificação do Despacho - Aplicação dos Métodos de Seleção do Procedimento Concursal de Recrutamento.**

----- Foi presente um Despacho subscrito pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 25/11/2022, com o seguinte teor:

#### **“DESPACHO**

Considerando a Proposta de abertura de procedimento concursal de recrutamento para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de 26 postos de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior; 13 postos de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Técnico e 34 postos de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Operacional, que foi objeto de deliberação do executivo municipal a 25.08.2022, determino o seguinte:

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, nos procedimentos concursais supra referenciados, a aplicação dos métodos de seleção (Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências) será da competência da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, ou de entidade especializada, se fundamentadamente se tornar inviável a aplicação destes métodos por parte daquela entidade.

Quanto à aplicação do método de seleção (Prova de Conhecimentos) se recorra aos serviços de uma entidade externa, dada a sua especificidade, complexidade, morosidade, falta de recursos ou meios, ou necessidade de incremento de maior transparência.

Esta decisão tomada excecionalmente pelo signatário, em substituição por falta da Senhora Presidente, fica sujeita a ratificação do Órgão Executivo Municipal na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES*, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais:

Submete-se para ratificação o presente despacho.

À Reunião de Câmara.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o presente Despacho relativo à Aplicação dos Métodos de Seleção do Procedimento Concursal de Recrutamento, conforme proposto.

### **18/OA – Pedido de Isenção de Taxas de Ocupação do Espaço Público - Gestitomé.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 18738 em 15/11/2022, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Ocupação de Espaço Público.

Ex. Sr. Presidente *Júlia Rodrigues*,

À semelhança do que aconteceu em 2020, vimos por este meio solicitar a ocupação de um espaço público, sito no parque do império, concretamente, entre a ponte nova e a ponte velha, sendo apenas o espaço entre as duas árvores centrais.

O objetivo de realizar a atividade “2.ª Edição do Estendal Solidário” com início no dia 5 de dezembro (Dia Internacional do Voluntariado) pelas 9:00 horas até ao dia 7 de dezembro (final do dia).

Da vossa parte, aquilo que necessitamos é a autorização da ocupação do espaço público, e tudo o resto será organizado pelos formandos do curso Técnico de Apoio Psicossocial da Gestitomé.

Agradecemos uma resposta o mais breve possível, para que todas as diligências necessárias para a organização do mesmo sejam tratadas.

Antecipadamente gratos.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 18/11/2022, exarou o seguinte Despacho:

“Defiro o pedido.  
À Deliberação da CMM a isenção de taxas.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção das taxas relativas à ocupação do espaço público à Gestitomé, conforme proposto.

**19/OA – Pedido de Isenção de Taxas de Ocupação do Espaço Público - União de Freguesias de Franco e Vila Boa.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 19414 em 29/11/2022, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido de Ocupação de Via Pública e licença de ruído.

Exmos. Senhores.

Esta União de Freguesias de Franco e Vila Boa encontra-se a preparar e a organizar a “Feira Franca e dos Produtos da Terra”, evento que terá lugar na aldeia de Franco nos próximos dias 10 e 11 de dezembro de 2022.

Precisamos ocupar parte da via pública (um largo, que em grande medida serve de parque de estacionamento), mas sem qualquer interferência com o trânsito de veículos.

A área que prevemos ocupar com a organização do evento encontra-se delimitada no documento que junto, sem prejuízo de alterações.

Informo que o evento não vai interferir com a circulação de veículos na avenida principal, não sendo necessário proceder ao corte do trânsito naquele local.

Apenas precisamos de delimitar e fechar o largo da feira e que se encontra assinalado no documento anexo aos requerimentos.

Informamos que já solicitamos o parecer junto da GNR de Mirandela.

Por fim, solicitamos a isenção de taxas.

A efetiva realização do evento apenas será possível com a ajuda do Município de Mirandela, pelo que solicitamos o V/apoio nos termos dos requerimentos.”

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 29/11/2022, exarou o seguinte Despacho:

“Defiro o pedido de Ocupação de Via Pública. Informa-se a GNR.  
À Reunião de Câmara Municipal, para deliberação da isenção de taxas.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção das taxas relativas à Ocupação de Via Pública à União de Freguesias de Franco e Vila Boa, conforme proposto.

**20/OA – Proposta de Plano Municipal de Poupança de Energia do Município de Mirandela.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 29/11/2022, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Plano Municipal de Poupança de Energia do Município de Mirandela.

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2022, de 27 de setembro, que procedeu à definição de medidas preventivas, que permitam fazer face à atual situação e a eventuais disrupções futuras, tendo sempre em vista a garantia da segurança do abastecimento de energia, em resultado do atual conflito armado na Ucrânia e das respetivas implicações no âmbito do sistema energético europeu, aliado ao contexto de seca severa e prolongada por todo o território continental, com reflexos na produção de energia hidroelétrica, torna-se essencial definir medidas também medidas localmente, que contribuam para a poupança de energia por parte do Município de Mirandela.

Elaborou o Município de Mirandela, através da sua Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, o Plano Municipal de Poupança de Energia, em anexo à presente proposta, que elenca 6 medidas distribuídas por 1 de comunicação e sensibilização, 1 de formação e capacitação, e 4 de comportamentos e recomendações, que se julgam capazes e eficiências para garantir a indispensável poupança de energia, que se estima em 15%.

Assim, nos termos do disposto no ponto 4 e 4.2 do Anexo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2022, de 27 de setembro, conjugado com as “Medidas em curso e a implementar, no âmbito do Plano de Poupança de Energia 2022/2023 – ADENE - Agência para a Energia”, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere aprovar o Plano Municipal de Poupança de Energia.”

----- Vem acompanhado de Plano Municipal de Poupança de Energia do Município de Mirandela, que se dá por reproduzido.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal de Poupança de Energia do Município de Mirandela, conforme proposto.

## **21/OA – Proposta de Atribuição de Cupão do Natal de 2022 aos Trabalhadores do Município.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 05/12/2022, com o seguinte teor:

### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Atribuição de Cupão do Natal de 2022 aos Trabalhadores do Município.

Considerando os conhecidos constrangimentos resultantes dos efeitos da pandemia da doença COVID19, bem como da atual crise global na energia e dos efeitos resultantes da guerra na Ucrânia, que resultaram em aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos materiais, da mão-de-obra e serviços.

Considerando a época natalícia que se avizinha, pretendendo o Executivo Municipal, assinalar a época de Natal, atribuindo simbolicamente, como já vem sendo hábito, a todos os colaboradores em exercício de funções ativas no Município, no âmbito do Cartão Comércio Mirandela (CCM), um Cupão de Natal no valor de 10,00 € (dez euros), num valor global previsível de 5.070,00 € (cinco mil e setenta euros). Poderão alguns colaboradores, apesar de terem na sua posse o Cupão Natal, decidir por não o usar. Este Cupão que permite ser utilizado nos comércios aderentes ao CCM, 3.ª edição, promoverá também desta forma para além do reconhecimento dos seus colaboradores, o apoio ao comércio local, que se encontra no presente a atravessar enormes dificuldades, sendo de extrema necessidade e utilidade o recurso de medidas que promovam o seu auxílio.

Face ao exposto, nos termos do disposto nas alíneas *o*, *p*) e *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal de Mirandela delibere, aprovar a atribuição de um cupão de Natal no valor de 10,00 € (dez euros) com um valor global previsível de 5.070,00 € (cinco mil e setenta euros) aos seus colaboradores, que poderá ser usado, nos termos das já aprovadas Regras de Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA – 3.ª Edição, válidas até 31 de dezembro de 2022.”

----- Processo despesa n.º 2518 de 06/12/2022.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cupão de Natal no valor de 10,00 € (dez euros) com um valor global previsível de 5.070,00 € (cinco mil e setenta euros) aos seus colaboradores, que poderá ser usado, nos termos das já aprovadas Regras de Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA – 3.ª Edição, válidas até 31 de dezembro de 2022, conforme proposto.

## **22/OA – Proposta de Início do Procedimento de alteração do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais Urbanas.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 07/12/2022, com o seguinte teor:

### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Início do Procedimento de alteração do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais Urbanas.

Considerando que o Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, se encontra em vigor desde 29 de junho de 2012, torna-se necessário proceder à atualização do mesmo, nomeadamente no que respeita à sua adaptação à realidade atual, harmonizando a política municipal de tarifas, a adesão à tarifa social e a tarifa das famílias numerosos, e as alterações promovidas pela legislação vigente e pela necessidade de adaptação à revisão da estrutura tarifária, ajustando-o à prática da globalidade dos serviços atualmente disponibilizados pelo Município, e às recomendações da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, e da APA - Agência Portuguesa do Ambiente.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 14.º e 21.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, artigo 3.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação, nas alíneas *e*) e *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Mirandela.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Início do Procedimento de Alteração do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Mirandela, conforme proposto.

## DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE

### 23/DEASDJ - Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro e Apoio Logístico – Organização da IV Corrida de S. Silvestre de Mirandela – 17 de dezembro de 2022.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude, em 20/10/2022, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro e Apoio Logístico – Organização da IV Corrida de S. Silvestre de Mirandela – 17 de dezembro de 2022.

O Grupo Mirandela a Correr apresentou uma candidatura para apoio à organização da iniciativa “IV Corrida S. Silvestre de Mirandela”, a realizar no dia 17 de dezembro de 2022 pela 18:00h na cidade de Mirandela. Conforme designação no caderno de encargos este evento desportivo engloba uma corrida pedestre em estrada, na distância de 10 km com fins competitivos e uma caminhada com a distância de 5km. A organização é da responsabilidade do Grupo Mirandela a Correr em parceria com o Município de Mirandela e a Junta de Freguesia de Mirandela. A homologação de resultados ficam a cargo da Associação de Atletismo de Bragança contando com a participação técnica da empresa *StopandGo*.

O Grupo Mirandela a Correr estima como orçamento previsto para a atividade um valor total de 7.620,00€ (sete mil e seiscentos e vinte euros) para suportar os custos de promoção do evento, elaboração do cartaz do evento, página web/inscrições, cronometragem com dois pontos de controlo, cronómetro de meta, dorsais e frontais de identificação com chip, seguros, troféus, medalhas *finisher*, prémios monetários, t-shirts técnicas do evento seguro responsabilidade civil e seguro de acidentes pessoais, distribuídos por:

- 4.920,00 € - Apoio técnico à organização do evento;
- 1.400,00 € - Encargos prémios monetários, Prémios para os três primeiros classificados por género;
- 1.300,00€ - Porco no Espeto e Rancho para 600 pessoas;

Para além do apoio financeiro é ainda solicitada a licença de ocupação de via pública e a respetiva isenção, para além da solicitação ao Município da colaboração da PSP e dos Bombeiros Voluntários de Mirandela, através da colocação e acompanhamento da prova com uma ambulância. Relativamente a apoio logístico é ainda solicitado material diverso (gradeamento, mesas, cadeiras, bancas para abastecimentos, viaturas, depósitos do lixo, som e palco). Relativamente ao valor do orçamento apresentado pelo Grupo Mirandela a Correr, o mesmo solicita que o Município lhe atribua 50% do valor pedido, ficando os outros 50% à sua responsabilidade e encargo.

Referir que o Grupo Mirandela a Correr estima uma presença e adesão a esta iniciativa de cerca de 600 participantes entre atletas e acompanhantes.

Considerando que o Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipações à Prática Desportiva prevê no *Artigo 41º, Tipologia de Apoios, alínea c)*, este apoio às coletividades desportivas;

Considerando ainda a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, refere no n.º 2, do art.º 23.º, quais são os domínios, designadamente, das atribuições de que os municípios dispõem, destacando-se, para o efeito, a alínea f) - *Tempos Livres e Desporto*;

Refere, também, o mesmo diploma legal, na alínea o), do n.º 1, do art.º 34.º, que no âmbito das competências materiais da câmara municipal compete ao executivo municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista á execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...”.

Com base nos pressupostos legais enunciados submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira ao Grupo Mirandela a Correr.

O requerente deve apresentar um relatório no final do evento.

À consideração superior.”

----- A Senhora Vereadora VERA PRETO em 18/11/2022, exarou o seguinte Despacho:

“Considerando a informação e parecer técnico e tendo em conta que este evento desportivo, agora na sua 4.ª edição, tem vindo a crescer - em número de participantes - e também com uma grande aceitação e participação da comunidade, proponho, à apreciação e deliberação do executivo municipal, a atribuição de comparticipação financeira no valor de 3.810,00 € (três mil, oitocentos e dez euros), apoio logístico e técnico, ao Grupo Mirandela a Correr.

Após conclusão do evento deve, a entidade, entregar toda a documentação relativa à ação realizada, nomeadamente faturação e relatório, com vista à fiscalização do subsídio atribuído.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Processo despesa n.º 2398 de 21/11/2022.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de comparticipação financeira no valor de 3.810,00 € (três mil, oitocentos e dez euros), bem como o apoio logístico e técnico solicitado, ao Grupo Mirandela a Correr, devendo, a entidade, após conclusão do evento, entregar toda a documentação relativa à ação realizada, nomeadamente faturação e relatório, com vista à fiscalização do subsídio atribuído, conforme proposto.



**24/DEASDJ - Proposta de Anulação da Deliberação de Reunião Câmara Municipal de Mirandela de Dia 20/10/2022 - Cancelamento Campeonato Nacional de KUNG DO – 12 de novembro.**

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude, em 09/11/2022, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Cancelamento Campeonato Nacional de KUNG DO – 12 de novembro.  
Anulação da Deliberação de Reunião CMM de Dia 20/10/2022.

A Associação Mirandense de Artes Orientais - AMAO, enviou informação via correio eletrónico ao Município de Mirandela, informando do cancelamento do Campeonato Nacional de Kung Do, com data de realização no dia 12 de novembro de 2022.

Segundo a organização do evento, o número de inscritos não satisfaz as expectativas iniciais e o número de combates seria bastante reduzido, levando a que alguns Atletas nem oponente teriam.

Desta forma, e tendo em conta o cancelamento da atividade prevista, propõe-se a anulação da deliberação de Reunião da Câmara Municipal de Mirandela, do dia 20 de outubro de 2022, que abaixo se transcreve:

11/DEASDJ - Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro e Apoio Logístico – Organização Campeonato Nacional de Kung Do - Associação Mirandense de Artes Orientais - AMAO.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), bem como o apoio logístico solicitado, à Associação Mirandense de Artes Orientais - AMAO, para a organização do *Campeonato Nacional de Kung Do*, devendo a entidade, após conclusão do evento, entregar toda a documentação relativa à ação realizada, nomeadamente faturação e relatório, com vista à fiscalização do subsídio atribuído, conforme proposto.

À consideração superior.”

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 28/11/2022, exarou o seguinte Despacho:

“Considerando a informação e parecer técnico, concordo com a proposta apresentada.  
Para apreciação e deliberação em Reunião de Câmara.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar a anulação da deliberação de Reunião da Câmara Municipal de Mirandela, do dia 20 de outubro de 2022, com o seguinte teor: “A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), bem como o apoio logístico solicitado, à Associação Mirandense de Artes Orientais - AMAO, para a organização do *Campeonato Nacional de Kung Do*.”

**25/DEASDJ - Proposta de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS).**

----- Foi presente o Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), com o seguinte teor:

**“Regulamento Interno do  
Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º**

**Objeto**

O presente Regulamento Interno tem por objeto organizar o funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Mirandela, adiante designado por SAAS, no âmbito do artigo 8.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual.

**Artigo 2.º**

**Legislação aplicável**

1. O SAAS rege-se pela Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O SAAS desenvolve os procedimentos inerentes à componente de inserção social dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI), determinados pela Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na sua redação atual.

### **Artigo 3.º**

#### **Objetivos do Regulamento Interno**

O presente Regulamento Interno de funcionamento visa:

1. Garantir o bom funcionamento do SAAS e assegurar o bem-estar e a segurança das famílias e demais interessados, no respeito pela sua individualidade e privacidade;
2. Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do SAAS;
3. Promover a participação ativa das pessoas e famílias ao nível da gestão do SAAS.

### **Artigo 4.º**

#### **Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento aplica-se aos/às profissionais da equipa técnica, coordenador(a)s técnico(a)s ou outro pessoal que exerça funções no âmbito do SAAS, bem como às pessoas utilizadoras do citado serviço.

### **Artigo 5.º**

#### **Entidade promotora do SAAS**

A entidade promotora do SAAS é a Câmara Municipal de Mirandela, no âmbito das suas competências.

### **Artigo 6.º**

#### **Natureza do serviço**

1. O SAAS assegura o atendimento e o acompanhamento social, de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo beneficiários de RSI.
2. O SAAS assegura também o atendimento em situação de emergência social.

### **Artigo 7.º**

#### **Objetivos do SAAS**

São objetivos do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social:

- a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação, em articulação com os competentes serviços e organismos da administração pública;
- b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
- c) Prevenir situações de pobreza e de exclusão social;
- d) Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e potenciando as redes de suporte familiar e social;
- e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
- f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

### **Artigo 8.º**

#### **Princípios orientadores**

O SAAS obedece, designadamente, aos seguintes princípios:

- a) Promoção da inserção social e comunitária;
- b) Contratualização para a inserção, como instrumento mobilizador da corresponsabilização dos diferentes intervenientes;
- c) Personalização, seletividade e flexibilidade de apoios sociais;
- d) Intervenção prioritária das entidades mais próximas dos cidadãos;
- e) Valorização das parcerias para uma atuação integrada;
- f) Intervenção mínima, imediata e oportuna.

### **Artigo 9.º**

#### **Atividades do SAAS**

1. No SAAS são desenvolvidas as seguintes atividades:
  - a) Atendimento, informação e orientação de cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação e respetivo encaminhamento, caso se justifique;
  - b) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
  - c) Atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
  - d) Planeamento e organização da intervenção social;

- e) Contratualização no âmbito da intervenção social;
  - f) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas.
2. Sempre que se justifique uma intervenção complementar, devem ser acionadas, em parceria, outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente da segurança social, saúde, educação, justiça, migrações, emprego e formação profissional.

#### **Artigo 10.º**

#### **Âmbito territorial de intervenção**

O âmbito territorial de intervenção do serviço de Atendimento e Acompanhamento Social é o Concelho de Mirandela.

### **CAPÍTULO II**

### **ORGANIZAÇÃO E REGRAS DE FUNCIONAMENTO**

#### **Artigo 11.º**

#### **Localização do SAAS**

1. O serviço de Atendimento e Acompanhamento Social está sediado no Centro Cívico Dr. Adolfo Mariz, Rua da República, n.º 209, 5370 – 347 Mirandela.
2. O acesso e os espaços nos quais se desenvolve o serviço obedecem, em matéria de acessibilidades e de higiene e segurança no trabalho, à legislação em vigor.

#### **Artigo 12.º**

#### **Instalações do SAAS**

1. O SAAS dispõe de instalações e espaços adequados à prossecução dos seus objetivos, reunindo as condições de segurança, funcionalidade e conforto, nomeadamente em matéria de edificado, segurança e higiene no trabalho e acessibilidades, de acordo com a legislação em vigor aplicável.
2. O SAAS dispõe das seguintes áreas funcionais:
  - a) Área de receção e sala de espera, onde é disponibilizada informação útil de carácter geral sobre o serviço;
  - b) Área de atendimento, concebida de forma a garantir uma efetiva privacidade e segurança, de forma a possibilitar um atendimento permanente e simultâneo por parte dos técnicos/as;
  - c) Área técnica, espaço dimensionado para o funcionamento da equipa técnica, dotado dos equipamentos necessários e em quantidade suficiente para a execução das atividades a desenvolver por cada um dos elementos constituintes da equipa;
  - d) Área de arquivo dos processos familiares, onde se assegura e garante a confidencialidade dos mesmos;
  - e) Instalações sanitárias para utilização dos/as funcionários/as e para os/as utilizadores/as do serviço.

#### **Artigo 13.º**

#### **Horário de funcionamento**

1. O SAAS funciona de segunda a sexta-feira.
2. O período de atendimento do serviço tem a duração de três horas e meia diárias, abrangendo os períodos da manhã, das 09h00 às 12h30.
3. O atendimento é efetuado mediante marcação prévia, por telefone ou presencialmente, em qualquer dia da semana, no horário indicado no número anterior.
4. O SAAS encontra-se fechado aos sábados, domingos e feriados.
5. O horário de funcionamento do SAAS e a identificação dos/as técnicos/as afetos/as ao serviço, encontram-se afixados em local visível.

#### **Artigo 14.º**

#### **Constituição da Equipa Técnica**

1. A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnico(a)s superiores, com formação superior na área das ciências sociais ou humanidades, e pelo/a coordenador/a. A constituição das equipas técnicas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área de serviço social.
2. A equipa técnica do SAAS é constituída por uma técnica superior de serviço social, uma técnica superior na área das ciências sociais ou humanidades, e uma coordenadora com formação superior na área de sociologia.

#### **Artigo 15.º**

#### **Competências da Equipa Técnica**

Compete à equipa técnica do SAAS:

- a) Atendimento, informação e orientação das pessoas e famílias;
- b) Avaliação e diagnóstico social, com a participação dos próprios;
- c) Instrução e organização do processo familiar;
- d) Definição, com a participação dos próprios, do plano de inserção e respetiva contratualização;
- e) Cooperação e articulação com outras entidades e serviços da comunidade, nomeadamente nas áreas da educação, da saúde, da justiça, da segurança social e do emprego e formação profissional que se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos de inserção;
- f) Encaminhamento das pessoas e famílias para outra entidade ou serviço, sempre que resultar da avaliação e do diagnóstico social a necessidade de uma intervenção específica em outra área de atuação;
- g) Elaboração de propostas técnicas, devidamente fundamentadas, de atribuição de prestação de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
- h) Comunicação às entidades parceiras envolvidas no processo de intervenção social das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social;
- i) Comunicação aos serviços competentes da segurança social das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social de pessoas ou famílias beneficiárias de RSI;
- j) Identificação de estratégias e metodologias de trabalho inovadoras;
- k) Interlocação e promoção das relações interinstitucionais, com responsabilidades sociais no território;
- l) Avaliação contínua do SAAS, possibilitando adaptações e modificações necessárias a uma intervenção eficaz.

#### **Artigo 16.º**

##### **Coordenação Técnica**

1. A equipa técnica é dirigida por coordenador/a/s técnico(a)s com formação superior.
2. O/A coordenador(a) técnico(a) do SAAS faz-se substituir, nas suas ausências e impedimentos, por um dos elementos da equipa técnica.

#### **Artigo 17.º**

##### **Atribuições da(o) Coordenador(a) Técnica(o)**

1. Ao/À coordenador(a) técnica(o) da equipa compete a:
  - a) Gestão adequada ao bom funcionamento do serviço, através da programação, supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas pela equipa técnica;
  - b) Coordenação e apoio da equipa técnica nas diferentes ações e atividades desenvolvidas no âmbito do desenvolvimento da sua atividade, de forma a garantir a qualidade técnica do serviço;
  - c) Interlocação, articulação e relações interinstitucionais da equipa com as várias entidades multisectoriais representadas nas estruturas locais;
  - d) Avaliação contínua da ação da equipa, promovendo a identificação de estratégias e metodologias de trabalho eficazes e inovadoras;
  - e) Validação das propostas de atribuição de prestações de carácter eventual, quanto à sua natureza e finalidade, de acordo com as condições e regras de atribuição definidas superiormente;
  - f) Elaboração de relatórios e recolha de dados de natureza estatística de acordo com os modelos e instrumentos em vigor.

#### **Artigo 18.º**

##### **Indicadores territoriais de referência**

1. O SAAS definirá e manterá atualizados os indicadores de atividade adequados,
2. Os indicadores de atividade e os relatórios produzidos são objeto de comunicação ao CLAS.

#### **Artigo 19.º**

##### **Livro de Reclamações**

1. O SAAS dispõe de Livro de Reclamações.
2. O aviso sobre a existência do Livro de Reclamações, encontra-se afixado em local visível.
3. Nos termos da legislação em vigor, o Livro de Reclamações, poderá ser solicitado junto da Coordenador/a Técnico/a ou junto do técnico/a administrativo/a afetos ao serviço, sempre que desejado. Está disponível, igualmente, na página da Internet do Município o acesso à Plataforma Digital do Livro de Reclamações, como disposto no art.º 5-B do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, que vem alterar a obrigatoriedade da manutenção do Livro de Reclamações e criar o Livro de Reclamações Eletrónico (LRE).

### **CAPÍTULO III**

#### **DIREITOS E DEVERES**

## **Artigo 20.º**

### **Direitos e deveres da Equipa Técnica**

1. São direitos dos/as profissionais da equipa técnica e do/a coordenador/a:
  - a) Aceder a condições de trabalho adequadas ao exercício das suas funções
  - b) Serem tratados/as com respeito e dignidade;
  - c) Frequentar ações de formação para atualização de conhecimentos e aquisição de novas competências necessárias ao desenvolvimento profissional e pessoal;
  - d) Usufruir, regularmente, de supervisão técnica.
2. São deveres dos/as profissionais da equipa técnica e do/a coordenador/a:
  - a) Desenvolver as atividades necessárias à concretização do SAAS;
  - b) Recolher o consentimento informado para a intervenção a desenvolver e registo da informação;
  - c) Cumprir deveres de privacidade e de confidencialidade no uso responsável da informação sobre as pessoas e famílias;
  - d) Aceder às aplicações do sistema de informação específico da segurança social, no uso estritamente necessário e restringido aos dados e informação relevantes para a prossecução das finalidades legalmente previstas;
  - e) Guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha da execução das suas atribuições profissionais;
  - f) Organizar, registar e assegurar a coerência dos dados no processo familiar, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no sistema de informação específico;
  - g) Garantir a organização de um arquivo, em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade das informações nele contido;
  - h) Promover a intervenção personalizada, mínima, imediata e oportuna, ajustadas às necessidades e às capacidades das pessoas e famílias, promovendo a corresponsabilização de todos os intervenientes incluindo entidades parceiras e ou de proximidade;
  - i) Zelar pela progressiva melhoria e sustentabilidade dos serviços prestados pelo SAAS tendo em conta os fins a que ele se destina;
  - j) Disponibilizar ao individuo ou ao agregado familiar, cópia do instrumento de contratualização para a inserção celebrado, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
  - k) Disponibilizar, sempre que for solicitado, o Regulamento Interno e o Livro de Reclamações do serviço.
  - l) Entregar de forma individual informação dos direitos e deveres das pessoas utilizadoras do SAAS.

## **CAPÍTULO IV**

### **PROCESSO FAMILIAR**

## **Artigo 21º**

### **Organização do processo familiar**

1. É obrigatória a organização de um processo familiar, do qual deve constar:
  - a) Caraterização individual e familiar;
  - b) Diagnóstico social e familiar;
  - c) Contratualização para a inserção;
  - d) Relatórios sobre o processo de evolução da situação familiar;
  - e) Data do início e do termo da intervenção;
  - f) Avaliação da intervenção;
  - g) Registo das diligências efetuadas.
3. O processo familiar organizado, em formato informático, não dispensa a coexistência de um processo em suporte físico, com o mesmo número mecanográfico atribuído automaticamente pelo sistema informático, para efeitos de arquivo de documentação probatória que se considere relevante para o processo.
4. Cada processo familiar é de acesso restrito e natureza confidencial, e deverá ser arquivado em condições de segurança, nos termos da legislação em vigor.

## **CAPÍTULO V**

### **SISTEMA DE INFORMAÇÃO**

## **Artigo 22.º**

### **Sistema de informação específico**

1. O acesso ao sistema de informação específico referido no n.º 5 do artigo 10.º e no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é efetuado de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, envolvendo apenas utilizadores devidamente credenciados para o efeito, e encontrando-se restringido aos dados relevantes para prossecução



- das competências a que se refere a alínea a) e a alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e os artigos 10.º e 11.º do mesmo decreto-lei.
2. O acesso é garantido pelo Instituto de Informática, I. P., mediante identificação dos utilizadores autorizados pela câmara municipal, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, nos termos das normas em vigor para a atribuição de acessos.
  3. Os utilizadores com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como a zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS).
  4. De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos de dados pessoais em causa:
    - a) Os perfis são atribuídos a cada utilizador, em função do seu perfil de acesso a cada módulo aplicacional do sistema de informação específico;
    - b) O acesso à informação por parte dos utilizadores carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema de informação específico, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar.
  5. O acesso ao sistema de informação específico salvaguarda a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais ou de matérias sujeitas a sigilo, encontrando-se os utilizadores vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes às suas funções, mesmo após o termo das mesmas.
  6. O acesso à informação e o perfil atribuído a cada utilizador é efetivado mediante a assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo Instituto da Segurança Social, I. P.
  7. São adotadas e periodicamente atualizadas medidas de segurança ao tratamento dos dados pessoais em causa, pelo que, todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificado o utilizador, operação realizada e data e hora da alteração.
  8. Sem prejuízo do disposto nos anteriores, ao tratamento de dados pessoais aplica-se o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, doravante designado por RGPD, bem como os requisitos técnicos mínimos das redes e sistemas de informação, que são exigidos ou recomendados a todos os serviços e entidades da Administração direta e indireta do Estado, constante no Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março de 2018.

#### **Artigo 23.º**

##### **Obrigatoriedade de sigilo**

1. A(o)s técnicos/as afetos/as ao SAAS estão sujeitos a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha das atividades exercidas estabelecidas no seu âmbito, mesmo após o termo das suas funções.
2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o/a faltoso/a em responsabilidade penal, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 24.º**

##### **Alterações ao Regulamento**

A Câmara Municipal fará as alterações que vierem a demonstrar-se necessárias no presente Regulamento Interno para a melhoria da organização e funcionamento do SAAS, nos termos da legislação em vigor.

#### **Artigo 25.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento Interno foi aprovado em..... e entra em vigor a .....de .....de 202.....”

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude, em 05/12/2022, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS).

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece no seu artigo 12.º o quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social e concretiza os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. O Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto concretizou tal transferência de competências em matéria de Ação Social e as Portarias n.º 63/2021 e n.º 65/2021, de 17 de março asseguraram a regulamentação no que respeita à operacionalização, em matéria de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e o acompanhamento da componente de inserção aos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI).

O Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, no seu n.º 4 do artigo 10.º, prevê que o exercício da competência transferida para a Câmara Municipal, de assegurar o serviço de atendimento e acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social.

Nos termos do disposto na al. d) do n.º 2 do art.º 5º- A da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, alterada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, do acordo específico anteriormente referido devem constar, entre outros elementos, o regulamento interno do SAAS.

Assim, a presente proposta de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social que consta em anexo é elaborada ao abrigo do artigo 8.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, alterada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, devendo a presente proposta de regulamento interno ser aprovada pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.

À Consideração Superior.”

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 05/12/2022, exarou o seguinte Despacho:

“Considerando a informação e parecer técnico, para cumprimento do estabelecido em legislação específica no âmbito da transferência de competências em matéria de Ação Social, proponho a deliberação, em reunião de Câmara, a proposta de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS).”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), conforme proposto.

## DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

### **26/DOMU - Ecopista da Linha do Tua-Troço no Concelho de Mirandela -Pedido Suspensão Trabalhos.**

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo em 11/11/2022, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Ecopista da Linha do Tua-Troço no Concelho de Mirandela - Pedido Suspensão Trabalhos.

A obra em assunto foi consignada à firma ASG-Construções e Granitos, Lda., em 25/01/2022, pelo montante de 596.346,25 €, e um prazo de execução de 365 dias e o término previsto para 25/01/2023.

Em 18/07/2022, o adjudicatário vem comunicar que procedeu à suspensão dos trabalhos da obra em assunto, com base no despacho emitido pelo Governo, de situação de alerta devido ao elevado nível de risco de incêndio rural.

Esta situação de alerta e de contingência prolongou-se durante o período de verão, durante os meses de julho, agosto e setembro, devido às temperaturas excecionalmente elevadas e baixos níveis de humidade relativa do ar, que se fizeram sentir, em todo o país, mas com mais intensidade no interior do país.

Considerando que:

- a obra se desenvolve ao longo das freguesias de Carvalhais e União das Freguesias de Avantos e Romeu, numa zona de floresta, enquadrada na Rede Natura 2000 – Sítio de interesse comunitário Romeu (PTCON0043), cujos trabalhos em execução à data, recorriam à utilização de máquinas, o referido despacho não permitia a utilização deste tipo de equipamentos.

- os lugares de Romeu e Vila Verdinho fazem parte das freguesias de Carvalhais e União das Freguesias de Avantos e Romeu, consideradas como prioritárias em termos de vigilância e defesa da floresta, devido ao historial de incêndios e por estar integrada na Rede Natura 2000.

- apesar de, a partir de determinada data, ser possível trabalhar até às 11.00h da manhã, o empreiteiro optou por não fazer esse horário, uma vez que os funcionários da empresa deslocam-se de Vila Pouca de Aguiar, diariamente e a pedreira de fornecimento de inertes só inicia a sua laboração a partir das 8.00h da manhã, pelo que a aplicação desse horário não era economicamente rentável e produtivo, para a empresa.

- o recomeço dos trabalhos foi sendo adiado, na expectativa de que as condições meteorológicas se alterassem e permitissem a realização de trabalhos. No entanto, as temperaturas excecionalmente elevadas e os baixos níveis de humidade relativa do ar fizeram-se sentir, sensivelmente até finais de setembro.

Nesta conformidade, propõe-se:

- 1- Aprovação da suspensão do prazo de execução da empreitada, por um período de 74 dias, de 18 de julho até 30 de setembro, por motivos de segurança de risco de incêndio, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do art.º 366.º do CCP, sendo para o efeito elaborado auto de suspensão de acordo com o art.º 369º do CCP.
- 2- Para efeitos de financiamento, que se proceda a uma reprogramação do prazo de execução da empreitada, prorrogando o prazo de execução em igual período ao da suspensão, ou seja, reportando a conclusão da empreitada para 9 de abril de 2023, de acordo com n.º 2 do art.º 298.º do CCP.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes*, em 16/11/2022, com o seguinte teor:

“Concordo.

A necessidade de dar cumprimento ao Despacho n.º 8329-A/2022, de 15 julho, e demais despachos sucessivos de prorrogação da declaração da situação de contingência, devido ao risco de incêndio rural, para todo o território continental, que na alínea d) do n.º 2 determinava a “*Proibição de realização de trabalhos nos demais espaços rurais com recurso a motorizadoras de lâminas ou discos metálicos, corta-matos, destroçadores e máquinas com lâminas ou pá frontal*”, determinou a impossibilidade de prosseguir com os trabalhos desta empreitada.

Em face do exposto propõe-se:

- 1- A aprovação da suspensão do prazo de execução da empreitada, por um período de 74 dias, de 18 de julho até 30 de setembro, por motivos de segurança de risco de incêndio, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do art.º 366.º do CCP, formalizando a situação com a elaboração Auto de Suspensão de acordo com o previsto no artigo 369.º do CCP;
- 2- Tratando-se de uma obra financiada, deve o serviço de candidaturas proceder a eventual reprogramação do prazo de execução da empreitada, prorrogando o prazo de execução em igual período ao da suspensão, ou seja, reportando a conclusão da empreitada para 9 de abril de 2023;

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 25/11/2022, exarou o seguinte Despacho:

“À Deliberação da Câmara Municipal:

- 1- Para efeitos de financiamento, que se proceda a uma reprogramação do prazo de execução da empreitada, prorrogando o prazo de execução em igual período ao da suspensão, ou seja, reportando a conclusão da empreitada para 9 de abril de 2023, de acordo com n.º 2 do art.º 298.º do CCP.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, para efeitos de financiamento, que se proceda a uma reprogramação do prazo de execução da empreitada, designada por “*Ecopista da Linha do Tua-Troço no Concelho de Mirandela*”, prorrogando o prazo de execução em igual período ao da suspensão, ou seja, reportando a conclusão da empreitada para 9 de abril de 2023, de acordo com n.º 2 do art.º 298.º do CCP, conforme proposto.

**27/DOMU - PAMUS 4 – Interface da Estação Ferroviária de Mirandela (piso do rés do chão) – PARU 4 – Reabilitação da Estação Ferroviária de Mirandela (pisos superiores) – Pedido de Prazo Suplementar.**

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo em 16/11/2022, com o seguinte teor:

“**Assunto:** PAMUS 4 – Interface da Estação Ferroviária de Mirandela (*piso do rés do chão*) – PARU 4 – Reabilitação da Estação Ferroviária de Mirandela (*pisos superiores*)” – Pedido de Prazo Suplementar.

Através de ofício (*Doc1\_Req\_Plano de pagamentos*), a firma adjudicatária *Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.*, solicita a prorrogação legal do prazo de execução da empreitada por um período de *120 dias*, ou seja, até dia *21 de março de 2023*, justificando este pedido com o seguinte fundamento:

- “*A situação epidemiológica da COVID-19, bem como, a recente guerra na Ucrânia, configuram circunstâncias excepcionais, totalmente imprevisíveis e alheias à vontade das partes no contrato da empreitada em apreço.*

*... esta empresa vê-se confrontada com diversos constrangimentos, que determinaram a necessidade de prorrogação do prazo de execução da presente empreitada, designadamente a ausência de trabalhadores da área de produção, incluindo trabalhadores de subempreiteiros, justificada pela necessidade de cumprimento das medidas de contenção/isolamento... para além dos efeitos da interrupção das cadeias de abastecimento, abrangendo materiais/equipamento necessários e indispensáveis à execução dos trabalhos...”.*

Analisado o pedido do adjudicatário, cumpre informar o seguinte:

1. A obra teve a sua consignação em *25 de maio de 2021*;
2. A aprovação do plano de segurança e saúde pelo dono de obra foi por Despacho, exarado pela *Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, Dr.ª Júlia Rodrigues*, datado de *09 de Fevereiro de 2021*, sendo comunicado à cocontratante em *10 de Fevereiro de 2021*;
3. O valor da adjudicação é de *2.179.000,00 €*;
4. Segundo o plano de trabalhos constante do contrato, no qual é prevista a execução da empreitada num prazo de *545 dias* após a data de consignação, a obra deveria estar concluída em *21 de Novembro de 2022*;
5. Até esta data já foram elaborados *34 autos* de medição de trabalhos, num total de *1.238.207,99 €*, correspondente a aproximadamente a *57% do valor da adjudicação*;
6. O pedido de prorrogação de prazo agora apresentado pelo adjudicatário é acompanhado do novo plano de trabalhos e respetivo plano de pagamentos.

Em face do exposto anteriormente, temos a referir:

Os argumentos apresentados pela entidade executante são em parte aceitáveis. Junta-se os efeitos da atual conjuntura nacional e internacional, motivada pela Pandemia do Covid-19, a guerra na Europa, o que inviabiliza a entrega de materiais em tempo

útil. Vivemos num período de indefinição dos mercados, em termos globais, sendo que não se sabe se haverá ciclos estáveis num futuro próximo.

Da análise do plano de trabalhos (*Doc2\_Plano de trabalhos*) agora apresentado, constata-se que o mesmo contempla todas as atividades previstas no mapa de trabalhos, podendo considerar-se coerente na duração, sequência e interligação das atividades, sendo assim na nossa opinião que este prazo se afigura suficiente mas também necessário para terminar a obra com a qualidade que é exigida. Relativamente ao plano de pagamentos, o mesmo está coerente com o plano de trabalhos proposto.

Perante o referido anteriormente, a fiscalização é de opinião que deverá ser concedido um prazo *suplementar de 120 dias, a título gracioso*, para terminar a empreitada, findo qual se deverão ser *aplicadas multas contratuais, de acordo com o n.º1 do artigo 403.º do CCP*. Tratando-se de prorrogação graciosa, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido.

O prazo suplementar solicitado, não compromete o calendário de execução previsto nas candidaturas ao programa de financiamento comunitário – *Código da Operação NORTE-05-1406-FEDER-000288 - PAMUS 4 - Interface da estação ferroviária de Mirandela ( piso de r/chão), que prevê execução até 30/06/2023 e Código da Operação NORTE-05-2316-FEDER-000214 - PAMUS 4 - Interface da estação ferroviária de Mirandela (pisos superiores), que prevê execução até 29/03/2023.*

À consideração superior.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes*, em 17/11/2022, com o seguinte teor:

“Julga-se de não haver inconvenientes em conceder uma 1.ª prorrogação do prazo de execução da empreitada por um período de 120 dias, ou seja, até dia 21 de março de 2023, a título gracioso, nos termos e condições referidas na informação técnica.

À consideração de V. Exa.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 17/11/2022, exarou o seguinte Despacho:

“À Deliberação da Câmara Municipal.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar conceder uma 1.ª prorrogação do prazo de execução da empreitada, designada por “**PAMUS 4 – Interface da Estação Ferroviária de Mirandela ( piso do rés do chão) – PARU 4 – Reabilitação da Estação Ferroviária de Mirandela (pisos superiores)**”, por um período de 120 dias, ou seja, até dia 21 de março de 2023, a título gracioso, nos termos e condições referidas na informação técnica, conforme proposto.

## **28/DOMU - PARU 5 – Renovação do Centro Cultural Municipal de Mirandela – Estudo de Revisão de Preços Definitivo.**

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo em 24/11/2022, com o seguinte teor:

“**Assunto:** PARU 5 – Renovação do Centro Cultural Municipal de Mirandela – Estudo de Revisão de Preços Definitivo.

A obra em epígrafe foi consignada em 02/11/2020, à firma *Anteros Empreitadas – Sociedade de construções e obras públicas S.A.*, pelo montante de 494.900,00€ (*Quatrocentos e noventa quatro mil e novecentos euros*) e um prazo de execução de 180 dias.

O artigo n.º 382.º do Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, sob a epígrafe “*Revisão ordinária de preços*”, determina a obrigatoriedade da revisão ordinária do preço fixado no contrato para os trabalhos de execução de obra, nos termos contratualmente estabelecidos, designadamente através da cláusula décima. Tal está também definido pelo Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, o qual esta estabelece o regime jurídico da revisão de preços das empreitadas de obras públicas:

- A obra teve a sua consignação no dia 02 de novembro de 2020, com um prazo de execução de 180 dias, devendo por isso estar concluída a 01 de maio de 2021;
- A referência no cálculo da revisão de preços é o plano de pagamentos correspondente ao plano de trabalhos apresentado em 20 de novembro de 2020;
- O mês base, o anterior ao mês da entrega das propostas, é julho de 2020;
- Conforme estipulado na cláusula 58º do Caderno de Encargos da empreitada, a revisão de preços é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, segundo a modalidade de “fórmula”, sendo adotada a fórmula de revisão de preços constante no Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de janeiro (Fórmula F05 – Reabilitação ligeira de edifícios);
- Considerados como revisíveis os Trabalhos Normais executados.

Em 27 de janeiro de 2022, foi elaborada uma revisão de preços provisória e cujo valor foi 9.398,10 € (nove mil e trezentos noventa oito euros e dez cêntimos), devido ao facto de não serem conhecidos os índices do mês do auto, foi adotado o coeficiente de atualização global do mês para revisão final, o qual é agora corrigido por existirem índices definitivos.

Sendo assim, e efetuado o cálculo da revisão de preços definitivo e segundos os critérios anteriormente definidos (ver mapas em anexo), obtivemos o mesmo valor, 9.398,10 € (nove mil e trezentos noventa oito euros e dez cêntimos).

Assim sendo, o auto 12RP no valor de 9.398,10 € (nove mil e trezentos noventa oito euros e dez cêntimos), corresponde ao valor da revisão de preço definitiva já faturado.

À consideração superior.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes*, em 28/11/2022, com o seguinte teor:

“Nos termos do ponto 2 do artigo 1.º do DL 6/2004, de 6 de janeiro, na atual redação conferida pelo DL 73/2021 de 18 de agosto, as revisões de preços das empreitadas são obrigatórias.

O mesmo normativo impõe no artigo 15.º, que as revisões de preço sejam calculadas pelo dono de obra e processadas periodicamente, sem prejuízo de o empreiteiro poder apresentar o respetivo cálculo.

Estando disponíveis os índices definitivos dos materiais e equipamentos constata-se que o cálculo da revisão de preços definitiva não teve variação de valores em relação aos cálculos da revisão de preços provisória efetuada em 27/01/2022.

Para efeitos processuais, propõe-se à aprovação superior a revisão de preços definitiva da obra no valor de 9.398,10 € (nove mil e trezentos noventa oito euros e dez cêntimos), que corresponde ao valor da revisão de preço provisória efetuada em 27/01/2022, não havendo mais repercussões financeiras a aprovar.

Deve providenciar-se a elaboração da conta final deste procedimento.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 29/11/2022, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar:

- 1 - A revisão de preços definitiva da obra “PARU 5 – Renovação do Centro Cultural Municipal de Mirandela”, no valor de 9.398,10 € (nove mil e trezentos noventa oito euros e dez cêntimos), que corresponde ao valor da revisão de preço provisória efetuada em 27/01/2022, não havendo mais repercussões financeiras a aprovar;**
- 2 - Providenciar a elaboração da conta final deste procedimento.**

## **29/DOMU - PAMUS 2 – Interface Multimodal da Cidade de Mirandela – Edifício Central de Camionagem – Estudo de Revisão de Preços Definitivo.**

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo em 24/11/2022, com o seguinte teor:

“**Assunto:** PAMUS 2 – Interface Multimodal da Cidade de Mirandela – Edifício Central de Camionagem – Estudo de Revisão de Preços Definitivo.

O artigo n.º 382.º do Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, sob a epígrafe “*Revisão ordinária de preços*”, determina a obrigatoriedade da revisão ordinária do preço fixado no contrato para os trabalhos de execução de obra, nos termos contratualmente estabelecidos, designadamente através da cláusula décima. Tal está também definido pelo Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, o qual esta estabelece o regime jurídico da revisão de preços das empreitadas de obras públicas.

Assim sendo cumpre-nos informar o seguinte:

- A obra teve a sua consignação no dia 28 de maio de 2020, com um prazo de execução de 365 dias, devendo por isso estar concluída a 28 de maio de 2021;
- A referência no cálculo da revisão de preços é o plano de pagamentos correspondente ao plano de trabalhos apresentado em 24 de abril de 2020;
- O mês base, o anterior ao mês da entrega das propostas, é janeiro de 2020;
- Conforme estipulado na cláusula 58.º do Caderno de Encargos da empreitada, a revisão de preços é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, segundo a modalidade de “fórmula”, sendo adotada a fórmula de revisão de preços constante no Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de janeiro (Fórmula F06 – Reabilitação média de edifícios);
- Considerados como revisíveis os Trabalhos Normais executados.

Em 08 de novembro de 2021 foi elaborada uma revisão de preços provisória e cujo valor foi 14.502,80€ (catorze mil e quinhentos dois euros e oitenta cêntimos), devido ao facto de não serem conhecidos os índices do mês do auto, foi adotado o coeficiente de atualização global do mês para revisão final, o qual é agora corrigido por existirem índices definitivos.



Sendo assim, e efetuado o cálculo da revisão de preços segundo os critérios anteriormente definidos (ver mapas em anexo), obtivemos um valor de 14.529,06 € (catorze mil e quinhentos vinte nove euros e seis cêntimos).

Assim sendo, elabora-se o auto 14RP no valor de 26,26 € (vinte seis euros e vinte seis cêntimos), correspondente ao acerto de valores da revisão de preços definitiva.

À consideração superior.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes*, em 28/11/2022, com o seguinte teor:

“Nos termos do ponto 2 do artigo 1.º do DL 6/2004, de 6 de janeiro, na atual redação conferida pelo DL 73/2021 de 18 de agosto, as revisões de preços das empreitadas são obrigatórias.

O mesmo normativo impõe no artigo 15.º, que as revisões de preço sejam calculadas pelo dono de obra e processadas periodicamente, sem prejuízo de o empreiteiro poder apresentar o respetivo cálculo.

Assim, propõe-se à aprovação superior a revisão de preços definitiva da obra no valor de 14.529,06 € (catorze mil e quinhentos vinte nove euros e seis cêntimos) em conformidade com os cálculos em anexo.

Como esta obra já teve um cálculo de revisão de preços provisória traduzida no auto n.º 13RP de 08/11/2021, no valor de 14.502,80 € (catorze mil e quinhentos dois euros e oitenta cêntimos), propõe-se a homologação do auto 14RP no valor de 26,26 € (vinte seis euros e vinte seis cêntimos), que correspondente à diferença entre os cálculos da revisão definitiva e a revisão provisória.

Deve providenciar-se a elaboração da conta final deste procedimento.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 29/11/2022, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar:

- 1 - A revisão de preços definitiva da obra “PAMUS 2 – Interface Multimodal da Cidade de Mirandela – Edifício Central de Camionagem”, no valor de 14.529,06 € (catorze mil e quinhentos vinte nove euros e seis cêntimos) em conformidade com os cálculos em anexo;
- 2 - A homologação do auto 14RP no valor de 26,26 € (vinte seis euros e vinte seis cêntimos), correspondente à diferença entre os cálculos da revisão definitiva e a revisão provisória;
- 3 - Providenciar a elaboração da conta final deste procedimento.

## DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

### **30/DAG - PAMUS 1 – Criação da Rede Ciclável e via Pedonal no Troço entre o Bairro do Pombal e a Avenida Camilo de Mendonça” – Aprovação da minuta de aditamento ao contrato de empreitada.**

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Subunidade Orgânica de Contratação Pública, em 18/11/2022, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Aprovação da minuta de aditamento ao contrato de empreitada.

PAMUS 1 – Criação da Rede Ciclável e via Pedonal no Troço entre o Bairro do Pombal e a Avenida Camilo de Mendonça”.

Com referência ao procedimento pré-contratual em assunto identificado, cujo contrato inicial foi outorgado a 04/11/2021 e em cumprimento do Deliberação do órgão Executivo do Município de Mirandela, em reunião ordinária datada de 17/11/2022, que aprova a prorrogação legal do prazo para a conclusão da obra, de 180 dias, até ao dia 30/04/2023, remete-se para aprovação, minuta de aditamento ao contrato de empreitada.

À consideração do órgão competente para a decisão de contratar.”

----- Vem acompanhada de Minuta de Aditamento ao Contrato de Empreitada, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 18/11/2022, exarou o seguinte Despacho:

“À consideração do Órgão Executivo Municipal - órgão competente para a decisão de contratar.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Aditamento ao Contrato de Empreitada, designada por “PAMUS 1 – Criação da Rede Ciclável e via

**Pedonal no Troço entre o Bairro do Pombal e a Avenida Camilo de Mendonça”, conforme proposto.**

**31/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.**

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 06 de dezembro de 2022 que apresenta os seguintes valores:

SALDO DE GERÊNCIA-----	1.799.529,03€
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	331.050,17€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.468.478,86€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.799.529,03€

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**32/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.**

----- Foi presente a informação n.º 23/DAG de 06/12/2022 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 11 de novembro a 05 de dezembro de 2022, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **2.679.236,27 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	2.670.641,14 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	8.595,13 €

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**33/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.**

----- Foi presente a informação n.º 22/DAG de 06/12/2022 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 12 de novembro a 05 de dezembro de 2022, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **1.359.727,21 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	53.310,79
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	1.041.955,58
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	16.689,41
<i>Vítor Manuel Correia</i>	247.771,43

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim Esmeralda Pinto, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 15 horas e 30 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;

  
\_\_\_\_\_  
Júlia Rodrigues

A Jurista;

  
\_\_\_\_\_  
Esmeralda Pinto